



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Auditoria de Avaliação da Gestão de Acessibilidade e Sustentabilidade Ambiental, referente aos exercícios de 2024 e 2025, do TRT da 14ª Região.

Secretaria de Auditoria Interna - SEAUDI
Porto Velho/RO, dezembro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

FICHA TÉCNICA

Objeto da Auditoria:	Auditoria de Avaliação da Gestão de Acessibilidade e Sustentabilidade Ambiental, referente aos exercícios de 2024 e 2025, no TRT da 14ª Região.
Tipo de Auditoria:	Avaliação de Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 14ª Região (Conformidade).
Escopo da Auditoria	I) Avaliação da conformidade em relação à acessibilidade física (edificações, mobília, sinalização), comunicacional (materiais e informações acessíveis) e atitudinal (capacitação de magistrados e servidores); avaliação da usabilidade de sistemas e plataformas digitais; II) Verificação da conformidade legal relacionada à sustentabilidade: análise do consumo de energia e água, gestão de resíduos, práticas de compras sustentáveis; avaliação de práticas de sustentabilidade em diferentes áreas, inclusive iniciativas de responsabilidade social: promoção da inclusão social, da diversidade e do respeito à cultura local; e III) Análise da estrutura de governança, da política e dos controles internos implementados e sua eficácia nas atividades administrativas relacionadas à Responsabilidade Socioambiental no TRT14.
Interessado:	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
Período examinado:	Exercícios 2024/2025
Processo nº	2405/2025
Áreas envolvidas	Diretoria-Geral - DG Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGGEST Secretaria Administrativa - SA Secretaria de Tecnologia da informação e Comunicação - SETIC Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística - CSIL Secretaria da Escola Judicial - SEJUD Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais - SECOM Coordenadoria de Assistência à Saúde - CAS Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais - DISAIN
Supervisor:	Whander Jeffson da Silva Costa (Revisão)
Equipe de Auditoria:	Marcos Rogério Reis da Silva (Coordenador) Edelmiro Pinto da Silva (Membro)
Formatação:	Marcos Rogério Reis da Silva (Redação e Revisão) e Edelmiro Pinto da Silva (Formatação e Revisão)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Introdução

Objetivos: Avaliar a gestão de acessibilidade e sustentabilidade ambiental no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14) nos exercícios de 2024 e 2025.

Escopo: A auditoria abrangeu as seguintes áreas do TRT14: Diretoria-Geral (DG), Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SEGGEST), Secretaria Administrativa (SA), Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística (CSIL), Secretaria da Escola Judicial (SEJUD), Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais (SECOM), Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS) e Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais (DISAIN).

Metodologia: A auditoria foi conduzida em conformidade com a Resolução CNJ nº 309/2020 e o Plano Anual de Auditoria (PAA) de 2024, Proad 6350/2021. Os trabalhos envolveram análise de questionários, documentos e informações, além de reuniões com as unidades auditadas.

2. Principais Conclusões

2.1 Pontos Fortes:

I) Existência de uma Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA-TRT14) formalizada (Resolução Administrativa nº 038/2020) em consonância com as diretrizes do CNJ e da Agenda 2030;

II) Implementação de um Plano de Logística Sustentável (PLS-Jud/TRT14) com ações, metas e indicadores. Adoção de práticas de contratações sustentáveis, atingindo 100% dos contratos em 2024;

III) Ações de acessibilidade digital (barra de acessibilidade, Libras, Balcão Virtual);

IV) Promoção da diversidade, equidade e prevenção ao assédio, com a criação do Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade;

V) Implementação de um Plano de Descarbonização;

VI) Existência de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

IX) Realização de ações de qualidade de vida e saúde ocupacional, como a Campanha Setembro Amarelo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

X) Atingimento de nível de maturidade "excelência" no iGovTIC-JUD 2025.

2.2 Pontos passíveis de aprimoramentos:

I) Ausência de reuniões do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade em 2024;

II) Necessidade de aplicação equitativa das diretrizes socioambientais entre os estados de Rondônia e Acre;

III) Baixa adesão de servidores aos cursos de Libras;

IV) Ausência de processo formal de revisão e atualização da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA-TRT14);

V) Insuficiência de indicadores para avaliação abrangente da PRSA-TRT14;

VI) Necessidade de fortalecer o monitoramento dos indicadores do Plano de Logística Sustentável (PLS), com tendência de extrapolar as metas em alguns indicadores;

VII) Ausência de protocolo formal de testes de acessibilidade com usuários com deficiência;

VIII) Desproporcionalidade de gênero na ocupação de cargos de chefia e funções comissionadas.

3. Recomendações e Ações Necessárias

3.1 Recomendação 1: Adoção de providências para assegurar a regularidade das reuniões do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade. **Unidade Responsável: SEGGEST;**

3.2 Recomendação 2: Elaboração de planejamento progressivo e integrado para a aplicação equitativa da Política de Responsabilidade Socioambiental, precedido de mapeamento detalhado das ações e lacunas nas unidades do TRT da 14ª Região, com previsão de recursos orçamentários, logísticos e de pessoal. A incorporação do diagnóstico e do plano de expansão ao Plano de Logística Sustentável (PLS) é sugerida. **Unidade Responsável: SEGGEST;**

3.3 Recomendação 3: Adoção de estratégias de sensibilização e incentivo à participação dos servidores nos cursos de Libras, com estudo de viabilidade para turmas obrigatórias, priorizando servidores que lidam com o público, e análise da inclusão de indicador específico no PLS. **Unidades Responsáveis: Alta Administração, SEGGEST e SEJUD;**

3.4 Recomendação 4: Priorizar as ações e procedimentos em andamento no Proad nº 2986/2025 (recursos, materiais e treinamentos em tecnologia assistiva a magistrados e servidores com deficiência), assegurando a adoção de medidas para contemplar integralmente os critérios de acessibilidade e inclusão, conforme Resolução CNJ nº 401/2021 e Lei nº 13.146/2015. A CAS deve estabelecer uma rotina periódica para atualização dos levantamentos. O Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão deve ser cientificado das providências. **Unidades Responsáveis: SEGGEST e CAS;**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

3.5 Recomendação 5: Implementar ações específicas para o acompanhamento sistemático das medidas corretivas propostas no proad n.º 1641/2022 (monitoramento do Plano de Logística Sustentável). Recomenda-se, quanto aos indicadores específicos: água e esgoto, intensificar o controle de perdas e uso racional; energia elétrica, definir metas para as unidades de maior consumo; telefonia, priorizar a atuação da SETIC quanto à implantação da ferramenta para redução do consumo de telefonia móvel; papel, dar continuidade às campanhas de sensibilização; combustíveis, realizar análises de otimização de deslocamentos institucionais; impressões, implantação de servidor de impressão. **Unidades Responsáveis: SEGGEST, DG, SA e CSIL;**

3.6 Recomendação 6: Avaliar a importância de instauração do processo formal de revisão e atualização periódica da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14, coordenado pelo Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, com apoio da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica. **Unidade Responsável: SEGGEST;**

3.7 Recomendação 7: Avaliar a viabilidade de ampliar o conjunto de indicadores de sustentabilidade para abranger as dimensões ambiental, econômica, social e cultural da PRSA-TRT14. **Unidade Responsável: SEGGEST;**

3.8 Recomendação 8: Incluir na agenda institucional o mapeamento de processos e riscos relacionados à Política de Responsabilidade Socioambiental, acessibilidade e sustentabilidade. **Unidade Responsável: SEGGEST;**

3.9 Recomendação 9: Avaliar a possibilidade de incluir progressivamente terceirizados, estagiários e aprendizes nas ações de capacitação e ambientação em sustentabilidade promovidas pelo Tribunal, sem prejuízo das responsabilidades contratuais das empresas. **Unidade Responsável: Alta Administração, DG, SA, SEJUD;**

3.10 Recomendação 10: Rever a Portaria GP nº 0761/2024, para adequar o percentual mínimo de reserva de vagas no Programa Transformação ao novo parâmetro legal de 8%, considerando o contexto de vulnerabilidade social na Região Norte. **Unidades Responsáveis: SEGGEST e SA;**

3.11 Recomendação 11: Adotar providências para assegurar a documentação das reuniões da Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (Proad n.º 490/2025). **Unidades Responsáveis: SEGGEST e a Comissão;**

3.12 Recomendação 12: Instituir formalmente protocolo de testes de acessibilidade com usuários com deficiência. **Unidades Responsáveis: SETIC e Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão;**

3.13 Recomendação 13: Ampliar a capacitação em acessibilidade digital e tecnologias assistivas dos servidores da SETIC. **Unidades Responsáveis: Alta Administração e SETIC;**

3.14 Recomendação 14: Avaliar a inserção da acessibilidade como diretriz explícita no PDTIC. **Unidades Responsáveis: Alta Administração e SETIC;**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

3.15 Recomendação 15: Dar continuidade à política de atualização contínua dos sistemas de TI com base em boas práticas de acessibilidade. **Unidades Responsáveis:** Alta Administração e SETIC;

3.16 Recomendação 16: Rever e atualizar o Plano de Comunicação Institucional. **Unidade Responsável:** SEGGEST e SECOM;

3.17 Recomendação 17: Adotar medidas, em relação à execução dos contratos de obras e reformas, a fim de garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme os normativos técnicos, com a participação da fiscalização contratual. **Unidade Responsável:** SA;

3.18 Recomendação 18: Manter a rastreabilidade documental dos resíduos removidos, inclusive com arquivamento dos CTRs e relatórios de fiscalização nos autos do processo de contratação. **Unidade Responsável:** SA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA AUDITORIA	8
3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA.....	9
4. GESTORES RESPONSÁVEIS PELO TRIBUNAL.....	9
5. OBJETO DA AUDITORIA.....	9
6. CRITÉRIOS.....	9
7. METODOLOGIA UTILIZADA.....	10
8. BENEFÍCIOS ESTIMADOS DA FISCALIZAÇÃO.....	11
9. DO QUESTIONÁRIO DISPONIBILIZADO ÀS UNIDADES AUDITADAS.....	11
10. RESULTADO DOS TRABALHOS.....	11
10.1 Contextualização da Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	12
10.2 Estrutura de Governança da Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	13
10.3 Unidade de Assessoramento à Política de Responsabilidade Socioambiental.....	18
10.4 Aplicação da Política de Responsabilidade Socioambiental nas Unidades do TRT da 14ª Região, em Rondônia e Acre.....	19
10.5 Acessibilidade Arquitetônica e Inclusiva.....	28
10.6 Acessibilidade Digital.....	42
10.7 Diversidade, Equidade e Prevenção ao Assédio.....	52
10.8 Qualidade de Vida, Saúde Ocupacional e Valorização do Corpo Funcional.....	58
10.9 Governança e Gestão das Contratações Sustentáveis, Inovação e Consumo Consciente	61
10.10 Gestão de Resíduos Sólidos e Implementação dos Princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).....	80
10.11 Comunicação Institucional e Responsabilidade Socioambiental.....	83
10.12 Capacitação Socioambiental, Engajamento Comunitário e Articulação Interinstitucional	86
10.13 Plano de Compensação Ambiental e Eficiência Energética	93
10.14 Monitoramento e Avaliação da Política de Responsabilidade Socioambiental.....	96
10.15 Gestão de Riscos Relacionados à Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14	106
11 - DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS.....	109
12 - RECOMENDAÇÕES E PROPOSTAS DE APRIMORAMENTO	109
13 – CONCLUSÃO.....	115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA

AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO	
TIPO DE AUDITORIA:	Avaliação da gestão da acessibilidade e da sustentabilidade, abrangendo as dimensões ambientais, sociais, culturais e econômicas, observando-se a efetividade da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 14ª Região.
INTERESSADOS:	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
PERÍODO EXAMINADO:	Exercícios de 2024 e 2025.
PROAD Nº	2405/2025

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à Resolução CNJ nº 309/2020, assim como ao Plano Anual de Auditoria - PAA, exercício de 2024, aprovado pela Presidência deste Regional nos autos do Proad 6350/2021, apresentamos o resultado da Auditoria de Avaliação da Gestão de Acessibilidade e Sustentabilidade Ambiental, referente aos exercícios de 2024 e 2025, autorizada pela Presidência do TRT da 14ª Região nos autos do Proad. 2405/2025, sendo que a apuração dos dados foi materializada por meio de questionários disponibilizados, submetidos às unidades auditadas deste Regional (Diretoria-Geral - DG, Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGGEST, Secretaria Administrativa - SA, Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais - SECOM, Secretaria de Tecnologia da informação e Comunicação - SETIC; Secretaria da Escola Judicial - SEJUD; Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística - CSIL; Coordenadoria de Assistência à Saúde - CAS e a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais - DISAIN) e analisada pela equipe de auditoria deste Tribunal.

Após a abertura da auditoria, esta Secretaria de Auditoria Interna realizou reunião com as unidades auditadas, conforme registrado na ata anexada (id. 20), ocasião em que foram explanados os objetivos do trabalho e disponibilizados os questionários de auditoria às unidades envolvidas (ids. 21 e 29), fixando-se prazo razoável para a resposta aos quesitos. Em seguida, procedeu-se à análise das respostas e das respectivas evidências apresentadas, etapa na qual se verificou a necessidade de complementação de alguns pontos. Para tanto, foram expedidas as Requisições de Documentos e Informações nºs 007 e 008/SEAUDI/2025 (ids. 58 e 62), solicitando à SEGGEST esclarecimentos adicionais. Após o reexame das informações complementares, foi possível proceder à catalogação dos possíveis achados, posteriormente inseridos no relatório preliminar.

O Programa de Auditoria, que contém o detalhamento do trabalho, as orientações de planejamento e o cronograma de execução, encontra-se anexado aos presentes autos (id. 4). Durante os trabalhos, houve a integração da Secretaria de Auditoria Interna com as unidades auditadas, equacionando todas as dúvidas existentes até a validação definitiva das respostas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA AUDITORIA

Os trabalhos da presente auditoria foram realizados no período de 02/05/2025 a 13/11/2025, ao término do qual foi expedido o relatório final à Presidência do TRT da 14ª Região, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

3. Composição da Equipe de Auditoria

A equipe de auditoria foi formada pelos servidores:

- Whander Jeffson da Silva Costa (Supervisor);
- Marcos Rogério Reis da Silva (Coordenador)
- Edelmiro Pinto da Silva (Membro)

4. GESTORES RESPONSÁVEIS PELO TRIBUNAL

Gestores responsáveis pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região:

Biênio de 2023/2024:

- Osmar João Barneze - Desembargador-Presidente; e
- Lélío Lopes Ferreira Júnior – Diretor–Geral.

Biênio de 2025/2026:

- Ilson Alves Pequeno Junior - Desembargador-Presidente; e
- Frank Luz de Freitas – Diretor–Geral.

5. OBJETO DA AUDITORIA

A presente auditoria teve como objetivo avaliar a efetividade da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 14ª Região, considerando a gestão da acessibilidade e da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social, cultural e econômica. Para tanto, foram analisados a conformidade dos procedimentos e processos adotados, a adequação dos controles internos e os resultados alcançados nos exercícios de 2024 e 2025.

Além disso, verificou-se se as ações implementadas pelo TRT14, no âmbito da acessibilidade e da sustentabilidade, estão alinhadas às diretrizes institucionais, bem como se os mecanismos de controles internos asseguram a eficácia dessas ações.

Ao término dos trabalhos, esta Secretaria de Auditoria Interna elaborou o relatório final, no qual constam os achados relevantes e as recomendações relacionadas aos achados prioritários, acompanhado de sumário, com as respectivas proposições destinadas à alta administração, para adoção das providências que entender cabíveis.

6. CRITÉRIOS

Os critérios adotados nesta auditoria foram definidos no Programa de Auditoria (id. 04), o qual contempla o detalhamento do trabalho, as orientações de planejamento e o cronograma de execução. Esses critérios tiveram como base as regulamentações aplicáveis à gestão da acessibilidade, da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, abrangendo normas constitucionais, infraconstitucionais, resoluções do CNJ e do CSJT, normas ISO, modelo COSO, bem como regulamentos e políticas institucionais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Nesse contexto, durante os trabalhos foram observados os normativos elencados no item 9 do Programa de Auditoria (Proad 2405/2025 - id. 04), com o objetivo de propiciar a melhoria dos processos de trabalho e identificar eventuais fragilidades nas atividades, políticas e controles internos no âmbito do TRT da 14ª Região. Dentre as principais referências normativas, destacam-se:

- **Constituição Federal de 1988**, arts. 1º, III; 3º, IV; 170; e 225;
- **Leis**: nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos); nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos); nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); nº 10.295/2001 (Política Nacional de Conservação e Uso Racional da Energia – Lei de Eficiência Energética); nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima); nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); nº 13.186/2015 (Política de Educação para o Consumo Sustentável);
- **Decreto nº 7.746/2012**, que regulamenta o art. 3º da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- **Resoluções do CNJ**: nºs 640/2025, 594/2024, 400/2021, 347/2020, 325/2020, 296/2019, 249/2018 (que alterou a Resolução nº 201/2015), 114/2010 (alterada pela Resolução nº 132/2011);
- **Recomendações do CNJ**: nº 27/2009 (alterada pela Recomendação nº 48/2015 e convalidada na Resolução nº 230/2016) e nº 11/2007;
- **Agenda 2030 da ONU**, com destaque para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- **Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014**;
- **Resolução Administrativa nº 038/2020 do TRT14**.

7. METODOLOGIA UTILIZADA

Conforme mencionado, os trabalhos desta auditoria foram conduzidos com base nas normas descritas no Programa de Auditoria (id. 04), que estabelecem os critérios aplicáveis ao procedimento.

Com vistas a alcançar a finalidade proposta, foram elaboradas três questões macro de auditoria relacionadas à gestão da acessibilidade e da sustentabilidade. Tais questões delimitam o foco e o escopo da avaliação, permitindo seu desdobramento em perguntas específicas, estruturadas em questionários de auditoria. Esses instrumentos orientaram a análise realizada e possibilitaram a aferição da conformidade, da eficácia e da aderência das ações do TRT14 às diretrizes institucionais e aos normativos vigentes.

As questões de auditoria foram assim definidas:

- 1) **4.1 A Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14 tem se revelado eficaz na promoção da acessibilidade e da sustentabilidade, considerando suas dimensões ambientais, sociais e culturais?**
- 2) **4.2 As práticas institucionais adotadas pelo TRT14 estão em conformidade com a legislação vigente e são adequadas para assegurar a acessibilidade às pessoas com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial?**
- 3) **4.3 Os controles internos instituídos pelo TRT14 são eficazes para garantir a implementação e o monitoramento das ações voltadas à Política de**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Responsabilidade Socioambiental, à acessibilidade e à sustentabilidade, incluindo a gestão de riscos correlatos?

As questões de auditoria, após apreciação e resposta pelos respectivos setores, com respaldo nos questionários de auditoria (ids. 21 e 29), foram analisadas pela Equipe de Auditoria deste Tribunal. Nesse processo, foram coletadas informações adicionais por meio de requisições formais, consulta às normas aplicáveis à matéria e consolidação das respostas nos questionários, com a devida conferência e análise das evidências apresentadas.

Ressalta-se que todos os procedimentos previstos no Programa de Auditoria e nos questionários correspondentes foram executados, não havendo qualquer restrição à realização dos exames por parte das unidades auditadas.

8. BENEFÍCIOS ESTIMADOS

É possível elencar, como benefícios estimados da presente auditoria sobre a gestão de acessibilidade e sustentabilidade ambiental, no biênio 2024-2025, não apenas a possibilidade de correção dos achados identificados, mas também o fortalecimento dos critérios de governança, adequação, eficiência e economicidade aplicáveis aos processos de trabalho, aos sistemas de informação e aos controles internos administrativos.

9. DOS QUESTIONÁRIOS DISPONIBILIZADOS ÀS UNIDADES AUDITADAS.

Adotados os procedimentos de auditoria, as unidades auditadas apresentaram respostas, comentários e evidências aos questionários que lhes foram submetidos (ids. 21 e 29). Tais documentos encontram-se juntados nos ids. 24 e 65 do proad n.º 2405/2025.

10. RESULTADO DOS TRABALHOS

Após a aplicação dos testes de auditoria, mediante os questionários encaminhados às unidades do TRT da 14ª Região, foram verificadas ações já implementadas, iniciativas ainda não executadas, outras em fase de execução e situações que evidenciam oportunidades de melhoria.

Nesse contexto, apresentam-se, nos tópicos seguintes, os resultados das análises referentes às ações institucionais relacionadas à Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14. As análises consideram a interdependência entre acessibilidade e sustentabilidade, abrangendo também as dimensões cultural, econômica e social. São descritos, ainda, os esclarecimentos e as evidências fornecidas pelas unidades auditadas, bem como as análises, considerações e achados identificados por esta Secretaria de Auditoria Interna.

10.1 Contextualização da Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

A Política de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho da 14ª Região (PRSA-TRT14), instituída pela Resolução Administrativa nº 038/2020, integra o esforço nacional de fortalecimento da sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, em consonância com o Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 e com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente a Resolução CNJ nº 400/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Com efeito, a PRSA-TRT14 define como princípios orientadores a promoção da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social, cultural e econômica, o respeito aos direitos humanos, a valorização da acessibilidade, a equidade e a transparência, dentre outros valores, conforme se deduz do correlato art. 3º da Resolução Administrativa n. 038/2020.

Esses princípios encontram respaldo na Constituição Federal de 1988, que estabelece, entre outras regras: a dignidade da pessoa humana e a construção de uma sociedade justa e solidária (art. 1º, III e art. 3º, I e IV); a defesa do meio ambiente como princípio da ordem econômica (art. 170, VI); e o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo (art. 225). Além disso, também refletem compromissos previstos em legislações específicas, como a Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura acessibilidade plena em ambientes institucionais, e a Lei n.º 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, todos fundamentais para processos de sensibilização e capacitação interna.

Para viabilizar a execução dessa política, o Tribunal elaborou o Plano de Logística Sustentável 2022–2026 (PLS-Jud/TRT14), instrumento de planejamento e gestão que substituiu o ciclo anterior e foi instituído em conformidade com a Resolução CNJ nº 400/2021. Neste contexto, O PLS-Jud/TRT14 organiza ações, metas e indicadores de desempenho, vinculando-os ao Planejamento Estratégico Participativo 2021–2026 e à Estratégia Nacional do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 325/2020). Entre os seus objetivos, destacam-se: a racionalização do uso de papel, energia, água e combustível; a eliminação do consumo de copos plásticos descartáveis; a promoção da coleta seletiva e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos; a racionalização de reformas e contratações com critérios de sustentabilidade; e a realização de programas de qualidade de vida e capacitação em sustentabilidade.

Nesse sentido, a gestão socioambiental do TRT14 consolida-se como transversal, integrando-se à governança administrativa e jurisdicional. Alinha-se, ainda, às exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que prevê a inserção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas (art. 11, IV, e art. 25, § 9º e 144), bem como a políticas nacionais como a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima) e a Lei nº 10.295/2001 (Política de Conservação e Uso Racional da Energia).

Ademais, reafirma compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, notadamente a Agenda 2030 das Nações Unidas, com destaque para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável¹ (ODS) nº 12 (Consumo e Produção Responsáveis), nº 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima) e nº 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Assim, a contextualização da PRSA-TRT14 e do PLS 2022-2026 evidencia que os resultados desta auditoria devem ser interpretados à luz de um arcabouço normativo consistente, que compreende dispositivos constitucionais, legislação infraconstitucional, regulamentos administrativos e compromissos internacionais. Trata-se, portanto, de uma política que traduz em nível institucional a responsabilidade do TRT14 de alinhar sua atuação administrativa e jurisdicional aos princípios da sustentabilidade, da acessibilidade e da responsabilidade socioambiental.

¹ Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável constituem um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade (Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em 03/09/2025).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

10.2 Estrutura de Governança da Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

A análise da estrutura de governança da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 14ª Região buscou verificar se o Tribunal dispõe de instâncias formais e mecanismos adequados para a condução, acompanhamento e integração das ações socioambientais. Para tanto, foram examinados os itens do questionário de auditoria correlatos, considerando as respostas fornecidas pelas unidades auditadas, a documentação comprobatória apresentada e os critérios normativos aplicáveis, em especial a Resolução CNJ nº 400/2021, o Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 e a Resolução Administrativa nº 038/2020 do TRT14.

a) Item 1 do questionário de auditoria:

O quesito indagou se o TRT14 possui previsão normativa formal para a Política de Responsabilidade Socioambiental, e se esta se encontra alinhada com a Resolução CNJ nº 400/2021, o Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 e a Agenda 2030 da ONU.

Em resposta, a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SEGGEST) informou que o Tribunal dispõe de normativo específico — a Resolução Administrativa nº 038/2020 — que instituiu a Política de Responsabilidade Socioambiental da 14ª Região (PRSA-TRT14), estabelecendo princípios, diretrizes e objetivos em consonância com a Resolução CNJ nº 400/2021, o Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 e os fundamentos constitucionais relacionados à sustentabilidade (arts. 170 e 225 da CF/88).

A análise da auditoria confirmou o atendimento integral ao requisito, uma vez que a Resolução Administrativa nº 038/2020:

- a) formaliza a PRSA-TRT14 como instrumento de gestão socioambiental;
- b) prevê a integração das dimensões ambiental, social, cultural e econômica na atuação do Regional (art. 3º);
- c) estabelece mecanismos de monitoramento e avaliação das ações (Capítulo III, art. 13);
- d) vincula a política às diretrizes nacionais fixadas pelo CNJ, pelo CSJT e pela Organização das Nações Unidas - ONU (p. ex., arts. 7º, II, V; 20, §2º e 22, IX) .

Manifestação da Auditoria: Atendido. Constatou-se que o TRT14 possui arcabouço normativo adequado para a Política de Responsabilidade Socioambiental, com previsão expressa na RA nº 038/2020, assegurando conformidade com os referenciais internacionais e nacionais e com os princípios constitucionais da ordem econômica e da proteção ambiental.

b) Item 2 do questionário de auditoria:

O quesito indagou: “O TRT14 possui comissões específicas para tratar da responsabilidade socioambiental, incluindo acessibilidade, sustentabilidade e suas dimensões (econômica, social, ambiental e cultural)?”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Em resposta, a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SEGGEST) registrou que o Tribunal dispõe de comitês formalmente instituídos por atos administrativos, entre os quais o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, o Subcomitê do Plano de Logística Sustentável e o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão, os quais possuem previsão na Resolução Administrativa nº 037/2023, Portaria TRT14 nº 263/2023 e Portaria TRT14 nº 258/2023, respectivamente, inclusive com designação de membros.

A análise da Auditoria confirmou o atendimento ao requisito, verificando que:

- a) há previsão normativa expressa na RA nº 037/2023 e Portarias n.ºs 263/2023 e 258/2023, que disciplinam a constituição dos comitês gestores do TRT14;
- b) os colegiados possuem composição formal designada por portarias da Presidência, conforme observado pela auditoria nos links compartilhados pela unidade auditada (questionário de auditoria de id. 29);
- c) a existência dessas instâncias atende à exigência de estrutura de governança prevista na RA nº 038/2020 (Política de Responsabilidade Socioambiental) e na Resolução CNJ nº 400/2021.

Manifestação da Auditoria: Atendido. Observou-se que o TRT14 possui comitês específicos regularmente instituídos para a condução da política de responsabilidade socioambiental, abrangendo acessibilidade, sustentabilidade e suas dimensões correlatas, em conformidade com os normativos aplicáveis.

c) Itens 2.1, 2.1.1 e 2.2 do questionário de auditoria

O quesito retratou o seguinte: *“Descrição da composição das comissões, com nomes dos membros, cargos e atribuições.”*

Em resposta, a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SEGGEST) encaminhou os links com as portarias de designação dos membros do comitê e subcomitês relacionados à política de responsabilidade socioambiental.

A análise da Auditoria confirmou que, com base nos links compartilhados, foi possível verificar a descrição da composição do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade e dos subcomitês, contendo o nome dos membros, cargos e respectivas atribuições, nos termos da Resolução Administrativa nº 037/2023 (art. 23), da Portaria TRT14 nº 258/2023 (art. 3º – Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão) e da Portaria TRT14 nº 263/2023 (art. 3º – Subcomitê do Plano de Logística Sustentável).

Em decorrência da juntada das referidas portarias, considera-se igualmente atendido o item 2.1.1, que requirava a comprovação documental da composição dos comitês. Da mesma forma, entende-se atendido o item 2.2, tendo em vista que a RA nº 037/2023 e as portarias correlatas contêm previsão expressa sobre a periodicidade das reuniões dos colegiados, em conformidade com os critérios de governança e gestão.

Manifestação da Auditoria: Atendido. Comprovou-se que o TRT14 possui comitês devidamente constituídos, com composição formalizada por portarias e previsão normativa de funcionamento, assegurando conformidade com a RA nº 037/2023 e as Portarias TRT14 nºs 258/2023 e 263/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

d) Item 2.2.1 do questionário de auditoria – Achado de Auditoria nº 1. Ausência de Reuniões do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade em 2024

Situação encontrada:

O presente item indagou sobre a regularidade de ocorrência das reuniões dos comitês que tratam da responsabilidade socioambiental (art. 25, da RA 037/2023²). Em resposta, a Seggest, em relação às atividades do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade informou que “não há registro de reuniões para os anos de 2024 e 2025 (até a presente data)”.

Conforme observado pela análise da auditoria, embora o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade tenha realizado reunião deliberativa em 23/07/2025 (ata id. 32 do Proad nº 31730/2018), verificou-se a ausência de reuniões no exercício de 2024, o que limitou o acompanhamento das temáticas de sua competência e pode ter influenciado de forma negativa os resultados do TRT14 no Índice de Desempenho da Sustentabilidade – IDS 2025, divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça, no qual este Regional ocupou a 23ª posição.

Quanto à reunião realizada em 23/07/2025, observa-se que, embora a Ata registre os nomes do Presidente e do Vice-Presidente do Regional na qualidade de coordenadores do Comitê, não constam as respectivas assinaturas. Diante disso, solicitamos, se possível, informar se houve a participação dos Excelentíssimos Coordenadores na referida reunião. Em caso positivo, solicitamos que referida informação conste dos autos do proad n. 31730/2018.

A consolidação dessa informação é relevante para fins de atendimento do art. 25-D da RA nº 037/2023³, que prevê a presença do coordenador ou do vice-coordenador como condição para instalação das reuniões, além de contribuir para resguardar as competências da Alta Administração.

Crítérios:

- a) Resolução Administrativa TRT14 nº 037/2023 (arts. 23, I e IV, 25 e 25-D);
- b) Resolução CNJ nº 400/2021 (art. 5º, 7º, 10, 10-A, 14, 16 e 18);
- c) RA TRT14 nº 038/2020 (Política de Responsabilidade Socioambiental: art. 18, § 6º, 19, 22, I e IV).

Evidências:

- a) Ata de reunião do Comitê (id. 32, Proad nº 31730/2018);
- b) Ausência de atas em 2024 (resposta ao questionário de auditoria - id. 29 do proad 2405/2025);

² Art. 25. O Comitê se reunirá, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano, em reunião ordinária, e, quando necessário, em reuniões extraordinárias, através de convocação do coordenador do Comitê.

³ Art. 25-D Para instalar-se reunião do comitê, não será exigido quorum mínimo, presente o coordenador ou o vice-coordenador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

c) IDS 2025 – dados 2024, classificando o TRT14 na 23ª posição entre os Regionais (id. 32, Proad nº 31730/2018).

Causas:

- a) Restrição de recursos administrativos para suporte às atividades do Comitê;
- b) Possível falha no planejamento prévio com definição de cronograma de reuniões anuais;
- c) Possível falha nos mecanismos de acompanhamento pela Secretaria responsável e no assessoramento à Presidência para garantir a regularidade das reuniões.

Efeitos:

- a) Redução do acompanhamento da política socioambiental;
- b) Possível repercussão nos resultados do IDS 2025 (dados 2024), que demonstraram desempenho aquém da média em determinados indicadores.

Proposta de encaminhamento:

Recomenda-se à Administração a adoção de providências para assegurar a ocorrência das reuniões do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade. Sugere-se, também, que informe acerca da participação do Presidente e Vice-Presidente do Regional na reunião de 23/07/2025, id. 32 (proad n. 31730/2028), uma vez que na mencionada ata não consta as respectivas assinaturas.

e) Item 2.2.2 do questionário de auditoria

O quesito retratou: *“Anexar as atas de reunião dos últimos dois anos (2024 e 2025). Caso existam dificuldades na regularidade dos encontros, justificá-las.”*

Em resposta complementar, a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SEGGEST) disponibilizou, mediante links de acesso, as atas das reuniões realizadas. No que se refere à justificativa quanto às dificuldades na regularidade dos encontros do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, a unidade esclareceu que as reuniões ordinárias devem ocorrer duas vezes ao ano, em datas definidas de livre escolha pelo seu coordenador, cargo exercido pelo Desembargador Presidente.

A análise da Auditoria confirmou o atendimento ao requisito quanto à disponibilização das atas, verificando-se que os documentos encontram-se devidamente registrados e acessíveis. No tocante à periodicidade das reuniões do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, ressalta-se que a norma interna (art. 25 da RA nº 037/2023) prevê duas reuniões ordinárias anuais. Nesse sentido, considera-se recomendável o reforço do assessoramento técnico à Presidência, em conformidade com os termos previstos no art. 24, § 2º, III da referida Resolução⁴, a fim de apoiar a

⁴ Da Unidade de Apoio Executivo (UAE)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

organização prévia das pautas e a inserção das reuniões na agenda institucional, medida que contribuirá para assegurar a regularidade e a continuidade das atividades do colegiado.

Manifestação da Auditoria: Atendido, com recomendação de aperfeiçoamento.

Verificou-se que as atas das reuniões foram devidamente disponibilizadas, sendo oportuno recomendar a estrita observância da necessidade de prévia organização e de assessoramento técnico à Presidência, a fim de assegurar a regularidade e a continuidade das reuniões do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade.

h) Item 2.3 do questionário de auditoria

O item teve por objetivo identificar os principais projetos, produtos e ações resultantes das atividades das comissões relacionadas à Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14 nos últimos dois anos. A análise das atas apresentadas, bem como da documentação disponibilizada por meio dos links pela SEGGEST, evidenciou que as deliberações não se limitaram ao aspecto formal, mas se traduziram em iniciativas concretas voltadas ao cumprimento das diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Entre as principais iniciativas adotadas nos últimos dois anos, destacam-se:

- a) **Plano de Logística Sustentável 2022–2026 (PLS-Jud/TRT14)**, aprovado e em execução, contemplando metas e indicadores de racionalização de insumos (papel, energia, água e combustíveis), ampliação da coleta seletiva, destinação de resíduos e promoção da qualidade de vida no trabalho;
- b) **Plano de Descarbonização**, que estabelece ações de médio e longo prazo para a redução das emissões de gases de efeito estufa, em conformidade com as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 e alinhado à Agenda 2030 da ONU;
- c) **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**, com foco na correta destinação dos resíduos gerados no âmbito do Regional, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incluindo campanhas de sensibilização, contratos de destinação final e programas de compostagem;
- d) **Implementação de medidas administrativas, com indicadores**, como o Plano de Ação do PLS, com campanhas de conscientização e orientações voltadas ao consumo consciente de água, energia elétrica, papel, copos descartáveis, impressões; utilização de Plano de Obra, com critérios de sustentabilidade em 100% das contratações do Regional; otimização sustentável no tocante à utilização dos serviços de vigilância, telefonia, veículos, combustíveis, bem como ações voltadas à capacitação em sustentabilidade, ao incremento da equidade e diversidade e da qualidade de vida a magistrados e servidores, bem como a instalação de sistemas de energia fotovoltaica em unidades do Regional.

Esses produtos e rol de iniciativas, comprovadamente anexados por meio dos links apresentados pela SEGGEST, e constantes do Plano de Logística Sustentável 2022/2026,

Art. 24. A Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de projetos realizará a gestão administrativa do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

(...)

§2º Cabe ao titular da UAE: (...)

III - dar ciência ao (à) coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

demonstram que os encaminhamentos dos comitês foram devidamente formalizados e desenvolvidos, traduzindo-se em planos e ações institucionais concretos.

Manifestação da Auditoria: Atendido. Constatou-se a efetiva transformação das deliberações dos comitês em ações concretamente estabelecidas (PLS 2022–2026, plano de descarbonização e plano de gerenciamento de resíduos sólidos), bem como em ações operacionais voltadas ao cumprimento da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14 e das diretrizes estabelecidas pelo CNJ.

10.3 Unidade de Assessoramento à Política de Responsabilidade Socioambiental

a) Item 3 do questionário de auditoria

O quesito indagou se o TRT14 dispõe de unidade ou setor específico responsável por assessorar as comissões e atividades relacionadas à responsabilidade socioambiental (incluindo acessibilidade e sustentabilidade).

Em resposta, a SEGGEST informou que o Tribunal possui a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e de Iniciativas Nacionais (DISAIN), criada pelo art. 15, § 4º da Resolução Administrativa nº 054/2022 (com redação posteriormente atualizada) e regulamentada pelo Regulamento Geral das Secretarias (art. 17, § 2º).

A análise da Auditoria confirmou que a existência da unidade encontra respaldo formal nas normas institucionais, cabendo à DISAIN prestar apoio direto às comissões e subcomitês vinculados à Política de Responsabilidade Socioambiental – PRSA-TRT14.

Manifestação da Auditoria: Atendido. Constatou-se que o TRT14 dispõe de unidade administrativa específica para assessoramento técnico à PRSA, em conformidade com os normativos aplicáveis.

b) Itens 3.1, 3.1.1, 3.2 e 3.2.1 do questionário de auditoria

Os quesitos destacaram a necessidade de descrição e comprovação das atribuições da unidade responsável pelo assessoramento dos comitês e, por consequência, da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14.

Em resposta, a SEGGEST esclareceu que compete à Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e de Iniciativas Nacionais (DISAIN) coordenar as ações relacionadas às políticas de responsabilidade social, acessibilidade e sustentabilidade, bem como gerenciar iniciativas e projetos nacionais vinculados ao Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho, conforme disposto no art. 17, § 2º do Regulamento Geral das Secretarias, com redação dada pela Resolução Administrativa nº 147/2024.

Para fins comprobatórios, foram apresentados registros de atas e documentos que evidenciam as atividades desempenhadas pela unidade, como: organização e pauta de reuniões, envio de convocações e documentos de apoio, registro e publicação de atas, monitoramento de atos normativos e cumprimento das deliberações dos colegiados. Também foi informada a existência de processos administrativos (Proads nºs 1952/2025, 2571/2025, 1972/2025, 1924/2025, 1645/2025, 1633/2025, 599/2025, 489/2025 e 490/2025), que demonstram a atuação direta da DISAIN em temas de sustentabilidade, além de atas de reuniões que confirmam sua participação ativa no assessoramento aos comitês. A análise da auditoria, no presente tópico, inclusive com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

base nos links compartilhados, confirmou que as ações de assessoramento foram efetivamente desempenhadas e encontram-se devidamente documentadas, conforme evidências disponibilizadas no Portal do Regional.

Manifestação da Auditoria: Atendido. Constatou-se que a DISAIN exerce atividades de assessoramento técnico e operacional às comissões, devidamente registradas, em conformidade com os normativos institucionais.

10.4 Aplicação da Política de Responsabilidade Socioambiental nas Unidades do TRT14, em Rondônia e Acre.

A aplicação da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14 estrutura-se e desenvolve-se em torno dos seis eixos de atuação previstos na Resolução Administrativa nº 038/2020 (art. 6º, incisos I a VI), a saber: Direitos Humanos, Práticas Internas de Trabalho, Meio Ambiente, Práticas Leais de Operação, Questões relativas ao Usuário-Cidadão e Envolvimento e Desenvolvimento da Comunidade. Esses eixos constituem a base normativa e operacional que orienta a implementação das ações institucionais voltadas à sustentabilidade e à acessibilidade, em consonância com a Resolução CNJ nº 400/2021 e com a Agenda 2030 da ONU.

A partir dessa estrutura, o TRT14 tem desenvolvido um conjunto diversificado de iniciativas, que se materializam em programas e projetos como o Plano de Logística Sustentável 2022–2026 (PLS), o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, o Plano de Descarbonização, bem como ações de impacto social, a exemplo da realização de contratações sustentáveis, do TRT Comunidade e da Justiça do Trabalho Solidária, dentre outras. Tais iniciativas reforçam a transversalidade da PRSA e demonstram que os eixos de atuação previstos na norma institucional permitem o incremento de medidas concretas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no âmbito do Regional.

a) Item 4 do questionário de auditoria – Achado de Auditoria nº 2. Necessidade de Planejamento Progressivo para a aplicação territorial equitativa da Política de Responsabilidade Socioambiental no TRT14.

Situação encontrada:

Diante desse cenário, o quesito indagou se as diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA-TRT14), previstas nos seis eixos de atuação (Direitos Humanos, Práticas Internas de Trabalho, Meio Ambiente, Práticas Leais de Operação, Questões relativas ao Usuário-Cidadão e Envolvimento e Desenvolvimento da Comunidade), estão sendo aplicadas de forma equitativa e com regularidade tanto em Rondônia quanto no Acre.

Em resposta, a SEGGEST consubstanciou as seguintes informações (id. 29):

Em complemento às informações anteriormente prestadas sobre a aplicação equitativa da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA-TRT14), e em resposta ao achado de auditoria, esclarecemos e detalhamos os pontos levantados.

Conforme já mencionado, o Tribunal, de fato, enfrenta limitações significativas de recursos humanos, logísticos e financeiros para garantir uma atuação totalmente equitativa e com a mesma regularidade em todas as suas unidades jurisdicionais, tanto em Rondônia quanto no Acre. A vasta extensão territorial de nossa jurisdição e a amplitude das atividades exigidas pelos seis eixos de atuação da PRSA-TRT14 impõem desafios consideráveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Isso posto, é importante ressaltar que a distribuição das ações de responsabilidade socioambiental é pautada por critérios técnicos, objetivos e estratégicos, em conformidade com o princípio da conveniência e oportunidade administrativa, e não por preferência ou desigualdade proposital entre as localidades.

Nesse contexto, muitas ações, especialmente aquelas que demandam maior infraestrutura, coordenação ou que são de natureza presencial, tendem a ser executadas ou iniciadas na sede administrativa, em Porto Velho. Este é um modelo comum e eficaz para testar, consolidar e refinar os projetos antes de uma eventual expansão.

Um exemplo recente dessa abordagem é a implantação da coleta seletiva, iniciativa primeiramente implementada em Porto Velho, conforme delineado no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. A capital serviu como projeto-piloto para que fosse possível avaliar a viabilidade e ajustar os processos. A expansão para outras localidades, embora desejável, está condicionada a disponibilidade orçamentária, visto que exige um novo processo licitatório para aquisição de lixeiras adequadas, além de um esforço logístico e operacional significativamente maior do que o despendido na capital.

Essa lógica se aplica a diversas outras iniciativas alinhadas à política da PRSA, incluindo aquelas executadas por outras unidades do Tribunal, como a ação social "TRT Comunidade". A priorização de algumas localidades para o início/execução de determinadas ações reflete uma gestão pragmática e eficiente dos recursos disponíveis, buscando maximizar o impacto das iniciativas dentro das restrições existentes.

É fundamental destacar que a priorização não implica em negligência intencional das demais localidades. Pelo contrário, o Tribunal busca, constantemente, formas de abrangê-las na medida do possível. Um exemplo é a decisão de iniciar a implantação de sistema de energia solar na Vara do Trabalho de Cacoal. Essa escolha foi baseada em análises técnicas, reforçando que as decisões são tomadas com base em critérios objetivos.

Dessa forma, reiteramos a resposta inicial: no que se refere à distribuição das ações nas diferentes localidades, o Tribunal atua dentro da sua capacidade e dos recursos disponíveis, buscando a equidade na medida do possível.

Manifestação da Auditoria:

A auditoria reconhece o esforço institucional empreendido pelo TRT14 no desenvolvimento da PRSA, notadamente pela adoção de projetos-piloto e pela priorização do uso parcimonioso dos recursos (humanos, administrativos e orçamentários). Além das iniciativas implementadas na capital, como a coleta seletiva de resíduos sólidos (proads n.s 5241/2023 e 7736/2023), verificou-se a expansão de ações socioambientais para outras unidades do interior, a exemplo das medidas relacionadas à instalação de sistemas de energia fotovoltaica nas unidades do TRT14, o que sinaliza movimento concreto de avanço (Nesse sentido: proads n.s 14/2025, 555/2025 e 4783/2025).

Por outro lado, diante das informações colhidas junto à SEGGEST, observou-se que a aplicação das diretrizes socioambientais - considerando suas várias frentes - ainda não se realiza de forma equitativa e uniforme em todas as unidades do TRT14. A concentração inicial das ações em determinadas localidades, embora justificável como estratégia de viabilidade, racionalidade e consolidação de experiências, reforça a necessidade de planejamento progressivo que viabilize a distribuição gradual das ações socioambientais em todo o Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Esse planejamento encontra respaldo na RA nº 038/2020, que, em seu art. 3º, I e IV, prevê a busca pela excelência administrativa e a concepção de uma sustentabilidade integrada, e em seu art. 4º, VIII, que estabelece a importância da gestão eficiente e eficaz dos recursos, promovendo a interação e a efetividade das ações socioambientais.

Da mesma forma, a Resolução CNJ nº 400/2021, em seu art. 10-A, § 1º, determina que os relatórios de desempenho do PLS consolidem resultados e analisem indicadores e metas, de modo a garantir abrangência e efetividade da política. Por fim, a Agenda 2030 da ONU, em seu ODS 16, orienta para que as instituições públicas possam implementar políticas de forma inclusiva e equitativa, contemplando tanto eficiência quanto alcance social.

Sem prejuízo do exposto, ressalta-se que a PRSA-TRT14 abrange seis eixos de atuação e, por sua amplitude, é essencial que o Tribunal realize um mapeamento das ações, programas e projetos socioambientais já incrementados e/ou que repercutem em cada unidade, bem como das demandas ainda existentes. Esse diagnóstico permitirá planejar e inserir gradativamente novas ações de forma efetiva e equitativa, assegurando que os critérios socioambientais sejam aplicados de modo uniforme em toda a jurisdição.

Critérios:

- a) Resolução Administrativa nº 038/2020 do TRT14 (arts. 3º, I e V; 4º, VII e VIII);
- b) Resolução CNJ nº 400/2021 (arts. 7º, parágrafo único, 8º, 9º e 10-A, § 1º);
- c) Agenda 2030 da ONU: ODS 16 (Instituições eficazes e inclusivas).

Evidências:

- a) Informações prestadas pela SEGGEST (id. 29);
- b) indicadores do IDS 2025;
- c) Proads n.s 5241/2023 e 7736/2023 (Coletas de resíduos sólidos) e 14/2025, 555/2025 e 4783/2025, referentes à implantação de energia fotovoltaica em Jarú/RO (Projeto-piloto) e demais unidades do TRT14, respectivamente.

Causas:

- a) Limitação de recursos humanos, financeiros e logísticos para atuação equitativa em toda a jurisdição;
- b) Estratégia administrativa de concentrar esforços iniciais em unidades com maior infraestrutura, a fim de consolidar experiências-piloto antes da expansão.

Efeitos:

A ausência de aplicação equitativa das diretrizes limita a consolidação da PRSA como política integrada, podendo comprometer a percepção de uniformidade e impactar negativamente o desempenho do Regional em indicadores nacionais de sustentabilidade, como o IDS 2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Proposta de Encaminhamento:

Recomenda-se à Administração, com respaldo em atuação e deliberação do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, a elaboração de planejamento progressivo e integrado, precedido de mapeamento detalhado das ações e lacunas nas unidades do TRT da 14ª Região, com previsão de recursos orçamentários, logísticos e de pessoal, assegurando que as ações e os critérios socioambientais sejam aplicados de modo uniforme em toda a jurisdição. Sugere-se que esse diagnóstico e o plano de expansão sejam incorporados ao Plano de Logística Sustentável, consolidando o compromisso institucional com os parâmetros da RA nº 038/2020, da Resolução CNJ nº 400/2021 e do ODS 16 da Agenda 2030.

b) Item 4.1 do questionário de auditoria

O quesito indagou sobre a existência de evidências documentais ou indicadores que comprovem a aplicação uniforme das diretrizes socioambientais nas unidades do TRT14 tanto em Rondônia quanto no Acre.

A SEGGEST, em manifestação complementar, apresentou exemplos de ações implementadas em algumas unidades do TRT14, como a coleta seletiva e a implantação de energia solar, acompanhadas de links comprobatórios.

Manifestação da Auditoria: Atendido parcialmente. As evidências confirmam iniciativas pontuais, mas não demonstram uniformidade de aplicação das diretrizes socioambientais em todas as unidades.

c) Itens 5 e 5.1 do questionário de auditoria

O item 5 questionou se o TRT14 possui sistemas ou relatórios que demonstrem, de forma segregada e consolidada, a execução das diretrizes e a atuação das comissões socioambientais nos Estados de Rondônia e Acre.

Em resposta, a SEGGEST informou que o Tribunal dispõe de relatórios de acompanhamento de algumas diretrizes, tais como os indicadores do Plano de Logística Sustentável (PLS), dados estatísticos de raça e sexo e registros de absenteísmo. Ressaltou, contudo, que tais relatórios não contemplam a totalidade das diretrizes socioambientais nem estão organizados de modo plenamente segregado e consolidado por estado.

A análise da auditoria confirmou que, embora existam relatórios específicos (p. ex., relatórios anuais do PLS, de acessibilidade e inclusão e de equidade e diversidade), bem como painéis estatísticos que permitem filtragem por unidade administrativa (consumo de papel, energia, água, copos descartáveis, impressões, etc.), tais instrumentos ainda não abrangem todos os eixos da PRSA-TRT14, previstos no art. 6º da Resolução Administrativa nº 038/2020. Assim, a ausência de um sistema que consolide de forma integrada essas informações dificulta a avaliação global da política.

Nesse contexto, entende-se que o item encontra-se parcialmente atendido, uma vez que há esforços concretos e relatórios disponíveis, o que demonstra o comprometimento da administração com a pauta e indica um aprimoramento progressivo das ações, mas sem atingir o nível de abrangência para refletir de modo uniforme e consolidado a execução da PRSA nas unidades de Rondônia e Acre.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Manifestação da Auditoria: Atendido, com recomendação de aperfeiçoamento.

Recomenda-se à Administração o desenvolvimento de relatórios mais abrangentes e integrados, que consolidem de forma sistemática a execução das diretrizes da PRSA-TRT14 nos seis eixos, com segregação por estado, em conformidade com o arts. 7º, 9º, 10 e 10-A da Resolução CNJ nº 400/2021 e art. 28, VII, da Resolução Administrativa TRT14 nº 38/2020.

O item 5.1, por sua vez, buscou verificar a existência de dados específicos ou metas regionais que evidenciem o monitoramento e o alcance das ações nos dois estados. A SEGGEST apresentou evidências de que indicadores como consumo de papel, copos descartáveis e impressões são monitorados por unidade administrativa em Rondônia e Acre, demonstrando o acompanhamento efetivo dessas metas no âmbito do PLS. A análise da auditoria, tendo em vista os links disponibilizados ao presente tópico, corroborou a informação, reconhecendo que esses dados permitem aferir o desempenho do Regional em ambos os estados quanto a determinados critérios socioambientais.

Manifestação da Auditoria: Atendido. Constatou-se a existência de indicadores específicos que permitem o monitoramento em Rondônia e Acre, em conformidade com as metas estabelecidas no PLS.

d) Itens 6 e 6.1 do questionário de auditoria

Situação encontrada:

Os itens em destaque indagam se os programas e ações socioambientais estão acessíveis e contemplam a realidade e as demandas sociais tanto de Rondônia quanto do Acre, bem como se há registros que comprovem a participação de magistrados, servidores, jurisdicionados e da sociedade civil dos dois estados nas ações de responsabilidade socioambiental.

A SEGGEST, a propósito, apresentou como evidências ações realizadas em 2024 e 2025, destacando: a) TRT Comunidade (21ª edição), ação realizada em 31/5/2025 na Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro, promovida na Zona Leste de Porto Velho/RO, em parceria com mais de 20 instituições públicas e privadas e com prestação diversificada de serviços à população em situação de vulnerabilidade; e, b) Justiça do Trabalho Solidária, voltada a alunos da Escola Municipal Jerusalém da Amazônia, localizada na BR-364, zona rural de Porto Velho/RO, em parceria com o MPT e o SESC/RO.

Além disso, a análise da auditoria em face das publicações disponíveis na página institucional “Programas Sociais”⁵ permitiu constatar a realização de diversas outras ações sociais solidárias, ocorridas em 2024 e 2025. Citam-se algumas delas:

Programa	Ação	Local e Data de realização
Justiça do Trabalho Vai à Escola	Palestra para os alunos do 9º ano sobre os temas: jovem aprendiz, combate ao trabalho infantil e direitos das crianças e adolescentes.	Na cidade de Guajará-Mirim/RO (Instituto Estadual Paulo Saldanha), em 20/02/2025.

⁵ Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/programas-sociais>. Acesso em: 04/9/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Justiça do Trabalho Vai à Escola	Palestra aos alunos do 5º período de Direito, com o tema central “Desmistificação da Justiça do Trabalho”.	Na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO (Faculdade Uneouro), em 20/6/2024.
Justiça do Trabalho Vai à Escola	Palestra aos alunos sobre os temas trabalho infantil, menor aprendiz e estágio e futuro profissional	Na cidade de São Miguel do Guaporé/RO (Escola Estadual Deonildo Caragnatto), em 14 e 15/05/2024.
TRT14 Comunidade	Ações sociais diversas: orientação jurídica, emissão de documentos, atendimentos médicos e odontológicos, testes rápidos, vacinação, corte de cabelo, entre outras.	Na cidade de Porto Velho/RO, em 03/08/2024.
Justiça do Trabalho Solidária	Palestra sobre maternidade e direitos trabalhistas.	Na cidade de São Miguel do Guaporé/RO (Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé), em 07/06/2024.
Justiça do Trabalho vai à Empresa	Palestra sobre prevenção contra acidente de trabalho.	Na cidade de Rio Branco/AC (Empresa JBS), em 29/04/2024.
Justiça do Trabalho de Portas Abertas	Recepção de estudantes de Direito da Faculdade São Lucas de Porto Velho/RO, com participação em Sessão do Pleno e visita à Secretaria-Geral da Presidência e ao Espaço Memorial.	Na cidade de Porto Velho/RO, em 29/08/2025.
Justiça do Trabalho de Portas Abertas	Recepção e palestra para os alunos do 9º ano da Escola Estadual Deonildo Caragnatto, sobre os temas: direitos dos trabalhadores, mundo do trabalho, combate ao trabalho infantil e programa Jovem Aprendiz.	Na cidade de São Miguel do Guaporé/RO (Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/ro), em 29/05/2025.
Justiça do Trabalho de Portas Abertas	Recepção e palestra para os alunos do 9º ano da Escola Estadual Tiradentes da Polícia Militar, sobre os temas: história de criação da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, jurisdição trabalhista, memorial de juízes titulares, ingresso na Justiça do Trabalho por meio de concurso público.	Na cidade de Guajará-Mirim/RO (Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO), em 19/02/2025.
Justiça do Trabalho de Portas Abertas	Recepção aos acadêmicos de Direito da Unifaema e Unijipa nas Varas do Trabalho de Ariquemes/RO e Ji-Paraná/RO, por intermédio de visitas guiadas e diálogos com magistrados e servidores, referentes às dinâmicas das audiências e esclarecimentos de dúvidas sobre a Prática	Nas cidades de Ariquemes/RO (Fórum Trabalhista, 1ª e 2 Varas do Trabalho) e Ji-Paraná (1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO), em 13 e 14 de novembro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

	trabalhista.	e 30 de outubro de 2024, respectivamente.
Justiça do Trabalho de Portas Abertas	Recepção aos estudantes da Escola Estadual Anísio Serrão de Carvalho, da cidade de Pimenta Bueno/RO e da Escola Estadual Getúlio Vargas, de Porto Velho, com visitas que proporcionaram uma visão prática do funcionamento da Justiça do Trabalho, com enfoque na importância da educação e da consciência social.	Nas cidades de Pimenta Bueno/RO (Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO), em 12/6/2024 e Porto Velho/RO (3ª e 4ª Varas do Trabalho de Porto Velho/RO), em 14/6/2024, respectivamente.
Programa Trabalho Seguro	Instituição de parceria entre TRT14 e Faculdade UNAMA de Rio Branco/AC, para a promoção de saúde e segurança do trabalho (inclusão da disciplina Saúde e Segurança do Trabalho nos currículos de graduação em Engenharia).	Evento realizado por videoconferência (Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC), em 29/11/2024.
Programa Trabalho Seguro	Palestra sobre prevenção de acidentes de trabalho para catadores de materiais recicláveis, com entrega de botas e kits de protetor solar.	Na cidade de Porto Velho/RO (Associação de Catadores Unidos Pela Vida e Cooperativa Rondoniense de Catadores - Catanorte), em 3/7/2024.
Programa Combate ao Trabalho Infantil	Palestra educativa sobre trabalho infantil e direitos das crianças.	Na cidade de Porto Velho/RO (Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Guaporé), em 22/8/2024.
Programa Combate ao Trabalho Infantil	Palestra sobre proteção infanto juvenil e prevenção ao trabalho infantil.	Na cidade de Brasília/AC (Escola Municipal Elson Dias Dantas), em 18/5/2024.
Programa Combate ao Trabalho Infantil	Palestra com o tema "Férias Sem Trabalho Infantil", como parte da campanha nacional de conscientização sobre os riscos e consequências do trabalho infantil, e entrega de kits escolares.	Na cidade de Rio Branco/AC (Bairro Novo Cruzeiro), em 27/1/2024.

Conforme demonstrado no quadro acima, que sintetiza as principais ações sociais realizadas pelo TRT14 nos exercícios de 2024 e 2025, observa-se a diversidade temática e a regularidade das iniciativas, envolvendo magistrados, servidores e a comunidade. Ressalta-se, contudo, que tais ações ocorreram de forma predominante no Estado de Rondônia, em comparação ao Acre, realidade que evidencia a necessidade de planejamento mais equitativo na distribuição territorial das iniciativas do Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Essa constatação encontra respaldo na Resolução CNJ nº 400/2021, que em seu art. 2º, IV e V, dispõe que a política de sustentabilidade do Poder Judiciário deve assegurar a equidade e a universalização do acesso, e em seu art. 19, II, reforça a exigência de relatórios que avaliem a efetividade das ações em todas as unidades. Do mesmo modo, a Resolução Administrativa nº 038/2020 (PRSA-TRT14), em seus arts. 3º, I e IV, bem como no art. 4º, VIII, estabelece que a política socioambiental do Regional deve ser conduzida de forma integrada, eficaz e abrangente, contemplando todas as unidades jurisdicionais.

Assim, a par de se reconhecer o esforço institucional e os resultados já alcançados, torna-se recomendável um planejamento progressivo, com alocação orçamentária, logística e de recursos humanos compatíveis, a fim de ampliar gradualmente o alcance das ações no Estado do Acre. Tal medida contribuirá para consolidar a PRSA-TRT14 como política efetivamente inclusiva, em consonância com as diretrizes do CNJ e com os compromissos da Agenda 2030 da ONU.

Em perspectiva nacional, cabe registrar que, segundo o 9º Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário (CNJ, 2025), houve uma redução de 38,2% na participação em ações solidárias, passando de 328.867 participantes em 2023 para 203.291 em 2024. Embora tal queda deva ser analisada com cautela conforme realçado pelo CNJ, em razão da diversidade e do alcance diferenciado das iniciativas, o dado reforça a relevância dessas práticas para o fortalecimento do protagonismo social do Judiciário. O gráfico a seguir apresenta a evolução histórica das participações em ações solidárias no âmbito do Poder Judiciário (2015–2024):

Gráfico: Participações em ações solidárias no Poder Judiciário (2015-2024)



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2025

Esse panorama evidencia que, apesar da redução quantitativa registrada em 2024, as ações solidárias permanecem como instrumento essencial de aproximação entre o Poder Judiciário e a sociedade. No caso específico do TRT14, situado na região amazônica — historicamente marcada por vulnerabilidades sociais —, tais iniciativas assumem relevância ainda maior, pois contribuem para ampliar o alcance institucional e promover inclusão em contextos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

maior fragilidade. Nesse sentido, reforça-se a importância de o Regional não apenas manter a regularidade de suas iniciativas, mas também ampliar o alcance territorial e fortalecer os mecanismos de monitoramento e avaliação, de modo a assegurar que tais ações se consolidem como políticas de inclusão efetiva e de responsabilidade socioambiental, em alinhamento com a Resolução CNJ nº 400/2021, a RA nº 038/2020 e os compromissos assumidos na Agenda 2030 da ONU.

Diante desse contexto, a incorporação das ações socioambientais solidárias à estrutura formal do Plano de Logística Sustentável do TRT14 revelar-se-ia medida estratégica, na medida em que, além de formalizar e permitir o monitoramento sistemático de métricas relacionadas a práticas já consolidadas no âmbito do Regional, viabilizaria o incremento de informações nos relatórios de gestão e nos dados prestados aos órgãos superiores de controle e governança. Essa integração, portanto, contribuiria não apenas para a visibilidade positiva das iniciativas desenvolvidas, mas também para o fortalecimento da imagem institucional do TRT14, com a possibilidade de refletir diretamente em sua avaliação e classificação nos índices de desenvolvimento sustentável estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, e o potencial de elevar a posição do Regional em rankings nacionais, além de consolidar seu protagonismo em responsabilidade socioambiental no contexto amazônico.

Crítérios:

- a) Resolução Administrativa nº 038/2020 (arts. 3º, I e V; 4º, VII e VIII);
- b) Resolução CNJ nº 400/2021, (arts. 2º, § 3º, 5º, § 1º, 7º, parágrafo único, 8º, 9º e 10-A, § 1º);
- c) Agenda 2030 da ONU (ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Evidências

- a) Programas e ações socioambientais desenvolvidos pelo TRT14 em 2024 e 2025 (conforme quadro acima);
- b) Publicações oficiais constantes da página institucional, no campo “Programas Sociais”;
- c) Proads n.s 489/2025 e 490/2025;
- d) 9º Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário (CNJ, 2025).

Causas:

- a) Limitação de recursos humanos, logísticos e financeiros, que condiciona a concentração de ações em locais com maior infraestrutura (especialmente Porto Velho/RO);
- b) Possível ausência de planejamento formal que contemple parâmetros objetivos para equilibrar a distribuição territorial das iniciativas entre Rondônia e Acre.

Efeitos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Embora os programas revelem impacto social positivo e constância na execução, a predominância de ações em Rondônia gera assimetrias de alcance institucional e pode comprometer a percepção de equidade territorial, além de limitar o potencial do TRT14 em indicadores nacionais de sustentabilidade e inclusão.

Manifestação da Auditoria: Atendido, com recomendações de aprimoramento.

Reconhece-se o esforço institucional e a constância das ações socioambientais solidárias promovidas pelo TRT14, que atendem às diretrizes da PRSA-TRT14 e contribuem para a aproximação do Tribunal com a sociedade. **Recomenda-se**, entretanto, que a Administração: **(I)** estabeleça parâmetros e equilibre a distribuição das ações entre os Estados de Rondônia e Acre, de modo a reduzir assimetrias; **(II)** incorpore formalmente essas iniciativas ao PLS 2022–2026, com definição de indicadores e metas de monitoramento, nos termos do art. 10-A da Resolução CNJ nº 400/2021, possibilitando avaliação sistemática da efetividade e distribuição dessas iniciativas sociais.

10.5 Acessibilidade Arquitetônica e Inclusiva

A acessibilidade constitui eixo importante da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14 (RA nº 038/2020, arts. 6º, I, 7º, I, II, IV, VII, VIII, X, XII), estando também expressamente prevista na Resolução CNJ nº 401/2021 como diretriz para a promoção de ambientes inclusivos e para a eliminação de barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais no âmbito do Poder Judiciário, nos seguintes termos:

Art. 3º (...)

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

- a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;
- c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;
- d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;
- e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas; e
- f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias.

Nesse contexto, a análise desenvolvida neste tópico buscou verificar se o Regional adota políticas, instrumentos e práticas que assegurem a efetivação do direito à acessibilidade em suas dimensões arquitetônica e inclusiva, abrangendo desde a conformidade das edificações até a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

capacitação de servidores, o fortalecimento de comitês e a coleta de dados sobre pessoas com deficiência.

Os itens do questionário de auditoria (7 a 12.1) foram, portanto, examinados notadamente sob a ótica das respostas prestadas pelas unidades auditadas, da documentação apresentada e dos critérios normativos aplicáveis (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; Lei nº 10.098/2000; NBR 9050:2020; RA nº 038/2020; Resoluções CNJ nº 400/2021 e nº 401/2021). A seguir, apresentam-se as análises individualizadas de cada quesito, com a devida manifestação da auditoria.

a) Item 7 do questionário de auditoria

No presente item foi indagado se o TRT14 adota políticas formais ou instrumentos internos que assegurem a promoção do respeito à diversidade, a acessibilidade para pessoas com deficiência, a erradicação do trabalho infantil, a eliminação do trabalho forçado ou compulsório e a promoção do trabalho seguro em suas práticas e decisões administrativas.

A SEGGEST, nesse contexto, informou que o Tribunal instituiu o Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade (Portaria GP nº 77/2024, RA nº 35/2024 e RA nº 36/2024), além de manter ações de acessibilidade, inclusão, combate ao trabalho infantil e promoção do trabalho seguro, com evidências registradas em relatórios, atas e publicações institucionais.

Manifestação da Auditoria: Atendido. A unidade auditada colacionou, com base em links compartilhados, evidências que comprovam o cumprimento deste item, tendo o Regional instituído o Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, por meio da Portaria GP nº 77/2024, referendada pela Resolução Administrativa nº 35/2024, cuja eleição os resultados foram homologados pela Resolução Administrativa nº 36/2024. Além disso, há várias matérias publicadas na página eletrônica do Tribunal, principalmente no portal da transparência, demonstrando a realização de atividades que asseguram a promoção do respeito à diversidade, a acessibilidade para pessoas com deficiência, a erradicação do trabalho infantil, a eliminação do trabalho forçado ou compulsório e, ainda, a promoção do trabalho seguro.

b) Itens 8 e 8.1 do questionário de auditoria

O itens 8 e 8.1 do questionário trazem a indagação no sentido de verificar se o Tribunal assegura que seus imóveis, tanto na capital quanto nas varas do interior, estejam em conformidade com as normas de acessibilidade (NBR 9050:2020, Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 10.098/2000) e ofereçam um ambiente inclusivo para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como se existem os registros específicos de laudos, fotografias e planos de revisão.

Em resposta, a unidade auditada SEGGEST informou que, embora existam ações destinadas à acessibilidade arquitetônica na execução de reformas, obras ou manutenções, não é possível assegurar que todas as unidades ofereçam ambiente plenamente inclusivo para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Em manifestação complementar, a CSIL acrescentou que a aferição objetiva da conformidade das unidades às normas exige a elaboração de Laudo de Acessibilidade por profissional especializado, atividade inviabilizada diante da limitação de pessoal – visto que o Regional dispõe de apenas dois engenheiros civis – e de recursos orçamentários. Nesse sentido, destacou que foi autuado o Proad nº 5678/2023 para registro de preços de serviços técnicos especializados, mas sua execução restou prejudicada por insuficiência orçamentária, conforme registrado nos proads nºs 5468/2024 e nº 5466/2024. Ressaltou ainda que, embora haja



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

adequações pontuais em algumas unidades, o cenário atual não permite garantir a plena conformidade em toda a jurisdição.

Com efeito, a auditoria observa que a acessibilidade em prédios públicos encontra respaldo no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015, arts. 55 a 57), na Lei nº 10.098/2000 (art. 11) e na NBR 9050:2020, além do que dispõe o art. 2º, § 1º, da Resolução CNJ nº 401/2021 e o art. 7º, II e XI da Resolução Administrativa nº 038/2020, que reforçam a obrigação de promoção de ambientes inclusivos e de sustentabilidade.

Além disso, constatou-se que, de fato, as limitações funcionais e financeiras podem ter inviabilizado, por ora, a elaboração de laudos técnicos abrangentes para todas as unidades, mas também que algumas delas, como a sede do Regional e algumas Varas do Trabalho dispõem de ambientes e adaptações que demonstram avanços significativos. Nesse sentido, as fotografias a seguir exemplificam a compatibilidade com as regras de acessibilidade no Regional da 14ª:



Figura 1 - Piso tátil instalado na parte externa da sede do TRT14, em conformidade com as normas de acessibilidade, destinado à orientação de pessoas com deficiência visual (Porto Velho/RO, 2025). Fonte: Auditoria Interna – SEAUDI, 2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna



Figura 2 – Piso tátil direcional e de alerta antecedendo a escadaria de acesso à sede do TRT14, e corrimão em aço inox, promovendo segurança e acessibilidade aos usuários com deficiência visual (Porto Velho/RO, 2025).
Fonte: Auditoria Interna – SEAUDI, 2025.



Figura 3 – Mapa tátil de localização instalado no hall de entrada da sede do TRT14, com informações em braile, indicando setores e fluxos de acesso interno (Porto Velho/RO, 2025). Fonte: Auditoria Interna – SEAUDI, 2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna



Figura 4 – Piso tátil interno direcionando o acesso aos sanitários da sede do TRT14, com demarcações em aço inoxidável em conformidade com a NBR 9050/2020 (Porto Velho/RO, 2025). Fonte: Auditoria Interna – SEAUDI, 2025.



Figura 5 - Sanitário acessível, equipado com barras de apoio laterais, acionador de emergência e demais adaptações previstas nas normas de acessibilidade, na sede do TRT14 (Porto Velho/RO, 2025). Fonte: Auditoria Interna – SEAUDI, 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Nesse contexto, considerando que o TRT14 abrange dois Estados da Federação (Rondônia e Acre), é natural que a restrição orçamentária para cobrir integralmente todas as demandas de acessibilidade seja mais fortemente sentida. Tal limitação, aliada à escassez de pessoal especializado, constitui causa idônea para o atendimento apenas parcial do quesito, repercutindo na uniformidade de aplicação das normas e na efetividade da política institucional de acessibilidade.

De fato, a auditoria constatou o registro de limitação orçamentária como fator impeditivo à elaboração de projetos de engenharia que possibilitariam a expansão dos critérios de acessibilidade a outras unidades do Regional, o que também decorreu de ausência de planejamento orçamentário prévio, conforme evidenciado nos proads nº 5468/2024 (ids. 47 e 52) e nº 5466/2024 (ids. 42 e 47). Não obstante, convém anotar que a superação dessa dificuldade demanda tratativas junto à Alta Administração, de modo a viabilizar a inclusão da respectiva previsão orçamentária, assegurando a abrangência na implementação das adaptações exigidas pela legislação vigente.

A propósito, nos autos do Proad nº 30035/2018 (ids. 440/447), ressalta-se a relevância atribuída à presente temática, considerando a reiteração da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) quanto à necessidade de o TRT da 14ª Região enviar esforços para a formulação, implementação e manutenção de ações de acessibilidade e inclusão. Entre as medidas apontadas, destaca-se a exigência de instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como sinalização sonora, visual e tátil (Braille), em imóveis que ainda não dispõem dessa infraestrutura. Nesse contexto, a CSIL anexou, no id. 443, quadro demonstrativo sobre as condições de acessibilidade dos prédios utilizados pelo TRT14, consolidando o diagnóstico institucional, conforme segue abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO
ACESSIBILIDADE DOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELO TRT DA 14ª REGIÃO

EDIFICAÇÃO	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL	SINALIZAÇÃO SONORA EM ELEVADORES	SINALIZAÇÃO SONORA EM SANITÁRIOS	SINALIZAÇÃO VISUAL	SINALIZAÇÃO TÁTIL BRAILLE
EDIFÍCIO-SEDE	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
FÓRUM TRABALHISTA DE PORTO VELHO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
ANEXO I (CMP-EJUD-CDA)	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	SIM	NÃO
VARA DE GUAJARÁ-MIRIM	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	SIM	NÃO
FÓRUM TRABALHISTA DE ARIQUEMES	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	SIM	NÃO
VARA DE MACHADINHO D'OESTE	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	SIM	NÃO
VARA DE BURITIS	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	SIM	NÃO
VARA DE JARU	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	SIM	NÃO
VARA DE OURO PRETO DO OESTE	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	SIM	NÃO
FÓRUM TRABALHISTA DE JI- PARANÁ	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	SIM	NÃO
VARA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	SIM	NÃO
VARA DE ROLIM DE MOURA	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	SIM	NÃO
VARA DE CACOAL	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	SIM	NÃO
VARA DE PIMENTA BUENO	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	SIM	NÃO
VARA DE VILHENA	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	SIM	NÃO
VARA DE COLORADO D'OESTE	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	SIM	NÃO
FÓRUM TRABALHISTA DE RIO BRANCO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
VARA DE PLÁCIDO DE CASTRO	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	SIM	SIM
VARA DE EPTACIOLÂNDIA	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	SIM	NÃO
VARA DE SENA MADUREIRA	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	SIM	SIM
VARA DE FEIJÓ	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	SIM	NÃO
VARA DE CRUZEIRO DO SUL	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	SIM	NÃO

HELY CALIXTO DA CRUZ
Coordenador da CSIL

ENG. LUIZ GONZAGA MOTA
Chefe da Seção de Manutenção Predial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

À luz dessas considerações, portanto, revela-se sobremodo importante que a Administração adote planejamento específico nesse ponto, com previsão orçamentária e logística compatíveis, em atenção ao disposto no art. 5º, IV, da Resolução CSJT n.º 386/2024⁶, de modo a atender gradualmente todas as unidades da 14ª Região. Para tanto, mostra-se igualmente relevante a realização, pela Seção de Engenharia, da atualização do levantamento sistemático que identifique os imóveis já contemplados com as exigências legais de acessibilidade e aqueles que ainda demandam adequações. Esse diagnóstico, em consequência, permitirá orientar a priorização das intervenções, possibilitando um monitoramento mais preciso e assegurando que os avanços ocorram de forma planejada, transparente e equitativa em toda a jurisdição do Regional.

Manifestação da Auditoria: Diante do exposto, **considera-se o quesito parcialmente atendido, com recomendações de aprimoramento.** Constatou-se que o Regional vem adotando ações voltadas à acessibilidade, mas ainda insuficientes para assegurar a plena conformidade em todas as unidades jurisdicionais e administrativas de Rondônia e Acre. **Recomenda-se** à Administração a elaboração de planejamento, com previsão orçamentária e logística compatíveis, que contemple a execução gradual das adaptações necessárias de acessibilidade nos seus imóveis. **Sugere-se**, ainda, que a Seção de Engenharia realize a atualização do levantamento sistemático das unidades já adequadas às exigências legais e daquelas que ainda demandam intervenções, de modo a orientar a priorização das medidas. Tais ações permitirão consolidar a política de acessibilidade do TRT14 em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021, Resolução CSJT nº 386/2024, Resolução Administrativa TRT14 nº 038/2020 e a legislação correlata, assegurando maior efetividade, equidade e transparência na implementação das adaptações.

c) Item 9 do questionário de auditoria

Nos termos do item 9 do questionário de auditoria, indagou-se: 'O TRT14 promove regularmente capacitações e campanhas de sensibilização acerca dos direitos das pessoas com deficiência, destacando a importância da acessibilidade como meio para a efetivação dos demais direitos, e possui registros ou relatórios e indicadores que comprovem essas ações?'

Em resposta, a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SEGGEST) e a Escola Judicial (EJUD) apresentaram como evidências diversas ações implementadas pelo Regional, cuja comprovação foi realizada por esta Secretaria de Auditoria por meio da verificação das matérias publicadas nos links fornecidos.

Ademais, constatou-se que a Escola Judicial firmou contrato com o Instituto Educere, viabilizando a oferta de cursos nos exercícios de 2024 e 2025. Além disso, foi disponibilizada na plataforma Moodle capacitação específica intitulada "*Acessibilidade e Combate ao Capacitismo no Setor Público*", direcionada à promoção da acessibilidade e da inclusão das pessoas com deficiência. Essas iniciativas, portanto, reforçam a acessibilidade como instrumento essencial para a efetivação dos demais direitos.

⁶ RESOLUÇÃO CSJT N.º 386, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

(...)

Art. 5º A Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho será orientada pelas seguintes diretrizes gerais:

(...)

IV - alocação de recursos orçamentários específicos e suficientes para o cumprimento desta Política pelos Tribunais Regionais do Trabalho de maneira a garantir o atendimento das ações de implementação de acessibilidade e inclusão, de acordo com as necessidades identificadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

O quadro a seguir sintetiza as capacitações e campanhas informadas pelas unidades auditadas no questionário de id. 29:

Ação/Programa	Capacitação/Campanha	Descrição resumida	Base Institucional e normas correlatas
Balcão Visual e atendimento presencial com tradução remota (TRT-14)	Campanha/serviço de acessibilidade.	Atendimento online e presencial em Libras, com servidores voluntários habilitados, para pessoas surdas ou com deficiência auditiva.	TRT14/CSJT/Ato Conjunto TST.CSJT nº 1/2025; Res. CNJ nº 401/2021; Res. CSJT nº 218/2018; Res. CSJT nº 386/2024.
Curso Introdução à Libras (ENAP/EJUD-14)	Capacitação	Curso de 60h, para formação contínua em Libras de magistrados(as) e servidores(as).	ENAP / EJUD-14/Res. CNJ nº 401/2021; Res. CSJT nº 386/2024; Resolução Administrativa TRT14 038/2020.
VLibras Widget no portal do TRT-14	Campanha/Recursos de inclusão digital	Ferramenta de tradução de conteúdos em Libras por meio de avatares, ampliando acesso a informações.	Disponível no portal do TRT-14/Res. CNJ nº 401/2021; Res. CSJT nº 386/2024; Resolução Administrativa TRT14 038/2020.
1º Censo de Inclusão e Acessibilidade da Justiça do Trabalho	Campanha/Levantamento institucional/Público interno	Pesquisa nacional para mapear condições de trabalho, acessibilidade e quantitativo de pessoas com deficiência, necessidades especiais ou doenças graves, visando aprimorar políticas públicas inclusivas.	Coordenação nacional da Justiça do Trabalho/Res. CNJ nº 401/2021; Res. CSJT nº 386/2024; Resolução Administrativa TRT14 038/2020.
Cursos sobre acessibilidade e inclusão	Capacitação	Oferta de formações em temáticas como “Direito das Pessoas com Deficiência”, “Atendimento Inclusivo e Humanizado”, “Linguagem Inclusiva” e “Linguagem Simples e Simplificação da Linguagem Jurídica”.	EJUD-14/Instituto Educere/Res. CNJ nº 401/2021; Res. CSJT nº 386/2024; Resolução Administrativa TRT14 038/2020.
Curso Acessibilidade e Combate ao Capacitismo no Setor Público (Moodle)	Capacitação	Curso em formato EAD (Moodle) destinado a conscientizar e capacitar magistrados e	EJUD-14/Res. CNJ nº 401/2021; Res. CSJT nº 386/2024; Resolução Administrativa TRT14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

		servidores no enfrentamento ao capacitismo e promoção da acessibilidade no serviço público.	038/2020.
Palestra telepresencial “Capacitismo e os desafios da inclusão no TRT-14”	Capacitação	Encontro que discutiu o capacitismo e abordou a importância da promoção da inclusão no ambiente de trabalho, além de destacar boas práticas na Justiça do Trabalho.	Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão//Res. CNJ nº 401/2021; Res. CSJT nº 386/2024; Resolução Administrativa TRT14 038/2020.

Manifestação da auditoria: Atendido. As evidências apresentadas pela SEGGEST e pela EJUD, confirmadas em consulta às publicações institucionais, demonstram que o TRT14 tem promovido regularmente capacitações e campanhas voltadas à acessibilidade e aos direitos das pessoas com deficiência. Essas ações, além de atenderem ao comando normativo da Resolução CNJ nº 401/2021, da Resolução CSJT nº 218/2018, da Resolução CSJT nº 386/2024⁷ e da Resolução Administrativa TRT14 nº 038/2020, evidenciam que o Regional adota postura ativa na promoção da inclusão, ampliando a conscientização interna e reforçando a acessibilidade como meio de efetivação dos demais direitos fundamentais.

d) Itens 10 e 10.1 do questionário de auditoria - Achado de Auditoria nº 3. Necessidade de fortalecimento da participação de servidores nas ações de capacitação em Libras.

Situação encontrada:

O item em análise buscou verificar se o TRT14 atende às determinações do CSJT e do CNJ quanto à capacitação do quantitativo mínimo de servidores no uso e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras), especialmente aqueles em atuação na atividade judiciária e no atendimento ao público. Além disso, o item 10.1 objetivou identificar a existência de registros ou indicadores de capacitação nesse sentido.

Em resposta, a SEGGEST (id. 29), além de evidenciar que o Tribunal dispõe de plano de capacitação e de indicadores relacionados ao treinamento em Libras, informou que, em 2024, apenas 6 (seis) servidores(as) foram capacitados, quantitativo bastante inferior ao mínimo exigido pela legislação. Ressaltou, ainda, a baixa adesão dos servidores, mesmo diante da oferta

⁷ RESOLUÇÃO CSJT N.º 386, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

(...)

Art. 1º Institui-se a Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de estabelecer práticas, iniciativas e condutas efetivas que visem promover, proteger e assegurar os direitos das pessoas com deficiência e enfrentar o capacitismo, no âmbito da Justiça do Trabalho.

Art. 5º A Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho será orientada pelas seguintes diretrizes gerais:

(...) XIII - implementação da prática da cultura inclusiva, por meio da educação e da comunicação institucionais, para promover a conscientização acerca de direitos, dignidade, capacidades e contribuições das pessoas com deficiência, bem como o combate ao capacitismo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

regular de cursos. Por sua vez, a EJUD complementou que, em 2025, está sendo ofertado, em parceria com a ENAP, o curso “Introdução à Libras” (Proad nº 932/2025).

Em manifestação complementar, a SEGGEST destacou que, embora o déficit de servidores capacitados persista, o TRT14 implementou o Balcão Visual, serviço de atendimento *online* em Libras, fruto de parceria com o CSJT e outros TRTs, como solução mitigadora para garantir o atendimento imediato à população surda. Ressaltou, todavia, que essa alternativa não substitui a necessidade de servidores qualificados internamente, conforme preconizado nas normas de regência.

Manifestação da auditoria:

No âmbito dos testes correlatos realizados pela auditoria, registrou-se o acesso ao Balcão Visual em 16/09/2025, às 12h47min, ocasião em que se constatou o pronto atendimento funcional da ferramenta. A unidade de auditoria interagiu diretamente com os servidores Maurício Bonilha Orsi (TRT15) e Fábio Neves Martins (TRT18), ambos designados para a atuação no referido turno de atendimento. Durante a interação, foram prestados esclarecimentos sobre os procedimentos de utilização do Balcão Visual, destacando-se seu funcionamento como instrumento de promoção da acessibilidade comunicacional e de inclusão social, ao possibilitar que pessoas surdas ou com deficiência auditiva sejam atendidas em Libras em tempo real. Nessa oportunidade, o servidor Maurício Bonilha manifestou, ainda, sua disponibilidade em contribuir em eventual evento de capacitação sobre a temática da acessibilidade digital, a exemplo de experiências anteriores em que já atuou como expositor, compartilhando boas práticas sobre o uso do Balcão Visual no âmbito do Poder Judiciário.

Efetivamente, é importante salientar que a obrigatoriedade de capacitação mínima de servidores em Libras encontra fundamento normativo no art. 2º, caput e §§ 2º e 3º, da Resolução CSJT nº 218/2018⁸, que determina que todos os Tribunais Regionais do Trabalho devem assegurar a existência de quantitativo suficiente de servidores ou terceirizados capacitados em Libras, especialmente aqueles que atuam no atendimento ao público e nas atividades diretamente relacionadas à prestação jurisdicional.

De igual modo, o art. 9º da Resolução CNJ nº 401/2021 reforça a exigência ao prever que cada tribunal deverá manter em seus quadros servidores capacitados em Libras em número adequado, de modo a assegurar a efetividade da política de acessibilidade digital e comunicacional no âmbito do Poder Judiciário, corroborando também com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015, arts. 28 e 30), que estabelece como dever das instituições públicas a adoção de medidas de acessibilidade, inclusive no que diz respeito à comunicação.

Nesses moldes, importante considerar que a solução tecnológica do Balcão Visual adotada pelo TRT14 — embora relevante e necessária — não neutraliza a obrigatoriedade legal de

⁸ Resolução CSJT Nº 218/2018:

Art. 2º Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão dispor de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de servidores ou terceirizados com capacitação básica em LIBRAS. (Redação dada pela Resolução CSJT nº 320, de 26 de novembro de 2021)

(...)

§ 2º No cálculo do percentual previsto no caput, somente serão contabilizados os terceirizados que prestam atendimento ao público.

§ 3º A atuação prevista no caput deverá limitar-se ao atendimento ao público e esclarecimentos de fases e informações processuais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

formação de servidores, devendo esta meta ser perseguida com planejamento institucional e ações de sensibilização para atingir o patamar mínimo exigido.

Critérios:

- a) Resolução CSJT nº 218/2018 (art. 2º, caput, §§ 2º e 3º);
- b) Resolução CNJ nº 401/2021 (art. 9º);
- c) Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência (arts. 28 e 30).

Evidências:

- a) Informações prestadas pela SEGGEST e EJUD (ids. 29 e proad nº 932/2025);
- b) Registro de apenas 6 servidores capacitados em 2024;
- c) Publicação da implantação do Balcão Visual (Proad nº 932/2025).

Causas:

- a) Baixa adesão dos servidores aos cursos ofertados;
- b) Possíveis limitações de estratégias de engajamento e sensibilização que estimulem maior participação;
- c) Ausência de plano de ação para alcance gradual da meta mínima prevista nas resoluções do CNJ e CSJT.

Efeitos:

- a) Não atendimento das normas do CNJ e do CSJT, expondo o Regional a apontamentos de não conformidade em auditorias externas;
- b) Risco de comprometimento da acessibilidade plena no atendimento ao público, especialmente da população surda;
- c) Perda de oportunidade de fortalecer a imagem institucional do TRT14 como tribunal inclusivo e em conformidade com as diretrizes nacionais de acessibilidade.

Proposta de encaminhamento: Constatou-se que o TRT14 ainda não atende aos parâmetros mínimos exigidos pelas Resoluções CSJT nº 218/2018 e CNJ nº 401/2021, em razão da baixa quantidade de servidores capacitados em Libras. Embora a adoção do Balcão Visual represente alternativa válida e importante como medida mitigadora, tal solução não substitui a normatividade de capacitar servidores da atividade judiciária e do atendimento ao público.

Recomenda-se: (i) A adoção de estratégias de sensibilização e incentivo à participação dos servidores nos cursos de libras; (ii) A realização de estudo de viabilidade para estabelecer turmas obrigatórias, priorizando servidores lotados em unidades de maior fluxo de atendimento ao público, bem como para analisar a conveniência de inclusão de indicador específico de capacitação em libras no monitoramento interno do Plano de Logística Sustentável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

e) Itens 11 e 11.1 do questionário de auditoria

O item em análise indagou se o TRT14 dispõe de mecanismos formais para o fortalecimento da atuação da Comissão responsável pela acessibilidade e inclusão, incluindo o planejamento, a execução e o monitoramento de medidas voltadas ao tema, bem como se estabelece metas anuais para orientar tais ações. Questionou-se, ainda, a existência de relatórios ou indicadores que evidenciem o cumprimento dessas metas.

Em resposta, a unidade auditada informou a existência de Plano de Ação estruturado, com previsão de medidas voltadas à acessibilidade para o exercício de 2025, juntado ao PROAD nº 30035/2018 (id. 387).

A análise da auditoria confirmou a existência de planejamento formal, que organiza de maneira sistemática as ações atualmente conduzidas pelo Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão. Foram identificados, ainda, relatório anual de atuação referente a 2024 (id. 386, do PROAD nº 30035/2018) e ata de reunião do colegiado (id. 385), que documentam a execução e o monitoramento das medidas, funcionando como instrumentos de verificação do cumprimento das metas estabelecidas.

Essas práticas estão em consonância com a Resolução CNJ nº 400/2021, que em seus arts. 7º e 10-A reforça a necessidade de monitoramento e avaliação de desempenho das políticas de sustentabilidade e acessibilidade por meio de relatórios e indicadores, bem como com a Resolução Administrativa nº 038/2020 do TRT14, que em seus arts. 3º e 4º prevê a condução da política socioambiental com planejamento eficiente, integrado e inclusivo.

No mesmo sentido, a Resolução CSJT nº 386/2024 fortalece a obrigatoriedade de institucionalização da acessibilidade no âmbito da Justiça do Trabalho. O art. 5º, IIº, por exemplo, dispõe expressamente que os Tribunais devem incorporar metas e indicadores específicos de acessibilidade e inclusão no seu planejamento estratégico, assegurando o acompanhamento sistemático de resultados. Ademais, os arts. 11 a 13 da mesma Resolução determinam que os TRTs mantenham uma Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, com atribuições claras de formulação, execução e monitoramento da política, o que sugere a necessidade de reavaliar a atual nomenclatura de “Subcomitê” para adequá-la ao padrão normativo, qual seja, “Comissão”.

A título de proposta de aprimoramento, pondera-se que a inserção de indicadores específicos de acessibilidade no Plano de Logística Sustentável (PLS) ou em decorrência do desdobramento do planejamento estratégico, pode representar medida estratégica de governança. Como exemplos, citam-se: **(I)** o percentual de unidades acessíveis, aferido por laudos técnicos em conformidade com a NBR 9050/2020, e **(II)** o percentual de servidores capacitados em acessibilidade e inclusão, sobretudo em funções de atendimento ao público. Tais indicadores reforçariam o compromisso institucional do TRT14 com a acessibilidade, equidade e inclusão, além de ampliar a visibilidade da política.

⁹ RESOLUÇÃO CSJT N.º 386, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

(...)

Art. 5º A Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho será orientada pelas seguintes diretrizes gerais:

(...) II - incorporação da temática da acessibilidade e da inclusão das pessoas com deficiência no planejamento estratégico dos Tribunais Regionais do Trabalho, com a definição de metas e indicadores específicos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Manifestação da Auditoria: Considera-se o quesito atendido, com proposta de aprimoramento. Verificou-se a existência de mecanismos formais que fortalecem a atuação do atual Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão, incluindo plano de ação estruturado e metas definidas. Todavia, **recomenda-se:** (I) que sejam incorporados ao planejamento estratégico do Tribunal metas e indicadores específicos de acessibilidade, conforme art. 5º, II, da Resolução CSJT nº 386/2024; (II) que seja avaliada a adequação da nomenclatura do colegiado para “Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão”, em conformidade com os arts. 11 a 13 da Resolução CSJT nº 386/2024; e (III) que sejam considerados indicadores no âmbito do PLS, de modo a assegurar monitoramento contínuo, maior efetividade e visibilidade institucional das ações de inclusão.

f) Itens 12 e 12.1 do questionário de auditoria - Achado de Auditoria nº 4. Ausência de consolidação periódica de dados e relatórios sobre magistrados e servidores com deficiência no TRT14

Situação encontrada:

O item em análise buscou verificar se o TRT14 realiza periodicamente o levantamento e a consolidação de dados sobre pessoas com deficiência que integram seus quadros funcionais e se utiliza essas informações para subsidiar ações de inclusão e acessibilidade, bem como se existem relatórios, bases de dados ou planos de ação que demonstrem tais práticas.

Em resposta, a SEGGEST informou que está em andamento o Proad nº 2986/2025, voltado ao levantamento detalhado de magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, incluindo a identificação de necessidades materiais, recursos e treinamentos em tecnologias assistivas. Já a Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS) destacou que realiza levantamento anual, complementado por processos contínuos de acompanhamento das demandas de magistrados e servidores com deficiência, mobilidade reduzida, readaptados, em reabilitação, em teletrabalho ou em outras condições especiais.

Em face da apresentação do Relatório Preliminar de Auditoria (id. 66), a Coordenadoria de Assistência à Saúde expôs os seguintes esclarecimentos (id. 67 - link de acesso às informações complementares):

Em atenção aos apontamentos do Relatório Preliminar de Auditoria, informo que a partir do ano de 2026 a CAS iniciará o levantamento dos(as) magistrados(as) e servidores(as) com deficiência a partir do mês de abril, para que a seja possível viabilizar soluções para suas eventuais dificuldades o quanto antes.

Quanto ao procedimento do presente ano, informo que as ações estavam sendo tomadas, no entanto, sem a devida certificação no Proad, pendência esta que já foi suprida. Desta forma, existem apenas dois casos que não foram totalmente sanados. Um se trata de uma sugestão de melhoria nas instalações do Tribunal, que já foi direcionada ao setor responsável, e outro que trata de servidor que irá protocolar Proad específico para solicitar itens que necessita em sua estação de trabalho.

Manifestação de auditoria:

A análise da auditoria evidenciou que, embora existam relatórios parciais constantes do Proad nº 2986/2025 (ids. 04 – relatório de magistrados [as] e servidores [as] com deficiência; 05 – relatório com levantamento de necessidades; 06 – diligências para atendimento das demandas),



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

bem como a recente certificação de id. 08 (21/11/2025), que elenca as ações realizadas em prol de servidores com deficiência, ainda não há comprovação material de que tais levantamentos constituam medidas implementadas de forma periódica.

Ressalte-se, portanto, que as informações apresentadas não permitem concluir pela observância da periodicidade prevista nas normas de regência, em especial no art. 14, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Resolução CNJ nº 401/2021¹⁰, que determina a revisão anual, a consolidação, divulgação e efetividade decorrentes dos dados relativos à acessibilidade, bem como pela eficiência institucional oriunda do previsto nos arts. 8º e 34, da Lei nº 13.146/2015, no tocante à promoção de políticas de inclusão e acessibilidade. Apesar disso, reconhece-se a intenção institucional positiva em avançar, sinalizada pela recente atualização do Proad nº 2986/2025.

Crítérios:

- a) Resolução CNJ nº 401/2021 (art. 14, §§ 1º, 2º, 3º e 4º);
- b) Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência: arts. 8º e 34).

Evidências:

- a) PROAD nº 2986/2025 – ids. 04, 05, 06 e 08 (relatórios, diligências e ações);
- b) Informações prestadas pela SEGGEST e CAS (id. 29);
- c) Ausência de comprovação formal de relatórios periódicos consolidados ou planos de ação implementados.

Causas:

- a) Insuficiência de recursos ou de sistemas de controles internos destinados à sistematização periódica das informações levantadas;

¹⁰ Resolução CNJ Nº 401/2021:

Art. 14. Cada órgão do Poder Judiciário deve manter cadastro dos profissionais com deficiência, integrantes dos respectivos quadros de pessoal e auxiliar.

§ 1º O cadastro tratado no caput deste artigo deve especificar a deficiência, as necessidades de adaptação e acessibilidade e as dificuldades particulares de cada pessoa com deficiência.

§ 2º A atualização do cadastro deve ser permanente, devendo ocorrer uma revisão detalhada, no mínimo, uma vez ao ano.

§ 3º Na revisão anual de que trata o § 2º deste artigo, cada pessoa com deficiência dos quadros de pessoal e auxiliar deve ser consultada sobre a existência de possíveis sugestões ou adaptações referentes à sua plena inclusão no ambiente de trabalho.

§ 4º Os Tribunais devem fornecer infraestrutura e tecnologias assistivas para que magistrados(as) e servidores(as) com deficiência cadastrados possam desempenhar adequadamente suas funções e atividades. (incluído pela Resolução n. 561, de 27.5.2024)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

b) Possível priorização de outras ações;

Efeitos:

a) Risco de que as necessidades específicas de magistrados(as) e servidores(as) com deficiência não sejam plenamente atendidas;

b) Possível falha na política de inclusão, pela ausência de relatórios periódicos consolidados;

c) Possível comprometimento da imagem institucional do TRT14 no cumprimento das exigências legais e normativas em matéria de acessibilidade.

Proposta de encaminhamento: Considerando a natureza sensível e, em alguns casos, sigilosa das informações trabalhadas pela CAS, **recomenda-se: (I)** que a Administração priorize as ações e procedimentos já iniciados no Proad nº 2986/2025, assegurando a adoção das medidas necessárias que contemplem integralmente os critérios de acessibilidade e inclusão previstos na Resolução CNJ nº 401/2021 e na Lei nº 13.146/2015; **(II)** que a CAS estabeleça rotina periódica e institucionalizada para a atualização dos levantamentos e direcionamento das demandas identificadas, de modo a conferir maior previsibilidade e continuidade às ações de inclusão; **(III)** que o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão seja formalmente cientificado acerca das providências adotadas, garantindo-se, entretanto, a preservação do sigilo eventualmente aplicável às informações de caráter pessoal e funcional dos(as) magistrados(as) e servidores(as).

10.6 Acessibilidade Digital

A acessibilidade digital constitui dimensão essencial da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 14ª Região, na medida em que viabiliza a inclusão efetiva de pessoas com deficiência e assegura a igualdade de acesso aos serviços jurisdicionais e administrativos prestados pelo Tribunal. Nesse contexto, a análise foi conduzida com fundamento na Resolução CNJ nº 370/2021, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), e na Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre a acessibilidade e inclusão no âmbito do Poder Judiciário, especialmente quanto à observância das diretrizes de acessibilidade digital e da conformidade com os padrões internacionais WCAG¹¹.

A partir do questionário respondido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), foram examinados os mecanismos normativos, técnicos e operacionais relacionados à implementação e ao monitoramento das ações de acessibilidade tecnológica. O objetivo da auditoria consistiu em verificar o grau de aderência do Regional às exigências normativas e às melhores práticas de governança digital inclusiva, identificando pontos fortes, fragilidades e oportunidades de aprimoramento.

a) Item 1 do questionário de auditoria encaminhado à SETIC (id. 21)

Situação encontrada

¹¹ As WCAG (Web Content Accessibility Guidelines) são as diretrizes de acessibilidade para conteúdo web, estabelecidas pelo W3C (World Wide Web Consortium). Elas fornecem um conjunto de padrões técnicos para garantir que o conteúdo digital seja acessível a todos, incluindo pessoas com deficiência. As WCAG são um guia para tornar a web mais inclusiva, ajudando a remover barreiras digitais e a garantir que todos possam navegar, entender e interagir com a web de forma eficaz.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

O item 1 do questionário de auditoria indagou se o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2025–2026 contempla a temática da acessibilidade digital.

Em resposta, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) informou que, embora o documento não traga a temática de forma explícita, todas as soluções desenvolvidas no âmbito do TRT14 seguem o Processo de Desenvolvimento de Software (versão 2.2), que contempla a etapa de testes de acessibilidade durante as fases de desenvolvimento (Atividade 2.2.1 – Definir arquitetura e tecnologias de novas aplicações).

No exame realizado, constatou-se que, ainda que a acessibilidade não esteja formalmente explicitada no PDTIC, a temática já se encontra incorporada ao conjunto de ações e ferramentas tecnológicas do Regional. A página institucional específica de Acessibilidade¹² apresenta recursos que materializam esse compromisso, tais como: barra de acessibilidade com opções de aumento ou redução de fonte, alteração de contraste da página, manifestações públicas com acessibilidade, acessos em Libras, bem como informações sobre acessibilidade do portal corporativo e das instalações físicas. Tais iniciativas demonstram a aderência do TRT14 ao conceito ampliado de acessibilidade, em consonância com os dispositivos da Resolução CNJ nº 370/2021 (ENTIC-JUD), que, em seu art. 33, V, prevê a promoção da acessibilidade com sistemas de informação que atendam ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG)¹³, e da Resolução CNJ nº 401/2021, que, em seus arts. 2º, §2º, e 4º, V, estabelece a obrigatoriedade de assegurar acessibilidade digital em sistemas, plataformas e conteúdos institucionais.

Essa constatação permite concluir que a acessibilidade digital está efetivamente inserida na estratégia de transformação digital do Regional, em conformidade com os marcos normativos que vinculam a inovação tecnológica no Judiciário à promoção da inclusão e da equidade.

Manifestação da Auditoria: Atendido, com recomendação de aprimoramento. uma vez que, apesar de não constar de forma expressa no PDTIC 2025–2026, a acessibilidade digital encontra-se efetivamente contemplada nas soluções de TI disponibilizadas pelo TRT14, em aderência às diretrizes normativas aplicáveis e ao contexto de transformação digital no âmbito do Poder Judiciário. Ressalta-se, contudo, que a depender da conveniência e oportunidade administrativa, poderá ser avaliada a inserção formal da acessibilidade digital como diretriz explícita no PDTIC, de modo a reforçar sua institucionalização e ampliar a visibilidade do tema no planejamento estratégico da área de tecnologia.

b) Itens 2 a 14 do questionário de auditoria encaminhado à SETIC (id. 21)

Para facilitar a compreensão dos resultados da auditoria e oferecer uma visão panorâmica consolidada do desempenho institucional no presente tópico, apresenta-se a seguir quadro resumo referente às respostas da SETIC aos itens 2 a 14 do questionário de id. 21. O demonstrativo organiza, de forma objetiva, os elementos informados pela unidade auditada, a análise efetuada à luz dos critérios normativos e as manifestações desta Auditoria, evidenciando pontos de conformidade, fragilidades e oportunidades de aprimoramento. Trata-se, portanto, de

¹² Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/acessibilidade#b>. Acesso em 17/9/2025.

¹³ O eMAG refere-se ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico, que se constitui em diretrizes do governo brasileiro relacionadas ao estabelecimento de padrões para implementar os serviços digitais acessíveis a todas as pessoas, notadamente às pessoas com deficiência, e que se baseia em padrões internacionais como as WCAG (Web Content Accessibility Guidelines), com adaptação às necessidades do país. Disponível em: <https://emag.governoeletronico.gov.br/>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

instrumento que visa subsidiar a alta administração no processo decisório e no planejamento de eventuais medidas corretivas e de aperfeiçoamento, especialmente no campo da acessibilidade e inclusão digital no TRT14.

Indagação de auditoria	Resposta da SETIC e evidências apresentadas	Situação	Manifestação de auditoria
Sobre a compatibilidade dos portais institucionais às diretrizes de acessibilidade previstas nas normas internacionais WCAG e no Modelo de Acessibilidade eMAG. <u>Referência Normativa:</u> Art. 2º, § 2º, da Resolução CNJ nº 401/2021; art. 33, V, Resolução CNJ n. 370/2021.	Compatibilidade do portal institucional às exigências legais e realização de avaliações completas com respaldo na ferramenta ASES do Governo Federal. Disponibilizou link de acesso para a comprovação, bem como indicou o proad 30035/2018 para corroborar o afirmado.	Item cumprido.	Após a rastreabilidade e conferência dos dados compartilhados, tanto no link disponibilizado para consulta quanto no conteúdo do PROAD nº 30035/2018 — que reúne registros de ações do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão, bem como atos voltados à promoção da acessibilidade e à atualização do portal corporativo — constatou-se a aderência às exigências normativas aplicáveis. Diante disso, considera-se o item plenamente atendido.
Indagou-se quais medidas de acessibilidade digital foram implementadas nas plataformas, sistemas e ambientes virtuais de aprendizagem utilizados pelo Tribunal. <u>Referência Normativa:</u> Art. 4º, V, da Resolução CNJ nº 401/2021.	Informou que, no portal institucional (transparência, sustentabilidade e acessibilidade), há página específica destinada a demonstrar o nível de acessibilidade do Tribunal, evidenciando conformidade com a Resolução CNJ nº 215/2015 e o art. 2º, §2º, da Resolução CNJ nº 401/2021. Disponibilizou link para comprovação.	Item cumprido.	Após conferência da página institucional e das evidências apresentadas, constatou-se que o Regional disponibiliza medidas concretas de acessibilidade digital, como barra de acessibilidade (com opções de aumento ou redução de fonte e alteração de contraste da página), manifestações públicas com acessibilidade, recursos de tradução em Libras, balcão visual, além de informações específicas sobre acessibilidade do portal e das instalações físicas. Tais mecanismos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

			demonstram a efetiva incorporação da acessibilidade digital nos sistemas e plataformas utilizados, em conformidade com as Resoluções CNJ nºs 370 e 401/2021. Considera-se, portanto, o quesito plenamente atendido.
Indagou-se se os vídeos institucionais, treinamentos e transmissões online disponibilizados pelo TRT14 apresentam recursos de acessibilidade como audiodescrição, legendagem e Libras. <u>Referência Normativa:</u> Art. 4º, VI, da Resolução CNJ nº 401/2021.	Informou que no portal institucional, transparência, sustentabilidade e acessibilidade, encontra-se publicada página destinada a demonstrar o nível de acessibilidade do Tribunal. Disponibilizou link de acesso para comprovação.	Item cumprido.	Nas evidências apresentadas, verificou-se que os vídeos institucionais, treinamentos e transmissões online disponibilizados pelo TRT14 contam com recursos de acessibilidade, incluindo Libras, audiodescrição e legendagem. Destaca-se, ainda, que o usuário pode selecionar a forma como prefere assistir ao conteúdo, o que amplia a efetividade da política de inclusão digital. Diante disso, considera-se o quesito atendido, em conformidade com as exigências normativas aplicáveis.
Formulada a seguinte indagação: A SETIC adota protocolo de testes com usuários com deficiência para validar a acessibilidade dos sistemas desenvolvidos internamente? <u>Referência Normativa:</u> Art. 2º, §2º, Resolução CNJ nº 401/2021; art. 5º, VII, da Resolução CSJT	Informou que há dois servidores com diferentes graus de deficiência visual lotados na SETIC, que participam do desenvolvimento e sustentação de sistemas e integram o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (PROAD nº 30035/2018), contribuindo diretamente com melhorias e validações relacionadas à acessibilidade. Em informação	Item não cumprido.	Embora a participação de servidores do Regional da 14ª com deficiência visual represente um avanço relevante e agregue experiência prática às atividades da SETIC, não se trata de protocolo formal de testes com usuários com deficiência, conforme exigem os normativos aplicáveis. Recomenda-se, portanto, que a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

nº 386/2024; art. 63, da Lei n.º 13.146/2015; eMAG, item 2.3: Avaliação de Acessibilidade.	complementar, após a apresentação do Relatório Preliminar de Auditoria, a SETIC expôs: (..) que é fundamental ampliar o orçamento para capacitações em TIC, assegurando assim a conformidade com os normativos e uma gestão eficaz da complexidade das soluções adotadas. Paralelamente, torna-se premente a provisão de servidores de acordo com o estabelecido na Resolução CNJ nº 370/2021 (ENTIC-JU), garantindo que a SETIC tenha a estrutura de pessoal necessária para cobrir todas as suas atividades e responsabilidades.		Administração adote formalmente um protocolo de testes com usuários, de modo a assegurar a validação estruturada, documentada e contínua da acessibilidade dos sistemas desenvolvidos internamente, em conformidade com o disposto no art. 2º, §2º, da Resolução CNJ nº 401/2021; art. 63, da Lei n.º 13.146/2015; e item 2.3: Avaliação de Acessibilidade, do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMAG. Sugere-se, também, seja apreciada a solicitação da SETIC no tocante ao fortalecimento do quadro de pessoal daquela unidade (novas lotações), em conformidade com as diretrizes previstas na Resolução CNJ n. 370/2021.
Indagou-se se o Tribunal conta com servidores da área de TI capacitados especificamente nas normas e padrões de acessibilidade e na aplicação de tecnologias assistivas? <u>Referência Normativa:</u> Art. 19 da Resolução CNJ nº 401/2021.	Informou que há apenas um servidor (Robson André Santos de Souza) capacitado nas normas e padrões de acessibilidade e na aplicação de tecnologias assistivas. Não foram apresentadas evidências documentais adicionais. Nesse ponto, após a apresentação do Relatório Preliminar de Auditoria, a SETIC reiterou as mesmas informações complementares constantes do item precedente, realçando a importância de ampliação do orçamento para capacitações, bem	Item parcialmente cumprido.	A despeito da existência de servidor capacitado, o quantitativo revela-se baixo para atender plenamente ao disposto no art. 19 da Resolução CNJ nº 401/2021, que impõe ao Judiciário a manutenção de corpo técnico apto a assegurar a implementação e sustentação de tecnologias assistivas, promovendo a acessibilidade. <u>Recomenda-se</u> à Administração ampliar o investimento em capacitação da equipe de TI em normas e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

	como a premente necessidade de lotação de novos servidores na SETIC, em conformidade com a Resolução CNJ n. 370/2021.		padrões de acessibilidade, incorporando cursos e treinamentos contínuos, de modo a garantir que a política de acessibilidade digital tenha suporte técnico adequado e sustentável.
Sobre a existência de política interna para atualização contínua dos sistemas de TI com base em boas práticas de acessibilidade digital. <u>Referência Normativa:</u> Arts. 2º, 4º e 7º, I e III, da Resolução CNJ nº 401/2021.	Informou que, em 2024, a área de desenvolvimento de software considerou no processo de definição de arquitetura e tecnologias (PROAD nº 5657/2019) uma etapa de avaliação de acessibilidade para assegurar o acesso às pessoas com deficiência, tanto do público interno quanto externo, nos sistemas desenvolvidos pelo Tribunal.	Item cumprido.	Constatou-se que a política interna de atualização contínua dos sistemas de TI do TRT14 contempla etapa formal de avaliação de acessibilidade no processo de desenvolvimento de software, conforme registrado no Proad nº 5657/2019 (ids. 17/18). Essa prática evidencia alinhamento às exigências normativas e reforça a institucionalização da acessibilidade digital como requisito funcional nas soluções desenvolvidas. Diante disso, considera-se o quesito atendido em conformidade com os dispositivos da Resolução CNJ nº 401/2021.
Indagou-se como a SETIC contribui para o fornecimento das informações relacionadas aos indicadores de acessibilidade previstos no Anexo da Resolução CNJ nº 401/2021 e exigidos para o Balanço da Sustentabilidade? <u>Referência Normativa:</u> Arts. 23, VI; 29 e 30 da Resolução CNJ nº	Informou que na unidade estão lotados dois servidores com diferentes graus de deficiência visual, que participam ativamente do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (Proad nº 30035/2018). Destacou que esses servidores contribuem nas discussões técnicas e no fornecimento das informações necessárias, as quais são consolidadas pelo Subcomitê e publicadas no portal institucional.	Item cumprido.	A análise do Relatório de Acessibilidade e Inclusão referente ao exercício de 2024 (id. 386) evidenciou que a SETIC efetivamente contribui para a consolidação e disponibilização das informações relacionadas aos indicadores de acessibilidade do Regional. Constatou-se que o relatório foi devidamente publicado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

401/2021.			na página de transparência deste Tribunal e encaminhados os dados ao CNJ para fins de composição do Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário. Diante disso, considera-se o quesito atendido em conformidade com as exigências normativas aplicáveis.
Indagação da auditoria: A SETIC mantém Plano Estratégico ou diretrizes formais que integram a acessibilidade digital como requisito funcional nos processos de aquisição, desenvolvimento ou contratação de soluções de TI? <u>Referência Normativa:</u> Art. 7º, I e II; art. 4º, V e art. 19 da Resolução CNJ nº 401/2021.	Informou que, no tocante à acessibilidade e à sustentabilidade ambiental, as aquisições de bens e contratações de serviços seguem a diretriz de adoção de boas práticas, com observância dos normativos aplicáveis, como a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 401/2008. Como evidências, foram apresentados os processos Proad nº 455/2024 (aquisição de solução de proteção elétrica para equipamentos de TIC), Proad nº 7920/2024 (contratação de manutenção corretiva, evolutiva e suporte à Sala-Cofre do TRT14) e Proad nº 4980/2021 (aquisição do leitor de tela Jaws).	Item cumprido.	Conforme já registrado em linhas pretéritas, a política interna de atualização contínua dos sistemas de TI do TRT14 contempla etapa formal de avaliação de acessibilidade no processo de desenvolvimento de software, conforme registrado no Proad nº 5657/2019 (ids. 17/18). No tocante às evidências apresentadas pela SETIC, observa-se que os Proads nº 455/2024 e nº 7920/2024 não possuem relação direta com critérios de acessibilidade digital, tratando, respectivamente, de aquisição de solução de proteção elétrica e de manutenção da Sala-Cofre. Por outro lado, o Proad nº 4980/2021 evidencia, de forma efetiva, a integração da acessibilidade digital, na medida em que viabiliza a utilização do software Jaws, tecnologia assistiva que converte o conteúdo textual em fala sintetizada ou em saída



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

			em Braille, permitindo às pessoas com deficiência visual o acesso pleno aos sistemas institucionais. Dessa forma, verifica-se que, embora parte das evidências apresentadas não esteja vinculada ao tema específico da acessibilidade digital, o Regional mantém diretrizes e práticas que atendem ao disposto na Resolução CNJ nº 401/2021, integrando a acessibilidade como requisito funcional em seus processos de desenvolvimento e contratação de soluções de TI. Considera-se o item atendido.
Sobre a existência de registro ou base de dados atualizada com os testes de validação de acessibilidade realizados nos sistemas mantidos pelo TRT14, com evidências de conformidade com as diretrizes WCAG e/ou eMAG aplicáveis. <u>Referência Normativa:</u> Art. 3º, VII, “e”, da Resolução CSJT nº 386/2024 e arts. 4º, V, e 5º da Resolução CNJ nº 401/2024.	Informou que os registros encontram-se publicados no portal de acessibilidade, com acesso aberto para consulta.	Item cumprido.	A auditoria verificou, por meio do link disponibilizado, que no portal de acessibilidade do Regional encontram-se publicados os registros dos testes de validação realizados pelo sistema ASes. Constatou-se que tais testes seguem as diretrizes do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), utilizando ferramenta de avaliação e simulação de acessibilidade em sítios eletrônicos, em conformidade com as recomendações normativas aplicáveis.
Indagou-se: A STI participa diretamente ou presta apoio à Comissão de	Na SETIC encontram-se lotados dois servidores, com diferentes graus de deficiência visual, que	Item cumprido.	A análise evidenciou a efetiva participação da SETIC no Subcomitê de Acessibilidade e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Acessibilidade e Inclusão nas atividades de planejamento, implementação e monitoramento de soluções digitais acessíveis? <u>Referência Normativa:</u> Arts. 22 a 26 da Resolução CNJ nº 401/2021.	participam como membros do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (PROAD 30035/2018), onde podem recomendar, sugerir, indicar práticas, soluções tecnológicas ou não, criação de indicadores, dentre outros que, uma vez deliberado pelo Subcomitê, podem vir a ser adotados. Contribuímos ainda através da execução de procedimentos e extração de dados na forma de consultas/relatórios, sob demanda.		Inclusão, tanto por meio da atuação de seus servidores quanto pelo suporte técnico prestado em consultas e relatórios. Essa integração assegura que as soluções digitais acessíveis contem com apoio especializado da área de tecnologia, fortalecendo o planejamento, a implementação e o monitoramento das ações. Diante disso, considera-se o quesito atendido em conformidade com as disposições da Resolução CNJ nº 401/2021.
Sobre a existência de canal institucional mantido pelo TRT da 14ª Região para receber e tratar demandas de acessibilidade digital de usuários internos e externos (como sugestões de melhorias, reclamações ou pedidos de suporte técnico)?	Os canais institucionais oficiais para questões de acessibilidade encontram-se publicados no portal de acessibilidade. São eles: E-mail: sustentabilidade@trt14.jus.br, Telefone: (69) 3218-6363, Balcão virtual e Ouvidoria-Geral. De forma complementar, a SETIC oferece canais de uso geral: Google chat, SAU/Assyst e e-mail.	Item cumprido.	Constatou-se que o TRT14 mantém canais institucionais específicos para demandas de acessibilidade digital, devidamente divulgados em sua página oficial, além de alternativas complementares disponibilizadas pela SETIC. Esses mecanismos demonstram a preocupação do Regional em assegurar meios formais e acessíveis de comunicação com usuários internos e externos, em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021. Diante disso, considera-se o quesito atendido.

A análise do item 10.6 permitiu constatar que o TRT da 14ª Região alcançou grau relevante de maturidade no campo da acessibilidade digital, ao incorporar progressivamente essa temática em sua estratégia de transformação digital e ao disponibilizar mecanismos concretos de inclusão em seus sistemas e plataformas. Recursos como barra de acessibilidade, ajustes de fonte



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

e contraste, tradução em Libras, audiodescrição em vídeos institucionais, legendagem, balcão visual e canais formais para recebimento de demandas evidenciam a efetiva atenção do Regional em assegurar condições equitativas de acesso aos serviços jurisdicionais e administrativos, em consonância com as diretrizes da Resolução CNJ nº 401/2021, da Resolução CNJ nº 370/2021 (ENTIC-JUD) e da Resolução CSJT nº 386/2024.

A propósito, merece destaque neste relatório de auditoria o desempenho positivo alcançado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no diagnóstico do iGovTIC-JUD¹⁴ 2025, no qual obteve a 4ª posição no ranking nacional, com nível de maturidade classificado como “excelência” e pontuação de 96,52%. Esse resultado evidencia a consistência das práticas de governança e gestão de tecnologia da informação adotadas pelo Regional, conforme exposto na tabela a seguir.

6.1 Classificação Geral – iGovTIC-JUD 2025

Nome do Órgão	Segmento	Porte	Nível de Maturidade	Resultado do iGovTIC-JUD 2025	Classificação Geral
Tribunal de Justiça do Estado do Distrito Federal e Territórios	Estadual	Médio	Excelência	99,33	1
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	Estadual	Pequeno	Excelência	97,65	2
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região	Trabalho	Médio	Excelência	96,67	3
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	Trabalho	Pequeno	Excelência	96,52	4
Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia	Eleitoral	Médio	Excelência	96,28	5
Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá	Eleitoral	Pequeno	Excelência	96,06	6
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	Estadual	Pequeno	Excelência	95,95	7
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região	Trabalho	Pequeno	Excelência	95,55	8

Fonte: Levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário iGovTIC-JUD 2025 (CNJ, 2025).

Não obstante os avanços, foram identificados pontos que ainda comportam aprimoramento, notadamente no que tange à inexistência de protocolo formal de testes de acessibilidade com usuários com deficiência (art. 2º, §2º, da Resolução CNJ nº 401/2021; art. 63 da Lei nº 13.146/2015), bem como ao número reduzido de servidores de TI capacitados em normas de acessibilidade e tecnologias assistivas (art. 19 da Resolução CNJ nº 401/2021). Tais fragilidades, embora mitigadas parcialmente por iniciativas como o Balcão Visual e por experiências práticas dos servidores com deficiência lotados na SETIC, indicam a necessidade de medidas estruturantes para garantir maior consistência e sustentabilidade da política de acessibilidade digital.

Manifestação da Auditoria: Atendido, com proposta de aprimoramento. Diante desse cenário, a auditoria recomenda à Administração do TRT14: **(I)** instituir formalmente protocolo de testes de acessibilidade com usuários com deficiência, de modo a assegurar a validação sistemática e documentada dos sistemas desenvolvidos internamente; **(II)** ampliar a capacitação

¹⁴ O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em atendimento ao art. 11 da Resolução CNJ nº 370/2021 (ENTIC-JUD), realiza, anualmente, diagnóstico para aferir o nível de maturidade em Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC dos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ. O diagnóstico é materializado pela aplicação do Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD) que é composto por perguntas e itens construídos em consonância com as diretrizes estratégicas de TIC, estabelecidas na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

em acessibilidade digital e tecnologias assistivas dos servidores da SETIC, com vistas a fortalecer a base técnica necessária ao atendimento pleno das normas vigentes; **(III)** avaliar, conforme conveniência e oportunidade administrativa, a inserção da acessibilidade como diretriz explícita no PDTIC, reforçando sua institucionalização no planejamento estratégico da área de tecnologia; **(IV)** dar continuidade à política de atualização contínua dos sistemas de TI com base em boas práticas de acessibilidade, consolidando os avanços já registrados e expandindo-os para todo o ciclo de governança digital; e, **(V)** sugere-se, também, seja apreciada a solicitação da SETIC no tocante ao fortalecimento do quadro de pessoal daquela unidade (novas lotações), em conformidade com as diretrizes previstas na Resolução CNJ n. 370/2021, em especial o previsto no arts. 21 a 24 da Resolução CNJ n. 370/2021.

10.7 Diversidade, Equidade e Prevenção ao Assédio

A promoção da diversidade, da equidade e do respeito aos direitos fundamentais no ambiente institucional constitui dimensão essencial da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 14ª Região. Essa diretriz encontra respaldo normativo na Resolução CNJ nº 400/2021 (arts. 2º, IV e 5º, VIII), que estabelece a equidade como princípio estruturante da sustentabilidade judiciária; na Resolução CSJT nº 368/2023, que institui a Política de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho; na Resolução Administrativa do TRT14 nº 041/2021, que instituiu a Política Interinstitucional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade; na Resolução CSJT nº 376/2023, que disciplina a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual; Resolução TRT14 nº 046/2025 e na Resolução Administrativa nº 038/2020 do TRT14, que reforçam o dever institucional de assegurar práticas inclusivas e de combate à discriminação.

Com base nesse contexto, a auditoria interna indagou no questionário de auditoria de id. 29, itens 13 e 14, se “o TRT14 desenvolve ou apoia atividades permanentes e/ou programas voltados à promoção da diversidade, da equidade e da prevenção à discriminação, e instituiu formalmente grupo(s) responsável(is) pelo planejamento e execução de campanhas de conscientização sobre comportamento ético e combate ao assédio moral, dispondo de indicadores, planos de ação ou cronogramas periodicamente atualizados para monitorar os resultados dessas iniciativas.”

Em resposta à auditoria, a Secretaria de Gestão Estratégica - SEGGEST, com base nas respostas estabelecidas no questionário de id. 29, informou a existência do Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, instituído pela Portaria GP nº 077/2024 (Proad nº 3027/2024), bem como a participação do Regional no Comitê Gestor Interinstitucional da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade. Dentre as iniciativas, destaca-se o projeto *Sementes da Equidade*, que prevê a concessão de bolsas de estudo para capacitação de pessoas negras com vistas ao ingresso na magistratura trabalhista. Foram também apresentados indicadores de equidade e diversidade, consolidados em ferramenta de *Business Intelligence* (BI) e disponibilizados em portal eletrônico, evidenciando avanços no monitoramento da política.

No que se refere ao enfrentamento do assédio moral e sexual, a SEGGEST informou a constituição dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual de 1º e 2º Graus (Proad nº 3242/2022), cujas atas de reuniões evidenciam deliberações, providências adotadas e o acompanhamento de compromissos firmados (ids. 84, 129, 207, 236, 245, 260 e 286). Destacou, ainda, que a Ouvidoria-Geral exerce a função de unidade de apoio executivo. Ressaltou, entretanto, a ausência, no referido processo administrativo, de documentos específicos que consolidem o planejamento das ações, como planos de ação ou cronogramas de atividades.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Nesse cenário, a Auditoria destaca a recente edição da Resolução Administrativa TRT14 nº 046/2025, que atualizou a Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação no âmbito do Regional da 14ª Região. O normativo, além de reafirmar os princípios, valores e diretrizes gerais que regem a matéria, disciplinou de forma detalhada os procedimentos de acolhimento, suporte e acompanhamento às pessoas afetadas por situações de violência, assédio ou discriminação, evidenciando o compromisso institucional com a preservação da dignidade e da saúde mental de magistrados (as), servidores (as) e demais públicos atendidos. Além disso, observou-se a existência de página eletrônica específica para o registro de denúncias de assédio ou discriminação¹⁵.

Constatou-se, ainda, a realização de ações de capacitação específicas sobre as temáticas em evidência, disponibilizadas por meio da Plataforma *Educere*¹⁶, bem como a promoção de campanhas institucionais de comunicação, que buscam sensibilizar o corpo funcional e a sociedade sobre a importância do enfrentamento ao assédio e à discriminação. Essas iniciativas, citam-se algumas no quadro a seguir a título ilustrativo, demonstram o comprometimento do Tribunal em alinhar práticas preventivas e educativas às disposições normativas, consolidando uma cultura organizacional orientada para o respeito e a equidade.

Ação/Programa	Descrição	Base/Referência	Situação
Curso “Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação Pública” (Educere)	Capacitação em formato EAD, com foco na identificação, prevenção e enfrentamento de condutas abusivas.	Plataforma Educere / Res. Adm. TRT14 nº 046/2025.	Disponível.
Curso “Letramento Racial no Poder Judiciário” (Educere)	Capacitação em formato EAD, para o desenvolvimento da capacidade do participante na compreensão do conceito de letramento racial nas relações sociais.	Plataforma Educere / Res. Adm. TRT14 nº 046/2025.	Disponível.
Curso “Respeito nas Relações Interpessoais no Trabalho” (Educere)	Desenvolver no participante a capacidade de se respeitar e respeitar as demais pessoas em sua vida pessoal e no ambiente de trabalho.	Plataforma Educere / Res. Adm. TRT14 nº 046/2025.	Disponível
Curso “Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual e Moral”	Prover as Ouvidorias com os instrumentos adequados para o	Plataforma EV.G/JusTrabalho/ Protocolo de Intenções	Concluído em 2024

¹⁵ Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/ouvidoria/assedio-moral-sexual>. Acesso em: 24/09/2025.

¹⁶ Disponíveis em: <https://institutoeducere.com.br/tribunal-regional-do-trabalho-da-14a-regiao/>. Acesso em: 24/09/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

(EV.G/JusTrabalho - proad 3242/2022 - ids. 164/175)	atendimento e tratamento de demandas de assédio de diferentes naturezas.	nº 13/2023.	
II Webinar Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação (Proad nº 3242/2022 - id. 263)	Palestra sobre aspectos relacionados ao assédio moral, sexual e discriminação, incluindo estudo e resolução de casos hipotéticos, além de interação com perguntas e comentários sobre o tema e casos discutidos.	TRT14/Res. Adm. TRT14 nº 046/2025.	Concluído em 2025
Canal de denúncias (Ouvidoria/Portal)	Espaço destinado ao recebimento de denúncias de assédio, discriminação e violência, com previsão de sigilosidade, tratamento célere e medidas cabíveis.	Portal TRT14 / Proad nº 3242/2022/Res. Adm. TRT14 nº 046/2025	Ativo
Cartilhas e outras orientações (Ouvidoria/Portal)	Publicações eletrônicas e impressas com orientações práticas sobre prevenção, identificação e enfrentamento do assédio.	Portal TRT14 / Proad nº 3242/2022/Res. Adm. TRT14 nº 046/2025	Disponíveis

De outra parte, em abordagem específica quanto ao critério da equidade de gênero, ressalta-se que, por ocasião da Auditoria Coordenada do CNJ sobre a Política de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário (Proad nº 2310/2024), esta Auditoria já havia identificado desproporcionalidades relevantes na ocupação de cargos de chefia e funções de confiança, bem como a inexistência de medidas estruturantes capazes de assegurar o cumprimento dos percentuais mínimos e das diretrizes estabelecidos nas Resoluções CNJ nº 106/2010 e nº 255/2018. As recomendações expedidas à época (Relatório de Auditoria – id. 21 e Decisão Presidencial – id. 22) permanecem, até o presente momento, sem comprovação de atendimento pela Administração, conforme se demonstra no quadro a seguir:

Recomendações constantes do Proad n.º 2310/2024 (Parecer nº 003/SEAUDI/TRT/2025 - id. 46. Auditoria Coordenada pelo CNJ sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina).	Situação atual
Achado de Auditoria nº 1: Recomendar à administração que analise a oportunidade e conveniência da revisão do planejamento	Até o momento não houve deliberação conclusiva da Administração quanto à eventual inclusão formal no planejamento estratégico.



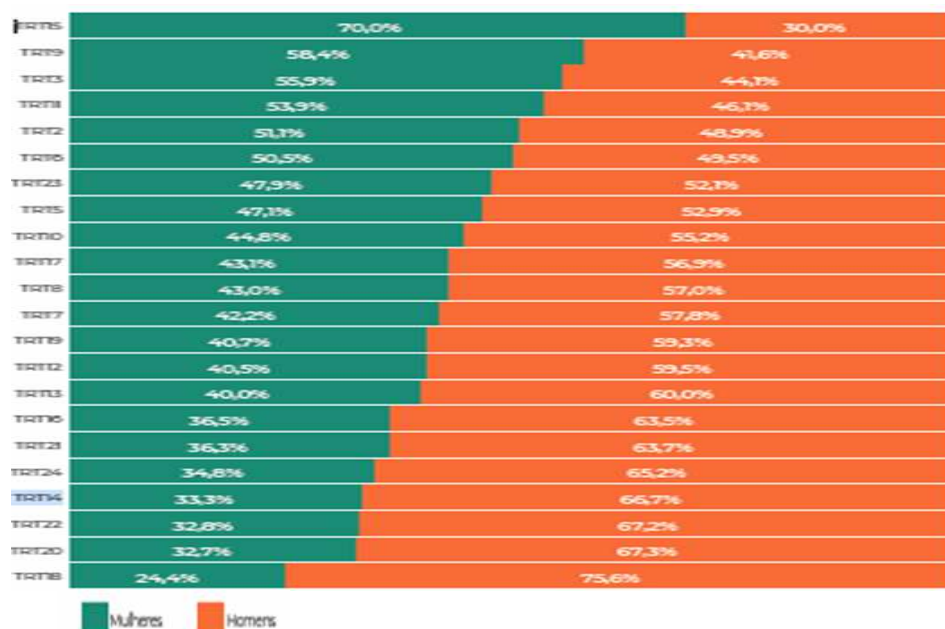
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

estratégico participativo, de sorte a possibilitar a inclusão expressa da temática da participação institucional feminina, alinhando-a às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, do Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade - IDE.	
Achado de Auditoria nº 3: Recomendar à administração que analise a oportunidade e conveniência do implemento de medidas para garantir o cumprimento dos percentuais mínimos de participação institucional feminina, em conformidade com as Resoluções nºs 106/2010 e 255/2018, ambas do CNJ.	Não há evidências nos autos do proad n. 2310/2024 de ações efetivas que garantam o alcance dos percentuais estabelecidos.
Achado de Auditoria nº 4: Recomendar à administração a atribuição das competências internas necessárias para a criação e manutenção de um repositório de mulheres juristas, ou a adesão ao repositório do Conselho Nacional de Justiça, bem como para fins de propiciar a disponibilização ao público interno e externo das diretrizes de gestão e documentos relativos à promoção da equidade e inclusão institucional feminina.	Não há evidências nos autos do proad n. 2310/2024 da criação e manutenção de um repositório de mulheres juristas ou adesão ao repositório do CNJ. Também não há a respectiva comprovação da disponibilização ao público interno e externo das diretrizes de gestão e documentos relativos à promoção da equidade e inclusão institucional feminina.
Achado de Auditoria nº 5: Recomendar à administração: (I) a inclusão, nas pesquisas de clima organizacional, de perguntas específicas sobre a percepção do público interno acerca da política de participação institucional feminina; (II) avaliar a necessidade de estudos sobre a viabilidade de uma política de benefícios que promova a participação institucional feminina.	Não há evidências nos autos do proad n. 2310/2024 de comprovação de inclusão de tais quesitos nas pesquisas e estudos técnicos para promoção da participação institucional feminina.
Achado de Auditoria n. 7: Recomendar à Administração que, em época própria e no exercício da conveniência e oportunidade, verifique a viabilidade relacionada à proposta orçamentária específica destinada à Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina.	Não há evidências nos autos do proad n. 2310/2024 de registros orçamentários específicos para a política.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

A persistência dessas pendências reforça a necessidade de maior institucionalização das ações voltadas à equidade de gênero, de modo a evitar a fragmentação de iniciativas e a assegurar que os resultados sejam monitorados por indicadores específicos. Os dados recentes corroboram esse cenário: a ferramenta de BI do Tribunal aponta que apenas 35,59% das funções comissionadas e cargos de chefia são ocupados por mulheres, enquanto o 9º Balanço da Sustentabilidade do CNJ (2025) revelou que, no âmbito do TRT14, a participação feminina em comissões, comitês e grupos de trabalho foi de apenas 33,3%, contra 66,7% de participação masculina.



Fonte: Conselho Nacional de Justiça.

Diante desse quadro, a auditoria sugere que a Administração avalie a elaboração e implementação de um plano estratégico de ação voltado especificamente ao fortalecimento da liderança feminina no âmbito do Regional da 14ª Região. Tal iniciativa poderia contemplar medidas para equilibrar o preenchimento de cargos de chefia e funções comissionadas por mulheres, com capacitações necessárias e incentivo à participação em espaços decisórios. A adoção de metas e indicadores claros nesse plano contribuiria para assegurar avanços mensuráveis no critério da equidade de gênero, alinhando o Tribunal às diretrizes das Resoluções CNJ nº 106/2010 e nº 255/2018 e às melhores práticas de governança inclusiva.

No que se refere às ações do Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade (Proad nº 3027/2024), a auditoria interna verificou que, em 2024, o TRT14 implementou um conjunto expressivo de iniciativas alinhadas às diretrizes da Portaria GP nº 077/2024, da Resolução CSJT nº 368/2023 e da Resolução Administrativa TRT14 nº 041/2021. Dentre as ações, destacam-se: a realização de palestras e campanhas institucionais sobre violência doméstica, feminicídio, racismo no ambiente de trabalho e equidade de gênero; a criação de página eletrônica destinada ao recebimento de denúncias de casos de racismo; a execução da campanha *Elas Conciliam*, que incluiu pautas temáticas com mulheres na condição de reclamantes;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

e a instituição do Programa *Transformação*, voltado à inclusão de mulheres em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho.¹⁷

No exercício de 2025, merece destaque a continuidade das ações e o engajamento institucional do TRT14 na chamada pública nacional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, promovida pelo TST (id. 30 do Proad nº 3027/2024). Nessa oportunidade, o Regional elaborou três projetos (ids. 38/40), dentre os quais foi selecionado o projeto denominado *Espelho de Vênus*, que reafirma o compromisso da instituição em adotar práticas afirmativas e ampliar a visibilidade das políticas de equidade, com especial ênfase na promoção da liderança feminina. Essa iniciativa, somada às demais medidas em curso, evidencia a consolidação de uma agenda estratégica orientada à valorização da diversidade e ao enfrentamento das desigualdades, em consonância com a Agenda 2030 da ONU e com os princípios normativos que regem a Justiça do Trabalho no combate a todas as formas de discriminação.

Cumpre ainda destacar que a temática da *Equidade e Diversidade* foi formalmente incorporada ao Plano de Logística Sustentável do TRT14¹⁸, sob a denominação Tema 18 – Equidade e Diversidade. Esse eixo está associado à meta de “*realizar, pelo menos, 10 ações de capacitação por ano*”, cuja discriminação explicita a necessidade de promover capacitações voltadas ao combate ao racismo, capacitismo, etarismo, discriminação por aparência física, violência doméstica, intolerância religiosa, xenofobia, homofobia e demais formas de discriminação. No exercício de 2024, o desempenho dessa meta atingiu 110% de cumprimento, considerando o quantitativo de 11 (onze) capacitações efetivamente realizadas.

Nesse ponto, a auditoria apresenta uma ponderação construtiva, com vistas a agregar valor à gestão institucional. Os dados levantados no presente relatório sugerem que os indicadores de equidade e diversidade no PLS poderiam ser fortalecidos, uma vez que, na forma atual, concentram-se predominantemente na contabilização de ações de capacitação. Reconhece-se, contudo, que a atuação do Regional já contempla iniciativas mais amplas e relevantes, abrangendo projetos, campanhas institucionais, programas de inclusão e ações de impacto social, como as registradas no Proad nº 3027/2024.

Nessa perspectiva, recomenda-se à Administração considerar o aperfeiçoamento dos indicadores do PLS na referida temática, de modo que reflitam de forma mais abrangente a riqueza e a complexidade das ações realizadas, ampliando a transparência e potencializando a visibilidade dos resultados alcançados. Essa iniciativa poderia constituir fruto de um plano de ação correlato, com definição de metas, indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento periódico, assegurando maior efetividade e mensuração das políticas de equidade e diversidade.

Manifestação da Auditoria: Considera-se o quesito parcialmente atendido, com proposta de aprimoramentos. Reconhece-se a existência de comitês e subcomitês voltados à promoção da diversidade, equidade e prevenção ao assédio, bem como a implementação de ações e campanhas institucionais relevantes, o que evidencia esforços concretos da Administração nesse campo.

¹⁷ Disponível em:

[https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/exibirarquivo/2024/3027/29%20-%20DOCUMENTO%20-%20Relat%C3%B3rio%202024%20-%20Programa%20de%20Equidade%20de%20Ra%C3%A7a-%20G%C3%AAnero%20e%20Diversidade%20\(PR.%208407-2024\).pdf?idArquivo=1339782](https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/exibirarquivo/2024/3027/29%20-%20DOCUMENTO%20-%20Relat%C3%B3rio%202024%20-%20Programa%20de%20Equidade%20de%20Ra%C3%A7a-%20G%C3%AAnero%20e%20Diversidade%20(PR.%208407-2024).pdf?idArquivo=1339782). Acesso em: 25/9/2025.

¹⁸ Disponível em:

https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/relatorio-plano-logistica-sustentavel-2025-03/Relat%C3%B3rio%20PLS%202024%20%281%29_0.pdf. Acesso em: 25/9/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Não obstante, permanecem pendentes as recomendações constantes do Proad nº 2310/2024 (Relatório de Auditoria – id. 21 e Decisão Presidencial – id. 22), já acolhidas pela Presidência, que apontaram a necessidade de adoção de medidas estruturantes para corrigir as desproporcionalidades de gênero no preenchimento de cargos de chefia e funções comissionadas, além de outras medidas relacionadas à temática da participação institucional feminina. A ausência de comprovação quanto ao atendimento dessas recomendações limita a efetividade da política de equidade e perpetua o desequilíbrio identificado.

Diante desse cenário, **recomenda-se** à Administração: **(I)** priorizar a implementação das providências previstas no Proad nº 2310/2024 (que trata da Auditoria Coordenada pelo CNJ sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário), com vistas a garantir o cumprimento da decisão presidencial já proferida no id. 22 do referido processo; **(II)** seja avaliada a conveniência e oportunidade de instituir planos de ações específicos por intermédio do Comitê do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade e os Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual de 1º e 2º Graus, contemplando metas e indicadores de desempenho, de modo a assegurar maior monitoramento, transparência e efetividade às iniciativas desenvolvidas; **(III)** o desenvolvimento de um plano estratégico de ação voltado ao fortalecimento da liderança feminina, com iniciativas que fomentem a ocupação equilibrada de cargos de direção e funções comissionadas por mulheres, aliadas à capacitação e incentivo à participação em espaços decisórios. Essa medida representaria avanço significativo para a consolidação da equidade de gênero no Regional, em conformidade com as diretrizes das Resoluções CNJ nº 106/2010 e nº 255/2018, além de alinhar o Tribunal às melhores práticas de governança inclusiva, preconizadas na Agenda 2030, em especial diante do ODS 16 (instituições eficazes, responsáveis e inclusivas).

10.8 Qualidade de Vida, Saúde Ocupacional e Valorização do Corpo Funcional

O implemento da qualidade de vida no trabalho constitui diretriz importante da governança socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, encontrando fundamento na Resolução Administrativa TRT14 nº 038/2020 (arts. 3º, VI; 6º, II; 8º, X e XXVI), na Resolução CNJ nº 400/2021 (art. 16, VII, “g”, §§ 3º e 4º), bem como nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico). Esses marcos normativos reforçam o dever institucional de adotar políticas permanentes de saúde ocupacional, prevenção de riscos, valorização do corpo funcional e combate a todas as formas de assédio e discriminação.

Por convergência com a temática da saúde ocupacional e do bem-estar, destaca-se pela presente auditoria, logo de início, a Campanha Setembro Amarelo¹⁹, promovida anualmente pelo Regional da 14ª, com foco na prevenção ao suicídio. A ação evidencia o compromisso da instituição com a preservação da vida e a valorização da saúde mental, constituindo prática exemplar de cuidado institucional para com magistrados, servidores e sociedade. Tal iniciativa é reconhecida positivamente por esta auditoria como evidência concreta de zelo pela vida humana e pela dignidade das pessoas.

Em relação às indagações decorrentes do presente tópico, tendo em vista o teor do questionário de id. 29, questionou-se se o TRT14 desenvolve ou apoia atividades permanentes e programas voltados à qualidade de vida no trabalho, saúde ocupacional, prevenção de riscos e

¹⁹ Comunicação disponibilizada em:

<https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/campanha-setembro-amarelo-trt-14-promove-saude-mental-e-valoriza-vida>. Acesso em 26/9/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

doenças, valorização do corpo funcional e desenvolvimento de competências, além de medidas para prevenção e combate ao assédio moral e sexual, bem como a existência de registros e/ou indicadores dessas ações.

Diante disso, foram apresentadas as seguintes repostas pela SEGGEST e EJUD:

a) O TRT14 conta com o Programa Cuidar TRT14 estruturado em cinco grandes ações (compartilhado link comprobatório);

b) a Escola Judicial (EJUD) ofertou ações de capacitação na temática. Entre eles, destacam-se: *Assédio e a Convenção 190 da OIT* (proad n. 2078/2025), *Cuidar de quem cuida: A importância da Saúde Mental Materna* (proad n. 2085/2025), *Análise dos Riscos Psicossociais no Trabalho - Encontro de Magistrados* (proad n. 1898/2025); *Gestão dos Riscos Psicossociais e o Contencioso Trabalhista: diagnóstico e intervenção nos fatores individuais e do coletivo laboral* - Encontro de Magistrados (proad n. 2474/2025);

c) que o Tribunal ofereceu em 2024 e 2025, tendo em vista o contrato com a Plataforma Educere, capacitações voltadas à temática da Qualidade de Vida no Trabalho, nos termos evidenciados nos proads n.s 286/2024 e 1279/2025 (compartilhado link comprobatório);

d) que o TRT14 acompanha as ações relacionadas à qualidade de vida no trabalho, saúde ocupacional e prevenção de riscos e doenças por meio dos indicadores: “Índice de promoção da saúde de magistrados e servidores - meta específica da JT” (anexou relatório PEP - ano 2024 e resultados parciais de 2025); indicadores de absenteísmo (compartilhou link); e indicador “17.2 AQV - Quantidade de ações de qualidade de vida”;

e) que embora ainda não existam indicadores exclusivos para mensurar aspectos como valorização do corpo funcional, desenvolvimento de competências ou prevenção ao assédio, essas dimensões já se refletem, de maneira transversal, nos programas de capacitação e no trabalho dos Subcomitês.

Com efeito, a análise das evidências apresentadas permitiu constatar avanços consistentes do TRT14 no campo da qualidade de vida no trabalho, em aderência às diretrizes normativas aplicáveis, especialmente a Resolução CNJ nº 400/2021, a Resolução Administrativa nº 038/2020 do TRT14 e os Objetivos da Agenda 2030 da ONU, notadamente aqueles voltados à promoção da saúde, do bem-estar e da dignidade no ambiente laboral.

Nesse contexto, merece inicialmente destaque a gama de capacitações ofertadas e disponibilizadas pelo Tribunal, com base na Plataforma Educere, abrangendo cursos como *Qualidade de Vida no Trabalho*, *Bem-estar Físico, Emocional e Mental no Trabalho*, *Inteligência Emocional*, *Respeito nas Relações Interpessoais*, *Gestão por Competências* e *Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação Pública*. Tais conteúdos, portanto, demonstram sintonia com as diretrizes de valorização do corpo funcional, prevenção de riscos psicossociais e fortalecimento da cultura organizacional saudável, consolidando a atuação do TRT14 como instituição que fomenta a qualidade de vida laboral de forma alinhada às melhores práticas nacionais e internacionais.

No âmbito do Planejamento Estratégico Participativo (PEP 2021–2026)²⁰, verificou-se que, no exercício de 2024, a meta relacionada ao objetivo estratégico “*Aderir integralmente ao modelo nacional de gestão de pessoas*” alcançou 100% de cumprimento, com destaque para o

²⁰ Disponível em:

<https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/gestao-estrategica-2025-02/Novo%20Relat%C3%B3rio%20do%20PEP%20referente%20a%202024.pdf>. Acesso em 29/09/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Indicador de Promoção da Saúde de Magistrados e Servidores, demonstrando elevado nível de efetividade nas ações implementadas.

Outro aspecto positivo, refere-se à taxa de absenteísmo, que, conforme dados obtidos na ferramenta de *Business Intelligence* (BI)²¹, manteve-se em baixos patamares, inclusive quando comparada a períodos anteriores. Tal resultado reforça a percepção de que as ações de saúde ocupacional e de promoção do bem-estar vêm contribuindo de forma relevante para a melhoria da assiduidade e para a preservação da capacidade laboral dos servidores.

De outra parte, o Relatório de Desempenho 2024 do Plano de Logística Sustentável (PLS)²² evidenciou a inserção da temática da Qualidade de Vida no Tema 15, atrelada ao Indicador 17.2 AQV – Quantidade de Ações de Qualidade de Vida. Observou-se que, embora inicialmente estivessem previstas 5 ações para o exercício de 2024, o Tribunal realizou 13 ações efetivas, superando em mais de duas vezes a meta estabelecida. Esse desempenho expressivo evidencia não apenas o cumprimento, mas também a superação das expectativas institucionais.

Para o exercício de 2025, verificou-se que diversas ações já se encontram em curso e ainda dependerão de monitoramento final para a consolidação dos respectivos indicadores. Observa-se, entretanto, que o Plano de Ação do PLS, abrangência 2025-2026²³, contempla de forma detalhada importantes iniciativas voltadas à qualidade de vida no trabalho, entre as quais se destacam: “*Intensificar ações para realização de exames periódicos*”, “*Realizar ações de treinamentos de combate ao assédio moral e sexual*”, “*Promover rodas de conversa*”, “*Desenvolver campanhas de vacinação*”, entre outras. Tais iniciativas reforçam o compromisso institucional com a prevenção de riscos, a promoção da saúde ocupacional e a valorização do corpo funcional, demonstrando a continuidade e o amadurecimento das práticas de governança socioambiental no âmbito do TRT14.

A robustez dos resultados apresentados encontra respaldo documental nos processos administrativos prods nº 302/2021, 286/2024, 1279/2025, 1898/2025, 2078/2025, 2085/2025, 2474/2025, que reúnem registros detalhados das iniciativas realizadas, além dos links institucionais compartilhados. As evidências corroboram o comprometimento do Regional com a promoção de um ambiente de trabalho saudável, inclusivo e sustentável, em consonância com os parâmetros normativos e com as boas práticas de governança socioambiental.

Manifestação da Auditoria: Considera-se o quesito atendido, em razão da robustez das evidências apresentadas e da efetiva execução das ações verificadas. Reconhece-se, ainda, o desempenho acima da meta do tema Qualidade de Vida, prevista no PLS em 2024 e a adequada inserção da temática no planejamento estratégico institucional. Destaca-se, outrossim, um portfólio diversificado de ações de capacitação e campanhas institucionais em prol da saúde e do bem-estar, incluindo a emblemática *Campanha Setembro Amarelo*.

²¹ Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibTNjYmI5ODgtNGY2NC00NWU5LWE0ODgtNzE0Yzc0MzFkYzU2liwidCI6IjA2OGVjYTE1LWYzNmYtNDY5Mi04NjQyLTxMjYyZzhMCjQ9>. Acesso em: 29/09/2025.

²² Disponível em:

https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/relatorio-plano-logistica-sustentavel-2025-03/Relat%C3%B3rio%20PLS%202024%20%281%29_0.pdf. Acesso em 29/9/2025.

²³ Disponível em:

https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/relatorio-plano-logistica-sustentavel-2025-03/Plano%20de%20A%C3%A7%C3%A3o%20PLS%202025-2026_0.pdf. Acesso em: 29/09/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

10.9 Governança e Gestão das Contratações Sustentáveis, Inovação e Consumo Consciente

Este tópico avalia a governança e a execução das contratações sustentáveis no TRT14, bem como o fomento à inovação aplicada à sustentabilidade e as ações de consumo consciente. A análise abrange as respostas prestadas pela SEGGEST, Secretaria Administrativa e EJUD aos itens 16, 17, 18, 18.1, 19, 19.1, 20, 20.1, 21, 21.1, 22 e 22.1 do questionário (id. 29).

As indagações cobrem seis dimensões:

- a)** Políticas, procedimentos e normativos para compras e contratações sustentáveis (itens 16 e 17);
- b)** Capacitação e sensibilização das áreas demandantes e de contratações (18 e 18.1);
- c)** Engajamento de fornecedores por meio de cláusulas, campanhas e reuniões (19 e 19.1);
- d)** Monitoramento, consolidação e transparência dos dados de contratações sustentáveis (20 e 20.1);
- e)** Ambiente institucional de inovação voltado à redução do custo ambiental e à geração de impactos socioambientais positivos (21 e 21.1);
- f)** Consumo racional e ciclo de vida dos bens, com campanhas e indicadores (22 e 22.1).

A análise da conformidade no presente tópico considerou, principalmente, a Resolução CNJ nº 400/2021, que institui a política de sustentabilidade do Poder Judiciário; a Resolução CNJ nº 347/2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no âmbito do Judiciário; o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (4ª edição, Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 71/2025), que consolida diretrizes e boas práticas aplicáveis; e a Resolução Administrativa TRT14 nº 038/2020, que disciplina a Política de Responsabilidade Socioambiental no âmbito do Regional. Como referenciais complementares, também se considerou os ODS's 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis); 12 (Consumo e Produção Responsáveis); 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima), e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes) todos da Agenda 2030 da ONU. A partir desses marcos normativos e orientadores, a auditoria buscou aferir o grau de maturidade, efetividade e transparência das práticas institucionais, registrando pontos fortes e oportunidades de aprimoramento e, quando necessário, propondo recomendações objetivas.

a) Item 16 do questionário de auditoria encaminhado à SEGGEST (id. 29). Achado de Auditoria nº 5. Necessidade de fortalecimento do monitoramento e da efetividade dos indicadores do Plano de Logística Sustentável (PLS)

Situação encontrada

Por intermédio da indagação constante do item 16 do questionário de id. 29 (proad n. 2405/2025), a auditoria buscou identificar se o Tribunal Regional da 14ª Região possui políticas e procedimentos voltados para compras e contratações sustentáveis, bem como medidas para o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

controle e uso racional dos recursos (água, energia elétrica, etc.), a existência do gerenciamento de resíduos sólidos e o incentivo ao transporte compartilhado e não motorizado.

Inicialmente, a SEGGEST (id. 29) informou que o Tribunal dispõe de plano de contratações alinhado aos princípios da sustentabilidade, realizando o monitoramento do consumo de água, energia elétrica e demais insumos. Destacou, ainda, que a Unidade de Sustentabilidade recebe ciência de todos os processos de contratação, a fim de se manifestar quanto aos critérios de sustentabilidade aplicáveis. Ressaltou que, no exercício de 2024, o TRT14 alcançou 100% de contratações classificadas como sustentáveis e que, em 2025, foi iniciada a coleta seletiva de resíduos sólidos em Porto Velho. Por outro lado, registrou a inexistência, no âmbito do Regional, de iniciativas voltadas ao incentivo do transporte compartilhado e não motorizado.

Em informações complementares, considerando a solicitação da unidade de auditoria quanto à necessidade de verificação acerca de eventuais ações em andamento relacionadas à promoção da mobilidade sustentável, a SEGGEST e a Secretaria Administrativa prestaram as seguintes informações:

Resposta SEGGEST:

Com relação ao incentivo ao transporte compartilhado e não motorizado, é fundamental esclarecer a interpretação acerca do objeto auditado e as ações correlatas já em desenvolvimento.

Sob o entendimento de que "transporte compartilhado e não motorizado" se refere especificamente a ações voltadas ao incentivo da locomoção de servidores e magistrados para o trabalho por meio de carona solidária, aplicativos de transporte, caminhada ou bicicleta, esta unidade, de fato, desconhece quaisquer programas ou iniciativas diretas com essa finalidade no âmbito do TRT14.

Entretanto, a categoria "deslocamento casa-trabalho" será mensurada futuramente no inventário de emissões de gases de efeito estufa (GEE), referindo-se ao cálculo das emissões de carbono geradas pelos deslocamentos dos funcionários entre suas residências e o local de trabalho. Essa categoria é importante porque o transporte, especialmente o uso de veículos individuais, é uma fonte significativa de emissões de GEE. Apesar disso, optamos por não mensurá-la no primeiro Inventário (sic) de Gases de Efeito Estufa, de forma a permitir priorizar outras categorias sobre as quais se tem mais controle, como as correlatas ao uso racional de combustíveis e uso sustentável dos veículos da frota, além de seguir estritamente o que determina a Resolução CNJ nº 594/2024, que desobriga a medição desta categoria, sendo facultativo seu relato no inventário.

Como mencionado (sic), o Tribunal priorizou iniciativas no âmbito da sustentabilidade da frota de veículos oficiais e do uso racional de combustíveis, que impactam diretamente a emissão de gases e a pegada ambiental da instituição. Essas ações estão estabelecidas em dois documentos:

- Plano de Logística Sustentável (PLS): inclui metas claras para a gestão da frota:

"Reduzir a quantidade de veículos em 15% em relação ao ano de 2021, até 2026".

"Reduzir o consumo de gasolina e diesel em 2% ao ano, em relação ao consumo do ano de 2023".

- Plano de Descarbonização: estabelece metas mais ambiciosas, incluindo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

"Substituir a gasolina pelo etanol (biocombustível) nos veículos da frota flex da organização".

"Reduzir a frota de veículos movidos a gasolina e a diesel, substituindo por veículos híbridos ou 100% elétricos". (PROAD da licitação: n. 751/2025)

Esta última iniciativa demonstra o compromisso do Tribunal com a modernização e descarbonização de sua frota, ainda que não seja diretamente um incentivo ao "transporte compartilhado e não motorizado."

Resposta Secretaria Administrativa:

No que diz respeito às políticas e procedimentos voltados para compras e contratações sustentáveis, bem como medidas para o controle e uso racional dos recursos (água, energia elétrica, etc.), gerenciamento de resíduos sólidos e incentivo ao transporte compartilhado e não motorizado, cito as seguintes ações em andamento:

Além das práticas já informadas pela SEGGEST, estão sendo realizados:

Ações para redução do consumo de energia: Expedientes de sensibilização e reuniões com orientações para uso racional (PROAD 3601/2025); Ações tendo em vista a otimização de energia elétrica, como o desligamento das centrais às 14h, mantendo-se em modo ventilação até 14h30h (PROAD 738/2024); Contratação de empresa especializada para investigação e emissão de laudo técnico sobre consumo elevado de energia elétrica no Edifício-Sede (PROAD 3726/2025); Substituição de aparelhos elétricos (ar-condicionado e eletrodomésticos) por modelos com selo de eficiência energética (PROAD 1924/2025); Instalação de energia solar na VT de Jaru e adesão à Ata de Registro de Preços do TRT11, em andamento (PROAD 14/2025, PROAD 3348/2025), além de licitação recentemente finalizada para a instalação de fotovoltaicas nas demais unidades do TRT-14 (PROAD 555/2025).

Ações voltadas ao consumo de água: Todas as torneiras foram trocadas por automáticas e são calibradas, rotineiramente; Contratadas foram notificadas para reduzir a rega, estabelecendo uma frequência mínima necessária, priorizando os horários de menor evaporação (início da manhã ou fim da tarde PROAD 3601/2025); Estudos para avaliar a possibilidade de instalação de poço nas unidades (PROAD 3755/2025), Estudos para avaliar a possibilidade substituição parcial de gramados por pedras drenantes, mulching ou plantas nativas resistentes à seca, aliada à instalação progressiva de cisternas para captação de água da chuva (PROAD 3781/2025).

De igual modo, contratações sustentáveis estão em andamento para melhoria dos indicadores voltados ao IDS e demais indicadores, como a compra de copos biodegradáveis já finalizado; a destinação de copos descartáveis que não são biodegradáveis (PROAD 2715/2025);

No que diz respeito ao gerenciamento de resíduos sólidos, todas as ações estão voltadas ao melhor gerenciamento, estando em andamento licitação para contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos (PROADs 3504/2025 e 4574/2025); além de destinações mensais de materiais, por meio do Programa de coleta seletiva (PROAD 5893/2023); Ações de retirada de livros, revistas, etc. inservíveis das unidades para destinação correta; e aquisição de composteiras para a realização de Compostagem de borra de café (PROAD 1645/2025);

Quanto ao incentivo ao transporte compartilhado e não motorizado, já há a movimentação do Tribunal no sentido de reduzir a frota atual, de carros à combustão, para substituir por outras alternativas de transporte (desfazimento de 4 automóveis, 1 caminhonete e uma motocicleta -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

PROADs 3619/2025), como a utilização de carros elétricos, contratação que foi recentemente finalizada no PROAD 751/2025; Por fim, quanto ao transporte motorizado, já há movimentação no sentido de realizar estudos relativos à terceirização do transporte, estando ainda em andamento (PROAD 2271/2025).

Manifestação da auditoria:

A análise das evidências apresentadas pela SEGGEST e pela Secretaria Administrativa demonstra que o TRT14 possui políticas e procedimentos estruturados voltados às contratações sustentáveis, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 400/2021, na Resolução CNJ nº 347/2020 (Política de Governança das Contratações no Poder Judiciário), bem como nos parâmetros de consumo e produção responsáveis preconizados pelo ODS 12 da Agenda 2030 da ONU.

De início, observa-se que o Plano de Contratações Anual do TRT da 14ª Região²⁴ contempla, em seu teor, a previsão expressa de alinhamento às diretrizes de contratações sustentáveis. Nesse contexto, a auditoria verificou, a partir da análise dos processos administrativos examinados, que as aquisições e os respectivos termos de referência são, via de regra, submetidos à Divisão de Sustentabilidade para manifestação quanto à observância dos critérios socioambientais aplicáveis (Evidências, p. ex., proads n.s 8682/2024 - ids. 07 e 08; e 8498/2024 - id. 16). Tal procedimento denota não apenas a institucionalização da temática no fluxo processual de contratações, mas também a integração da sustentabilidade como diretriz da gestão administrativa.

De outra parte, os proads apontados (tais como nº 3601/2025, 738/2024, 3726/2025, 1924/2025, 14/2025, 3348/2025, 555/2025, 3755/2025, 3781/2025, 2715/2025, 3504/2025, 4574/2025, 5893/2023, 1645/2025 e 751/2025) e os links disponibilizados evidenciam medidas concretas de gestão sustentável. Entre as ações de maior relevância, destacam-se: monitoramento do consumo de água e energia elétrica; adoção de práticas de eficiência energética, como a substituição de aparelhos por modelos com selo de eficiência e a instalação de painéis solares; implementação de torneiras automáticas e calibração periódica; estudos para captação de água pluvial e substituição parcial de gramados; gerenciamento de resíduos sólidos por meio de coleta seletiva, compostagem; contratação de empresa especializada para recolhimento de resíduos e destinação correta de materiais inservíveis; além da substituição gradual da frota por veículos elétricos, alinhando-se ao Plano de Descarbonização (Proad nº 751/2025).

Essas práticas demonstram a aderência do Regional aos princípios da responsabilidade socioambiental, das compras sustentáveis e do uso racional de recursos, fortalecendo o compromisso institucional com a sustentabilidade. O marco normativo aplicável evidencia que tais medidas podem contribuir não apenas para a redução de impactos ambientais, mas também para o fortalecimento da governança, da economicidade e da transparência das contratações públicas, em consonância com os arts. 3º e 4º da Resolução CNJ nº 400/2021 e com os arts. 1º, §1º, 3º e 5º da Resolução CNJ nº 347/2020.

Contudo, conforme verificado, embora o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região disponha de um conjunto articulado de processos, procedimentos e ações voltados à efetivação dos princípios e práticas de consumo sustentável, o Relatório do Plano de Logística Sustentável, consubstanciado nos autos do proad nº 1641/2022 (id. 168), juntado em 23/10/2025, evidencia gastos e projeções de despesas para o exercício de 2025 referentes,

²⁴ Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/plano-anual-aquisicoes>. Acesso em 30/09/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

exemplificativamente, ao consumo de energia elétrica, água e telefonia, entre outros insumos, cujas estimativas indicam tendência de ultrapassagem das metas anuais previstas para aquelas categorias.

Com base nos dados extraídos da ferramenta de *business intelligence*²⁵, a Coordenação do Subcomitê do Plano de Logística Sustentável avaliou o desempenho institucional do Tribunal por meio do monitoramento dos indicadores do PLS, abrangendo os seguintes tópicos: consumo de água, energia elétrica, telefonia, papel, combustível, resíduos sólidos, impressões, copos descartáveis e água envasada, com comparativo em relação ao exercício de 2024.

O quadro a seguir consolida e sintetiza os principais resultados do referido relatório (disponível no id. 168 do proad n. 1641/22), acompanhados das ações corretivas e preventivas adotadas para atender ao critério de consumo racional e sustentável dos recursos institucionais.

Indicadores	Resultado em setembro 2025	Ações corretivas indicadas
Água e esgoto	Os dados apontam que, em 2024, o consumo de água encanada foi superior ao registrado no ano anterior. Mantida a média observada entre janeiro e setembro de 2025, projeta-se que o total anual alcance 7.799 m³, ultrapassando a meta estabelecida no Plano de Logística Sustentável (PLS) para esse indicador, fixada em 5.631 m³.	I. interligação do poço artesiano do Edifício Sede para abastecimento do prédio do Fórum Trabalhista de Porto Velho (Proad 5626/2025), onde estão localizadas as Varas do Trabalho de Porto Velho; II. realização de estudos para avaliar a possibilidade de instalação de poço artesiano em outras Unidades do Regional (Proad 3755/2025); III. campanhas de sensibilização e reuniões com orientações para uso racional (Proads ns. 3601/2025 e 20764/2017); IV. troca das torneiras por automáticas e calibragem das já existentes; V. notificação dos colaboradores terceirizados visando reduzir a rega, estabelecendo uma frequência mínima necessária, priorizando os horários de menor evaporação - início da manhã ou fim da tarde (Proad 3601/2025).
Energia elétrica	Os dados apontam que, em 2024, o consumo de energia elétrica foi o mais elevado em relação ao ano anterior. Mantido o mesmo padrão de consumo verificado	I. campanhas de sensibilização, reuniões com orientações para uso racional (Proads 3601/2025, 20764/2017); II. desligamento do sistema de ar-condicionado

²⁵ Disponível em:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizE3YjI5NWYtNzk2NC00OGEyLTgyYzYtMGZhNWVmNjQ0OGMyliwidCI6IjA2OGVjYTE1LWYzNmYtNDY5Mi04NjQyLTMxMjIyMzQyZzhMCj9>. Acesso em 28/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

	entre janeiro e setembro de 2025, projeta-se que o total anual atinja 2.472.990 kWh, valor significativamente superior à meta estabelecida pelo Plano de Logística Sustentável (PLS) para esse indicador, fixada em 1.756.332 kWh. Verificou-se que, considerando o consumo acumulado entre janeiro e setembro de 2025, a Sede do Tribunal apresenta valor substancialmente superior ao da segunda unidade com maior consumo, o Fórum Trabalhista de Porto Velho. Também foram identificadas outras unidades com índices elevados de consumo, notadamente o Fórum de Rio Branco e o Anexo I, que abrange a Escola Judicial, a Coordenadoria de Material e Patrimônio (CMP) e a Coordenadoria de Gestão Documental.	central às 14h, mantendo-se em modo ventilação até 14h30h (Proad 738/2024); III. contratação de empresa especializada para investigação e emissão de laudo técnico sobre consumo elevado de energia elétrica no Edifício-Sede (Proad 3726/2025); e IV. substituição de aparelhos elétricos por modelos com eficiência energética (Proads 7641/24, 4912/25); aquisição de aparelhos de ares condicionados split inverter com selo Procel de economia de energia Classe A (Proads 8498/24 - principal - e 6214/25). Que se encontram em fase de instalação as usinas fotovoltaicas das Varas do Trabalho de Rolim de Moura/RO (Proad n. 4783/25), Vilhena/RO (Proad n. 4830/25) e Cacoal/RO (Proad n. 4828/2025), bem como há programação de instalação nas Varas do Trabalho dos municípios de Guajará-Mirim/RO (Proad n. 5274/25), Ouro Preto do Oeste/RO (Proad 5277/2025), São Miguel do Guaporé/RO (Proad 5280/2025), Machadinho d'Oeste/RO (Proad 5279/2025) e Pimenta Bueno/RO (Proad 5275/2025)
Telefonia	Os dados apurados indicam que a estabilidade observada a partir de julho de 2023 decorre da implantação da tecnologia VOIP na telefonia fixa, que possibilita a transmissão de voz via protocolo de internet. Consta ainda que, a partir de agosto de 2023, foi contratada a utilização de 61 linhas de telefonia móvel, resultando em elevação das despesas. Em 2024, a despesa total atingiu R\$ 207.043,00, e, até setembro de 2025, os dados apurados registram R\$ 200.844,00, com projeção de R\$	Em andamento ações de sensibilização e reuniões com orientações para uso racional (Proads 3601/2025, 20764/2017). Informa-se também a existência de estudos para a redução do número de linhas de telefonia móvel (Proad n. 3506), bem como que a SETIC providenciará o andamento em processo de contratação de solução tecnológica para substituir o uso de telefonia móvel.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

	267.792,00 ao final do exercício — montante significativamente superior à meta do PLS, fixada em R\$ 108.665,00.	
Papel	Os dados apurados indicam que, em 2024, foram consumidas 467 resmas de papel, volume aproximadamente 21% inferior ao registrado em 2023. Entre janeiro e setembro de 2025, já se contabilizam 215 resmas, e a projeção para o final do exercício é de 287 resmas, valor dentro da meta do PLS, fixada em 564 resmas. Em termos financeiros, a despesa com papel em 2024 totalizou R\$7.395,00, inferior à de 2023. Contudo, até setembro de 2025, os dados apurados registram R\$6.309,00, com projeção de R\$8.412,00 até dezembro, ultrapassando o gasto do ano anterior. As unidades com maior consumo no período de 2025 foram a Secretaria-Geral da Presidência, a Central de Mandados de Porto Velho, os Setores de Apoio Administrativo dos Fóruns de Ji-Paraná e Rio Branco, e a Secretaria Unificada do Polo Regional do Cone Sul.	Emissão de expedientes de sensibilização e realização de reuniões com orientações para uso racional (Proad n. 3601/2025).
Combustível	Os dados apurados indicam que, em 2024, o consumo de combustível foi 15,09% superior ao registrado no ano anterior. Entre janeiro e setembro de 2025, já foram consumidos 20.745 litros, e a projeção anual é de 27.660 litros, volume acima da meta do PLS, fixada em 24.216 litros — sendo 4.496 litros de gasolina e 19.720 litros de diesel. No que se refere a valores	Em andamento processo para a destinação de seis veículos (Proad 3619/2025), que contribuirá para a melhoria do indicador de gastos com combustível.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

	despendidos, os dados levantados demonstram que, em 2024, o gasto com combustível foi 19,27% superior ao registrado em 2023. No período de janeiro a setembro de 2025, o dispêndio alcançou R\$147.070,00, com projeção de R\$196.093,00 até o final do exercício — valor inferior ao total despendido em 2024.	
Impressões	Os dados apurados indicam que, em 2024, foram registradas 224.908 impressões, frente a 255.602 em 2023, evidenciando uma redução de 12% no volume total. No período de janeiro a setembro de 2025, contabilizaram-se 168.803 impressões, com projeção de 225.071 até o final do exercício, número ligeiramente superior ao total de 2024. Entre as unidades, destacam-se, no período analisado, a Secretaria-Geral da Presidência, com 36.729 impressões, seguida pela Central de Mandados, pelo Setor de Apoio Administrativo ao Diretor de Fórum, pela 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná e pela Seção de Assistência Médica, Odontológica e Pericial.	Conforme destacado, a Setic providenciará a adequação do número de equipamentos de impressão, conforme a Política de Impressão estabelecida pela Portaria GP nº 1493, de 7 de novembro de 2023, e há o compromisso por parte dessa Unidade da implantação de servidor de impressão para mensurar e identificar com exatidão o número de folhas impressas e o usuário que está fazendo uso do equipamento.

Após a análise do relatório do Plano de Logística Sustentável (PLS), atualizado até setembro de 2025, e do respectivo quadro de indicadores, resultados e ações corretivas indicadas, verifica-se que a Administração, com respaldo na ferramenta de *Business Intelligence (BI)*, já dispõe de diagnóstico detalhado sobre a situação de cada indicador, incluindo projeções de desempenho e metas, bem como o registro das medidas corretivas adotadas para cada categoria de consumo.

Essas evidências, a par de constituírem achado de auditoria, denotam a ocorrência de monitoramento dos indicadores do PLS, o que, por conseguinte, restringe o papel da auditoria à análise crítica e à proposição de aperfeiçoamentos voltados ao fortalecimento do processo de acompanhamento, avaliação e efetividade das ações, conforme será evidenciado na proposta de encaminhamento ao final deste tópico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

De outra parte, a auditoria entende pertinente propor à Administração: promover campanhas internas de sensibilização para o incentivo ao transporte compartilhado e não motorizado (como carona solidária, uso de bicicletas e caminhadas). Essa iniciativa pode contribuir para a redução da pegada ecológica²⁶, reforçando sua imagem pública como agente de tutela socioambiental e alinhando-se ao princípio da precaução e ao dever de proteção ambiental previstos no art. 225 da Constituição Federal.

Por fim, ressalta-se como prática inovadora a política de substituição da frota por veículos elétricos, em curso no Regional. Tal medida demonstra modernização da gestão, redução de emissões de gases de efeito estufa e aderência ao ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima), consolidando o papel do TRT14 como instituição que adota medidas concretas em favor da sustentabilidade e da descarbonização de suas atividades.

CrITÉRIOS:

- a) Resolução CNJ nº 400/2021 (arts. 5º, 7º, IV, V, 9º, III, e 6º, 10 e 10-A);
- b) Resolução CNJ nº 347/2020 (arts. 3º e 6º, parágrafo único).

Evidências:

- a) Relatório atualizado do Plano de Logística Sustentável (id. 168, proad n. 1641/2022);
- b) Painel de indicadores (ferramenta de *business intelligence*);
- c) Proad n. 1641/20211.

Causas:

- a) Ausência de planos de ação instituídos com prazos, metas e possíveis responsáveis;
- b) Limitação na comunicação intersetorial das unidades envolvidas na execução e monitoramento dos indicadores.

Efeitos:

- a) Risco de não cumprimento das metas anuais do PLS, com consequente impacto sobre os indicadores de sustentabilidade do Poder Judiciário;
- b) Perda de efetividade das ações corretivas e preventivas já propostas, pela ausência de monitoramento estruturado;
- c) Possível aumento de custos operacionais e da pegada ambiental institucional, contrariando o princípio da economicidade e o dever de proteção ambiental previsto no art. 225 da Constituição Federal.

²⁶ A Pegada ecológica é uma metodologia desenvolvida para mensurar os impactos do consumo dos seres humanos no planeta Terra. [...] Seu objetivo é mensurar a capacidade do planeta Terra de responder às demandas dos seres humanos por bens e recursos e se recuperar posteriormente. Informação disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/geografia/pegada-ecologica.htm>. Acesso em: 30/09/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

b) Itens 17 a 22 do questionário de auditoria encaminhado à SEGGEST (id. 29)

O quadro adiante exposto refere-se às respostas das unidades auditadas aos itens 17 a 22 do questionário de id. 29. O demonstrativo organiza os elementos informados, a análise efetuada à luz dos critérios legais e as manifestações desta auditoria, evidenciando pontos de conformidade ou oportunidades de aprimoramento. A finalidade do demonstrativo visa subsidiar a alta administração no processo decisório e no planejamento de eventuais medidas de aperfeiçoamento.

Indagação de auditoria	Resposta das unidades auditadas	Situação	Manifestação de auditoria
O Tribunal elaborou e implementou normativos internos, como manuais ou instruções, que sejam compatíveis com sua realidade e que orientem as unidades demandantes de bens e serviços na promoção de aquisições sustentáveis, especialmente na elaboração eficiente dos termos de referência? <u>Referência Normativa:</u> Arts. 16, VII, “d”; 20, 21 e 22 da Resolução CNJ nº 400/2021; art. 5º, § 1º; 14, VI, da Resolução CNJ n. 347/2020; art. 9º, III e V, da Resolução Administrativa TRT14 n. 038/2020.	O TRT14 utiliza o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho como principal referência e documento orientador para promoção de aquisições sustentáveis. <<https://portal.trt14.jus.br/portal/responsabilidade-socio-ambiental/contratacoes-sustentaveis>, em conformidade com a Res. CNJ 400/2021.	Item cumprido.	As evidências apresentadas pelas unidades auditadas SEGGEST e SA demonstram que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho editou a Resolução n. 310, em 24 de setembro de 2021, atualizada pelo ATO CSJT.GP.SG.SEGGEST n. 71, de 10 de setembro de 2025²⁷ aprovando o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, e que o referido instrumento normativo é adotado pelo Regional da 14ª. Além disso, a auditoria observou na página eletrônica do TRT14²⁸ a existência de modelos e artefatos que orientam as unidades demandantes à aquisição de bens e serviços (como, p. ex., termo de referência e

²⁷ Disponível em: <https://www.csjt.jus.br/documents/d/csjt/guia-de-contratacoes-sustentaveis-da-justica-do-trabalho-pdf>. Acesso em 1º/10/2025.

²⁸ Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/modelos>. Acesso em 1º/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

			edital de minuta contratual, entre outros) sob as diretrizes e critérios das contratações sustentáveis. Ademais, as evidências apresentadas demonstram que o Regional no exercício de 2024 atingiu o percentual de 100% das aquisições e contratações sustentáveis, conforme se verifica dos indicadores²⁹ publicados na página eletrônica do TRT14 e no 9º Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário³⁰. Diante desses fatos, consideramos atendido este item.
O TRT14 realiza ações de orientação e treinamento para envolver todos os setores responsáveis pelas aquisições, desde os demandantes diretos até as unidades de contratações, com foco na incorporação da responsabilidade socioambiental e dos critérios de sustentabilidade nos processos de compras e contratações? <u>Referência Normativa:</u> Arts. 5º, § 2º; 16, § 3, da Resolução CNJ nº 400/2021; art. 5º, III;	Informou que os modelos dos documentos utilizados para instruir os processos de contratações (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, etc) contém campo específico e orientações relacionadas à inclusão de critérios de sustentabilidade nos processos de compras e contratações. Já a EJUD dispõe sobre a existência de cursos oferecidos na plataforma Educere em 2024 e 2025 (1- Responsabilidade socioambiental; 2 - Poder Judiciário Sustentável - PROAD 286/2024 e 1279/2025, respectivamente). Alude também sobre participação	Item cumprido.	Diante das evidências colocadas à apreciação da auditoria, observa-se que as ações de orientação e treinamento desenvolvidas pelo Regional acerca das aquisições são realizadas, de fato, com foco na incorporação da responsabilidade socioambiental e nos critérios de sustentabilidade nos processos de compras e contratações. Conforme pontuaram as unidades auditadas, os modelos dos documentos utilizados para instruir os processos de

²⁹ Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/responsabilidade-socioambiental/contratacoes-sustentaveis>. Acesso em 1º/10/2025.

³⁰ Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/06/9o-balanco-da-sustentabilidade-do-poder-judiciario.pdf>. Acesso em 1º/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

13 §§ 1º e 2º; 30, II, da Resolução CNJ n. 347/2020; art. 9º, VII e V, da Resolução Administrativa TRT14 n. 038/2020.	do TRT14 na Semana Ecoliga em alusão ao Mês do Meio Ambiente (https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/trt-14-participa-da-semana-ecoliga-em-alusao-ao-mes-do-meio-ambiente).		contratações, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, etc, contém campos específicos e orientações relacionadas à inclusão de critérios de sustentabilidade nos processos de compras e contratações. Essas premissas se confirmam, inclusive, quando a SEAUDI realiza auditoria anual nos processos de licitações, em que nas análises individuais dos processos de compras e contratações de serviços constatam-se essas ações nos expedientes anexados nos respectivos autos. Acrescentam-se, também, os cursos ofertados pela Escola Judicial objetivando a concessão de treinamento aos servidores e magistrados, voltados à responsabilidade socioambiental e critérios de sustentabilidade nos processos de compras e contratações, cujas evidências podem ser comprovadas, p. ex., nos processos n.s 286/2024 e 1279/2025, bem como na Plataforma Educere (conforme o link já compartilhado neste relatório). Logo, consideramos atendido este quesito.
Indagou-se, ademais, se existem registros e/ou indicadores dessas capacitações	Informou sobre a existência de percentual de contratações sustentáveis, bem ainda que os registros	Item cumprido.	Com base nas informações e evidências



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

ou de ações de sensibilização. Referência Normativa: Arts. 5º e 6º, da Resolução CNJ nº 400/2021; art.18º, § 6º, da Resolução Administrativa TRT14 n. 038/2020.	das capacitações são realizados nos respectivos proads. Em informação complementar, as unidades informaram que o TRT14 dispõe do indicador 18.1 ACap – Ações de Capacitação em Sustentabilidade, previsto no Anexo da Resolução CNJ nº 400/2021, acompanhado no sistema PLS-Jud. Destacaram que a Portaria GP nº 0170/2025 vincula o PLS ao PCA e demais documentos técnicos, assegurando a análise dos critérios de sustentabilidade em todos os processos (ex.: PROADs nº 8682/2024 e 8498/2024). Ressaltaram, ainda, a publicação da Cartilha de Contratações Sustentáveis (PROAD 3684/2025; Portaria GP nº 1060/2025) e a recomendação para realização de curso específico na temática, como medidas de sensibilização e orientação aos servidores.		complementares apresentadas pela SEGGEST e pela Secretaria Administrativa, constata-se a existência do indicador 18.1 ACap – Ações de Capacitação em Sustentabilidade, monitorado pelo sistema PLS-Jud³¹, o que evidencia o monitoramento institucional da temática. Verificou-se, ainda, a adoção de medidas de sensibilização voltadas às contratações sustentáveis, destacando-se a publicação da Cartilha de Contratações Sustentáveis (PROAD nº 3684/2025; Portaria GP nº 1060/2025 - ids. 15/19) e recomendações de cursos temáticos formalizadas em expedientes administrativos (ex.: PROAD nº 1641/2022). Diante disso, considera-se o quesito atendido, em conformidade com os marcos normativos aplicáveis, com registro positivo do esforço institucional em promover a cultura de sustentabilidade nas contratações públicas.
O Tribunal adota estratégias para envolver licitantes, fornecedores e prestadores de serviço em sua cultura institucional de	Informou que o Tribunal adota estratégias para envolver fornecedores e prestadores de serviço em sua cultura institucional de responsabilidade socioambiental.	Item cumprido.	Com respaldo nas informações prestadas pela unidade auditada, constatou-se que o TRT14 adota estratégias formais para

³¹ Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/plano-logistica-sustentavel>. Acesso em 1º/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

responsabilidade socioambiental e sustentabilidade, promovendo a difusão desses valores na sociedade? <u>Referência Normativa:</u> Art. 9º, VIII, da Resolução Administrativa TRT14 n. 038/2020.	Nos Editais de terceirização com cessão de mão de obra, constam cláusulas que preveem: Capacitação mensal em saúde e segurança no trabalho (Res. CSJT nº 98/2012); Inclusão de profissionais habilitados em Libras (Res. CSJT nº 218/2018); Gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos (ex.: coleta seletiva pelos profissionais de limpeza, conforme Res. CSJT nº 103/2012). Informa, ainda, que foi adquirido (sic) 33 (trinta e três) conjuntos de lixeira seletiva material polietileno de cores azul, vermelho, verde e amarela para aplicação coleta seletiva. Neste ponto, a (sic) um acordo mútuo entre as partes, sensibilizando os profissionais terceirizados para a devida seletiva, buscando com isso uma responsabilidade socioambiental. Além disso, recentemente foi realizada licitação para a contratação de empresa especializada na coleta externa, transporte, armazenamento, tratamento, incineração e destinação final de resíduos sólidos e encontra-se em curso novo processo licitatório com o objetivo de contratar empresa especializada na coleta de resíduos perigosos, visando à maior difusão dos valores ambientais entre os potenciais fornecedores e contratados.		envolver fornecedores e prestadores de serviços em sua cultura institucional de responsabilidade socioambiental. Os editais de terceirização contemplam cláusulas específicas que tratam de saúde e segurança no trabalho (Res. CSJT nº 98/2012), inclusão de profissionais habilitados em Libras (Res. CSJT nº 218/2018) e gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos (Res. CSJT nº 103/2012). Verificou-se, ainda, a implementação de práticas complementares, como a aquisição de lixeiras seletivas para a coleta interna, a sensibilização dos profissionais terceirizados e a realização de licitações voltadas à destinação de resíduos sólidos e perigosos, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e reforçando a difusão desses valores junto aos fornecedores. Diante disso, o quesito foi considerado atendido, evidenciando-se aderência aos marcos normativos e às boas práticas de governança socioambiental.
Existem registros de reuniões, cláusulas contratuais, capacitações ou campanhas de sensibilização	Informou os seguintes registros: “Fls. 89/95, doc. 64, do Proad 6127/2022 (Edital de nº 2/2023); Fls. 94/103, doc. 85, do Proad 5374/2024 (Edital de	Item cumprido.	Os processos citados como evidências comprovam a existência de cláusulas contratuais, reuniões e capacitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

destinadas a esse público externo? <u>Referência Normativa:</u> Art. 9º, VIII, da Resolução Administrativa TRT14 n. 038/2020.	nº 90027/2024); Proad nº 6266/2024 (aquisição de lixeiras para coleta seletiva). Registro fotográfico dos conjuntos de lixeiras. Proad nº 7736/2023/Edital de Licitação nº 24/2024/Contrato nº 40/2024 Proad nº 3504/2024/Edital de Licitação nº 24/2024”.		envolvendo licitantes, fornecedores e prestadores de serviço, em sua cultura institucional de responsabilidade socioambiental e sustentabilidade, promovendo a difusão desses valores no Regional, bem como na sociedade. Assim, considera-se cumprido este item.
O Tribunal realiza o levantamento e a consolidação de dados sobre as contratações sustentáveis, garantindo que essas informações estejam disponíveis de forma acessível ao público interno e à sociedade para acompanhamento da evolução do grau de sustentabilidade alcançado? <u>Referência Normativa:</u> Arts. 5º e 6º, da Resolução CNJ nº 400/2021; art.18º, § 6º, da Resolução Administrativa TRT14 n. 038/2020.	Existe o acompanhamento do Indicador Percentual de Contratações Sustentáveis disponibilizado na página do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, no portal <<https://portal.trt14.jus.br/portal/responsabilidade-socioambiental/contratacoes-sustentaveis>>	Item cumprido.	Conforme indicadores apresentados como evidências pelas unidades auditadas, cujos dados se encontram publicados na página de transparência, o Tribunal realiza o levantamento e a consolidação sobre as suas contratações sustentáveis, tendo atendido o percentual de 100% no exercício de 2024³². Diante desses fatos, consideramos atendido este item.
Existem relatórios ou sistemas internos que consolidem e divulguem esses dados periodicamente? <u>Referência Normativa:</u> Arts. 5º e 6º, da Resolução CNJ nº	Sim, existem planilhas que são atualizadas anualmente, cujos dados estão publicados em formato visual, conforme indicador acima. Em informação complementar: No link já informado, da página Contratações	Item cumprido.	Conforme registrado na análise, constatou-se que o TRT14 mantém publicados em sua página eletrônica indicadores que evidenciam a realização de ações voltadas às contratações

³² Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/responsabilidade-socioambiental/contratacoes-sustentaveis>. Acesso em 02/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

400/2021; art.18º, § 6º, da Resolução Administrativa TRT14 n. 038/2020.	Sustentáveis, consta o acesso para a página "Percentual de Aquisições e Contratações Sustentáveis". Nela, consta a planilha de processos de contratação classificados como "sustentáveis", e seus respectivos documentos comprobatórios, disponível em "Fonte dos dados/Divisão de Sustentabilidade".		sustentáveis, o que demonstra alinhamento com as diretrizes de responsabilidade socioambiental previstas na Resolução CNJ nº 400/2021 e na Resolução CNJ nº 347/2020. Com o fornecimento das informações complementares pelas unidades auditadas, foi possível avaliar de forma mais precisa a efetividade das ações, tendo em vista que os contratos efetivamente qualificados como sustentáveis foram identificados e relacionados, com a devida indicação dos respectivos critérios adotados. Ademais, os links disponibilizados possibilitaram à auditoria constatar a correlação entre os indicadores publicados e as práticas efetivamente implementadas. Diante desse cenário, considera-se que o quesito foi atendido integralmente, evidenciando não apenas transparência na divulgação dos indicadores, mas também consistência entre os registros e as práticas de sustentabilidade adotadas.
O TRT14 adota medidas concretas para fomentar um ambiente institucional favorável à inovação,	O Regional editou a Portaria GP n. 1133, em 27 de outubro de 2021, instituindo Laboratório de Inovação no âmbito do	Item cumprido.	A análise das evidências apresentadas conduzem invariavelmente à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

à criatividade e à pesquisa de práticas que reduzam o custo ambiental das contratações e gerem impactos socioambientais positivos, como a criação de um Escritório de Inovação ou estrutura equivalente? <u>Referência Normativa:</u> Art. 1º, § 2º, da Resolução CNJ nº 400/2021; art. 3º, VI, da Resolução CNJ 347/2020; art. 9º, XI, da Resolução Administrativa TRT14 n. 038/2020.	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (LIODS-TRT14), em obediência às determinações contidas na Resolução CNJ n. 395/2021. Além disso, editou as Portarias GP ns. 813 e 817, em 4 de julho de 2024, nomeando os membros do projeto "TrabCred: Colaboração TRT14-TJRO na Inclusão de Créditos Trabalhistas no Quadro Geral de Credores da Recuperação Judicial" e os membros do Projeto "100% LGPD/TRT14-TRT19", respectivamente. E, ainda, a Portaria GP nº 0886, de 17 de julho de 2024, nomeando os membros para o Projeto "PrecatoPag - Robôs para Gerenciamento de Precatórios e RPVs - TRT2 e TRT14". Em informações complementares a SEGGEST e a Secretaria Administrativa destacaram que o TRT14 adota costumeiramente práticas que integram a sustentabilidade. Nesse sentido, citaram: a) a existência de projetos de inovação tecnológica e administrativa que geram impactos ambientais indiretos, indicando os normativos e proads respectivos nesse sentido (Portaria GP 1133/2021 e 170/2025 e proads n.s 3463/2025, 3464/2025 e 3476/2025).		constatação no sentido de que o Regional da 14ª fomenta um ambiente institucional favorável à inovação. Nesse propósito, as evidências analisadas demonstram que o TRT14, por meio do LIODS-TRT14 e de proposições de iniciativas tecnológicas como o Assistente de ETP "Arandira" (Proad nº 3464/2025), o Assistente de Análise de Riscos (Proad nº 3476/2025) e o Podcast "Pílulas de Governança" (Proad nº 3463/2025), adota uma estratégia descentralizada de inovação, incorporando critérios socioambientais, padronização de processos e boas práticas no ciclo de contratações e de controles internos, em conformidade com a Resolução CNJ nº 400/2021, Resolução CNJ nº 347/2020 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021. Quesito atendido.
O Tribunal promove ações de conscientização junto aos colaboradores para que compreendam os	A SEGGEST apresentou os links que seguem, para fins de evidenciar o atendimento deste quesito: https://www.youtube.com/wa	Item cumprido.	A análise das evidências pela auditoria permitiu concluir que o TRT14 efetivamente promove diversas ações de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

impactos socioambientais gerados ao longo do ciclo de vida dos bens adquiridos (produção, uso e descarte), estimulando uma cultura de consumo racional e consciente e priorizando a aquisição de bens duráveis em detrimento de descartáveis? <u>Referência Normativa:</u> Art. 21, II e III, da Resolução CNJ nº 400/2021; art. 9º, XIII a XVI, da Resolução Administrativa TRT14 n. 038/2020.	tch?v=s2dO7Bg9XS0; https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/justica-do-trabalho-intensifica-iniciativa-para-reducao-do-consumo-de-copos-descartaveis; https://intranet.trt14.jus.br/intranet/pt-br/noticias/juntos-por-um-futuro-mais-sustentavel-adeus-copos-descartaveis; https://intranet.trt14.jus.br/intranet/pt-br/noticias/trt14-iniciativa-reducao-no-consumo-de-e-papel; https://www.youtube.com/watch?v=HoBCmeaqZfA; https://www.youtube.com/watch?v=SRdvE7jzNqM & feature=youtu.be.	conscientização junto a magistrados, servidores, estagiários, aprendizes e terceirizados, inclusive perante o público externo. A página eletrônica do Regional destaca, por exemplo, a Cartilha de Coleta Seletiva³³, que tem por objetivo conscientizar a todos sobre a importância da coleta seletiva de resíduos. Observa-se, ainda, entre outras publicações, a existência de campanhas com divulgação de vídeos sobre: a) coleta seletiva³⁴; b) conscientização quanto ao consumo de energia elétrica³⁵; c) conscientização sobre o consumo de água encanada³⁶. Destacamos, por fim, a campanha para a redução do consumo de copos descartáveis e a conscientização da importância da ingestão de água para a saúde³⁷. Item cumprido.
---	--	---

Conforme exposto, a análise conduzida no âmbito do item 10.9 – Governança e Gestão das Contratações Sustentáveis, Inovação e Consumo Consciente evidenciou que o TRT14 consolidou uma estrutura madura e efetiva de governança socioambiental aplicada às contratações públicas. Nesse sentido, as informações prestadas pela SEGGEST, Secretaria Administrativa e EJUD, cotejadas com as evidências documentais (processos administrativos, indicadores, registros de capacitação e campanhas institucionais), demonstram a plena aderência do Regional às diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021, da Resolução CNJ nº 347/2020, da Resolução

³³ Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/responsabilidade-socioambiental/gestao-residuos>. Acesso em 02/10/2025.

³⁴ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=s2dO7Bg9XS0>. Acesso em 02/10/2025.

³⁵ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=HoBCmeaqZfA>. Acesso em 02/10/2025.

³⁶ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=SRdvE7jzNqM>. Acesso em 02/10/2025.

³⁷ Disponível em:

<https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/justica-do-trabalho-intensifica-iniciativa-para-reducao-do-consumo-de-copos-descartaveis>. Acesso em 02/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Administrativa TRT14 nº 038/2020, bem como aos referenciais da Agenda 2030 da ONU (ODS 11, 12, 13 e 16).

Constatou-se, ademais, a existência de políticas e procedimentos formalizados, alinhados ao Plano de Contratações Anual e ao Plano de Logística Sustentável, contemplando desde a inclusão de critérios de sustentabilidade nos termos de referência até a consolidação de indicadores públicos, com ênfase no resultado de 100% de contratações sustentáveis em 2024. As ações de capacitação e sensibilização foram fortalecidas por meio da EJUD, da publicação de cartilhas específicas e da integração de critérios ambientais nos modelos de documentos técnicos, evidenciando uma cultura institucional de aprendizado contínuo.

Do ponto de vista externo, verificou-se a incorporação de cláusulas socioambientais nos editais de terceirização, práticas de gerenciamento de resíduos, bem como iniciativas voltadas à difusão de valores de sustentabilidade junto a fornecedores e prestadores de serviços. Esse esforço reforça a dimensão pedagógica da Justiça do Trabalho no fomento de práticas responsáveis também na sociedade.

A auditoria destacou, ainda, a atuação do Laboratório de Inovação (LIODS-TRT14) e a existência de proposições de ferramentas tecnológicas aplicadas ao ciclo de contratações, como o Assistente de ETP “Arandira”, o Assistente de Análise de Riscos e o Podcast “Pílulas de Governança”, que demonstram uma estratégia descentralizada de inovação, voltada à eficiência, à transparência e à sustentabilidade das aquisições públicas. Tais mecanismos revelam não apenas modernização administrativa, mas também a internalização de valores de governança socioambiental nos instrumentos cotidianos de gestão.

Contudo, conforme já registrado no eixo do consumo consciente, apesar de as campanhas institucionais e as ações de conscientização alcançarem magistrados, servidores, estagiários, aprendizes, terceirizados e até o público externo, de sorte a promover práticas de redução de copos descartáveis, economia de água e energia, coleta seletiva e destinação adequada de resíduos, consolidando a dimensão educativa da política socioambiental, o atual Relatório do Plano de Logística Sustentável, consubstanciado nos autos do proad nº 1641/2022 (id. 168) e juntado em 23/10/2025, evidencia gastos e projeções de despesas para o exercício de 2025 que podem extrapolar as metas socioambientais previamente estabelecidas.

Proposta de encaminhamento: Diante das evidências presentes no Relatório do Plano de Logística Sustentável, atualizado até setembro de 2025 (id. 168, proad n. 1641/2022), especialmente levando em consideração as ações corretivas já apontadas pela coordenação do Subcomitê do Plano de Logística Sustentável, **recomenda-se:**

(I) a implementação de ações específicas, sem prejuízo das ações previstas no Plano de Ação do PLS 2022/2026, abrangendo os indicadores do PLS, mediante reuniões integradas entre a SEGGEST e as unidades envolvidas, com definição de cronogramas, responsáveis e ações intermediárias, de forma a assegurar a efetividade e o acompanhamento sistemático das medidas corretivas propostas nos autos do proad n.º 1641/2022 (id. 168);

(II) observar em relação aos indicadores específicos: **a)** água e esgoto: intensificar o controle de perdas e uso racional, priorizando unidades críticas; **b)** energia elétrica: definir metas customizadas para as unidades de maior consumo e monitorar os processos de instalação e comissionamento das usinas fotovoltaicas e implantação; **c)** telefonia: priorizar a atuação da SETIC quanto à implantação da ferramenta tecnológica destinada à redução do consumo de telefonia móvel e à execução das demais medidas previstas; **d)** papel: dar continuidade às campanhas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

sensibilização e racionalização do uso; **e)** combustíveis: realizar análises de otimização de deslocamentos institucionais e concluir o processo de desfazimento de veículos (proad nº 3619/2025); **f)** a implantação definitiva do servidor de impressão, conforme os termos da Portaria GP n. 1493/2023 e possível adoção de metas de redução por unidade com maior utilização do insumo;

(III) promover campanhas internas de sensibilização para o incentivo ao transporte compartilhado e não motorizado (como carona solidária, uso de bicicletas e caminhadas). Essa iniciativa pode contribuir para a redução da pegada ecológica, reforçando sua imagem pública como agente de tutela socioambiental e alinhando-se ao princípio da precaução e ao dever de proteção ambiental previstos no art. 225 da Constituição Federal.

10.10 Gestão de Resíduos Sólidos e Implementação dos Princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)

A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010) estabelece como princípios a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a reutilização e a reciclagem como valores sociais, realçando o tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos (art. 6º, I a XI). No âmbito do Poder Judiciário, tais diretrizes são reforçadas pela Resolução CNJ nº 400/2021 (art. 3º, II, III; 7º, “d”; 16, VII, “c”) e pela Resolução Administrativa TRT14 nº 038/2020³⁸, que preveem, entre outros pontos, a obrigatoriedade da gestão sustentável de resíduos e a adoção de práticas socioambientais nas contratações de bens, serviços e obras.

As unidades auditadas apresentaram, em resposta ao questionário (itens 23 a 25), um conjunto de evidências, para fins de demonstrar a incorporação dos princípios da PNRS no âmbito do TRT14. Destacam-se, após análise da auditoria:

a) **Inserção de cláusulas padronizadas** nos contratos de obras e serviços de engenharia, prevendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil, com comprovação por meio de links de contratos, editais e atas de registro de preços (id. 29, item 23, do proad 2405/2025);

b) **Práticas educativas e informativas** voltadas a magistrados, servidores, terceirizados e colaboradores, com destaque para campanhas de coleta seletiva, vídeos e cartilhas já analisados no item 10.9, além de palestras temáticas;

³⁸ **Resolução Administrativa TRT14 nº 038/2020:**

Art. 9º O TRT14, em sua atuação, deverá atender às seguintes diretrizes em Meio Ambiente:

(...)

XIV - Fomentar o desenvolvimento da cultura do consumo racional e consciente, que pondere, previamente, os impactos ambientais causados pela produção de resíduos sólidos;

(...)

XVII - Incorporar, na prática, os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010);

XVIII - Promover atividades e materiais educativos e informativos para magistrados, servidores e demais colaboradores acerca do tratamento responsável dos resíduos;

XIX - Promover a otimização, nas contratações do Tribunal, do gerenciamento dos resíduos, com a observância de questões como a previsão de responsabilidade dos contratados pela destinação correta nos setores produtivos em que a logística reversa esteja estabelecida;

XX - Incentivar a minimização e o tratamento adequado dos resíduos sólidos das obras e serviços de engenharia em andamento e que vierem a ser contratados, dado o peso da construção civil na geração de passivo ambiental.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

c) **Incentivo e consolidação da coleta seletiva**, com divulgação clara do processo de separação de materiais recicláveis, por meio de cartilhas e vídeos institucionais;

d) **Parceria com a CATANORTE** – Cooperativa Rondoniense de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis –, formalizada por meio de processos administrativos (Proads nº 3337/2024 e 5893/2023), que comprovam a destinação adequada de livros e outros resíduos sólidos recicláveis, fortalecendo a inclusão socioeconômica de pessoas em situação de vulnerabilidade;

e) **Convênios e ações conjuntas com associações de catadores**, como doações de banners (Proad nº 5643/2024), palestras sobre prevenção de acidentes de trabalho, entrega de EPIs a trabalhadores da Vila Princesa pelo Programa Trabalho Seguro, e reuniões institucionais com catadores diante, em face da previsão do fechamento do lixão de Porto Velho³⁹;

f) **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)**, aprovado pela Portaria GP nº 1010/2024, como instrumento estruturante da gestão, contemplando coleta e destinação adequada de pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, óleo, resíduos de saúde e lixo eletrônico;

g) **Contratações periódicas de empresas especializadas** para coleta e destinação de resíduos perigosos, comprovadas pelos Proads nº 3504/2024, 4184/2021 e 8268/2019;

h) **Registros sistematizados** das destinações em planilhas eletrônicas (Google Docs) e no sistema PLS-Jud, assegurando controle, rastreabilidade e transparência.

A propósito, a auditoria observou que as informações ora analisadas também se encontram disponíveis para acesso junto ao Relatório de Desempenho do PLS, Tema 7 - Resíduos Sólidos, bem como no Plano de ação do PLS para o período 2022-2026, conforme o Indicador 7 (Resíduos), com estabelecimento das ações, a indicação dos responsáveis e o respectivos indicadores, os quais se encontram em fase de acompanhamento regular⁴⁰.

De outra parte, em face de todo o contexto analisado, a auditoria estabelece a seguinte análise de situação específica observada. O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Ato [CSJT.GP.SG.SEGGEST](#) nº 71, de 10 de setembro de 2025) assim dispõe:

Para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) em conformidade com as normas ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. O CTR deverá ser emitido em três vias (gerador, transportador e destinatário) e conter, no mínimo: identificação do transportador e do gerador; endereço de retirada e destino; volume ou quantidade; descrição do material predominante; data e assinaturas do transportador, área de transbordo e triagem, e área de destinação final” (Guia de Contratações Sustentáveis, Anexo 1, p. 209).

O referido instrumento também prevê que a fiscalização deve observar, durante a execução da obra, se as condições de acondicionamento e a destinação dos resíduos estão

³⁹ Disponível em:

<https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/justica-do-trabalho-inspeciona-realidade-de-catadores-em-porto-velho>. Acesso em 06/10/2025.

⁴⁰ Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/index.php/responsabilidade-socioambiental/plano-logistica-sustentavel>. Acesso em 06/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

adequadas, conforme estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) apresentado pela contratada.

No âmbito do TRT14, nesse tipo de contrato, há o estabelecimento de cláusula contratual alinhada a essas diretrizes, ao dispor:

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT NBR 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.⁴¹

Não obstante a referida diretriz, a título de amostragem, a auditoria não observou em decorrência dos contratos realizados nos autos dos proad n.s 3596/2024 e 7671/2023 a existência de comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos serviços prestados pelas empresas contratadas.

Nesse cenário, é importante salientar que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 225, caput, consagra o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, impondo ao Poder Público a obrigação de controlar a produção e a destinação de resíduos. Essa diretriz é corroborada pela Lei nº 12.305/2010, especialmente em seus arts. 3º, incisos VII e VIII; 7º, incisos II e III; 9º e 13, que tratam da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, da ordem de prioridade na gestão de resíduos e da destinação ambientalmente adequada.

Em face do exposto, para garantir a efetividade ao cumprimento dessa obrigação contratual, **recomenda-se** à Administração que: **I)** estabeleça nos contratos de obras e reformas (construção civil) a responsabilidade do fiscal do contrato em verificar e registrar, em relatório próprio, a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, com base nos controles de transporte e demais documentos pertinentes; ou, **alternativamente, II)** vincule o pagamento das medições relativas a execução de obras e serviços de engenharia à apresentação, pela contratada, dos comprovantes de destinação final dos resíduos, nos termos das normas técnicas estabelecidas; **III)** mantenha a rastreabilidade documental dos resíduos removidos, inclusive com arquivamento dos CTRs e relatórios de fiscalização nos autos do processo de contratação, garantindo transparência e a possibilidade de auditoria futura.

Manifestação da auditoria: Item atendido, com proposta de aprimoramento. A análise das evidências permite concluir que o TRT14 adota práticas consistentes de gestão de resíduos sólidos, em conformidade com os princípios e instrumentos da Lei nº 12.305/2010 e com as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 e da Resolução Administrativa TRT14 nº 038/2020. O Regional demonstrou maturidade institucional ao incorporar cláusulas ambientais em contratos de obras e serviços de engenharia, estruturar o PGRS como ferramenta de governança, fomentar campanhas de coleta seletiva e consolidar parcerias com cooperativas de catadores, promovendo inclusão social e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Reconhece-se o atendimento do quesito, destacando-se os avanços e efetividade das ações empreendidas. **Recomenda-se**, contudo, a adoção da recomendação supra, com vistas a aprimorar os mecanismos de fiscalização e controle da destinação de resíduos de obras,

⁴¹ Nesse sentido, por exemplo, ver as cláusulas 9.41, item VI, e 9.40, letra "f", dos contratos n.s 33/2024 (proad n. 3596/2024) e 45/2024 (proad 7671/2023), respectivamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

garantindo maior efetividade socioambiental e alinhamento aos marcos legais e normativos aplicáveis.

10.11 Comunicação Institucional e Responsabilidade Socioambiental

A comunicação institucional constitui instrumento estratégico de governança e de consolidação da cultura organizacional, sendo também vetor essencial para a promoção da ética, da transparência, da sustentabilidade e do diálogo social. A Resolução CNJ nº 400/2021 (art. 2º, 3º, I), a Resolução CNJ nº 640/2025 (art. 2º, 4º, II e IV, 5º, I), bem como a Resolução Administrativa TRT14 nº 038/2020 (arts. 6º, IV, 10, II, 11, I, II, V, VI e VIII), estabelecem diretrizes para que os órgãos do Poder Judiciário incorporem práticas de comunicação sustentável, promovam o acesso à informação e adotem mecanismos de mobilização institucional em torno da responsabilidade socioambiental.

Nesse contexto, a auditoria examinou as respostas das unidades competentes às indagações 26 a 29 do questionário de auditoria (id. 29), que versam sobre a existência de canais de comunicação seguros e anônimos, divulgação do Código de Ética, comunicação sustentável, disseminação de direitos e deveres fundamentais, alinhamento estratégico da comunicação institucional com a responsabilidade socioambiental e práticas de mobilização social.

a) Canais de denúncia e anonimato

Verificou-se que o TRT14 disponibiliza, em sua página da Ouvidoria, o “Formulário de Manifestação”⁴², canal que permite o envio de denúncias e manifestações de forma anônima, possibilitando o relato de práticas antiéticas, ilegais, injustas ou irresponsáveis, ou, também, o registro de possíveis elogios à performance administrativa institucional. A evidência comprova o atendimento do quesito, conforme os princípios de transparência e integridade institucional.

Ademais, alinhando-se ao cumprimento do quesito, também se revela importante destacar a criação do recente canal Ouvidoria da Mulher, por força da Resolução Administrativa n.º 091, de 29 de julho de 2024, concebido para receber e tratar denúncias de assédio moral, sexual, discriminação por gênero ou qualquer outro tipo de violência, praticada por representantes ou em função das atividades da Justiça do Trabalho da 14ª Região⁴³.

Observou-se, também, a implementação do Programa “Um Sinal, Uma Vida”, inaugurado em janeiro de 2024, cujo objetivo é o de oferecer apoio a magistradas e servidoras em situação de violência doméstica e familiar, em conformidade com as disposições da Resolução CNJ nº 254/2018 e do Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança Voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica Praticada Contra Magistradas e Servidoras, subsistindo, de igual modo, canal específico para denúncias⁴⁴.

b) Divulgação do Código de Ética e princípios administrativos

⁴² Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/index.php/ouvidoria/formulario-manifestacao>. Acesso em 07/10/2025.

⁴³ Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/ouvidoria/mulher>. Acesso em 07/10/2025.

⁴⁴ Disponível em: <https://umsinal-umavida.trt14.jus.br/>. Acesso em 07/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

As unidades apresentaram como evidências o Plano de Comunicação e vídeos institucionais produzidos para difundir o Código de Ética, os princípios básicos da Administração Pública e a importância do comportamento ético, tanto no ambiente interno quanto externo⁴⁵.

Efetivamente, o TRT14 adota mecanismos sólidos para difundir seu Código de Ética (Res. Adm. nº 141/2023) e os princípios básicos da Administração Pública, promovendo cultura institucional pautada no comportamento ético e na integridade. As ações incluem ampla disponibilização do código na página institucional, canal de denúncia, seção de perguntas frequentes e capacitações específicas sobre o tema⁴⁶.

Além disso, conforme é possível observar na referida página, o Tribunal instituiu a Política e o Plano de Integridade, voltados à prevenção, detecção, punição e remediação de irregularidades, bem como à correção de falhas sistêmicas, e criou o Comitê de Ética e Integridade (Res. Adm. nº 142/2023). Tais instrumentos, amplamente divulgados na seção “Gestão da Ética e Integridade”, evidenciam a efetiva disseminação dos valores éticos e princípios administrativos no âmbito institucional.

c) Comunicação sustentável e canais de diálogo

A análise demonstrou que o Tribunal adota meios tecnológicos que reduzem significativamente o uso de insumos físicos, caracterizando comunicação sustentável. Foram identificados, conforme já realçado neste relatório de auditoria, canais estruturados de diálogo com os usuários da Justiça do Trabalho — como Carta de Serviços ao Cidadão, Portal da Transparência, Ouvidoria, Balcão Virtual, formulários eletrônicos e redes sociais institucionais — que fortalecem o relacionamento institucional e garantem efetividade comunicacional.

d) Campanhas e linguagem clara

Apesar do registro das unidades auditadas de que não há “campanha específica sobre o tema”, esta unidade de auditoria considerou o quesito atendido, haja vista que o conjunto de ações anunciadas pelos setores auditados atendeu o requisito de disseminação de informações e orientações sobre os direitos e deveres fundamentais na relação de trabalho, adotando, inclusive, uma cultura do uso de linguagem clara e acessível.

Nesse sentido, citam-se as informações extraídas dos links compartilhados, que ilustram critérios de inovação como recursos de *visual law* em atas de correição⁴⁷, em ação de execução (com utilização de elementos gráficos, diagramas e recursos visuais)⁴⁸, e o recente

⁴⁵ Vídeos sobre a importância do Código de Ética no TRT14:

<https://www.youtube.com/watch?v=LUxq3zLBUSs>; <https://www.youtube.com/watch?v=S8glpWTce-A>; <https://www.youtube.com/watch?v=oiUjLgvATQE>; <https://www.youtube.com/watch?v=oiUjLgvATQE>. Acesso em 07/10/2025.

⁴⁶ Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/gestao-etica>. Acesso em 07/10/2025.

⁴⁷ Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/index.php/noticias/de-cara-nova-corregedoria-do-trt-14-aperfeicoa-ata-correcional>. Acesso em 07/10/2025.

⁴⁸ Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/index.php/noticias/execucoes-de-r-48-milhoes-tem-decisao-inedita-em-visual-law>. Acesso em 07/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

lançamento do Manual de Atendimento a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)⁴⁹, com divulgação e diretrizes para cumprimento no âmbito do TRT14, que também espelha a atenção com a efetividade no acesso à Justiça para todos os usuários, sem distinção. Programas sociais como a Justiça do Trabalho Vai à Escola e à Empresa, Justiça do Trabalho de Portas Abertas, Programas do Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil também realizam o atendimento à concessão de informações sobre direitos e deveres fundamentais.

Observa-se, de igual modo, que a Carta de Serviço ao Cidadão⁵⁰ também traduz a premissa constitucional de disseminação de informações e orientações sobre os direitos e deveres fundamentais aos cidadãos, inclusive com vídeos auto-explicativos, tornando viável a cultura da linguagem simples. Todas as ações enumeradas, portanto, estão condizentes com o princípio do pleno acesso à Justiça (art. 5º, CF/88), bem ainda com a diretriz de linguagem clara e simples, nos termos da Resolução CNJ n. 347/2020 (art. 32, parágrafo único).

e) Plano de Comunicação e alinhamento socioambiental

Apesar de expirado o Plano de Comunicação do TRT14 (2018-2021 - link compartilhado pela unidade auditada)⁵¹, que contou com a responsabilidade socioambiental como um de seus valores, observamos a existência de comunicações específicas voltadas à sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no portal web do TRT14, no campo da "Responsabilidade Socioambiental"⁵², com enfoques direcionados às campanhas de sustentabilidade em variadas dimensões, que perpassam a conscientização ambiental, a diversidade, libras, plano de logística, mutirão de cidadania, Ecoliga, redução de consumo, populações tradicionais, descarte adequado de resíduos sólidos, etc.

Outro ponto de observação revela que o Plano de Logística Sustentável evidencia metas e indicadores de expressão de governança corporativa e financeira. Observa-se, ademais, a recorrente prática sustentável na comunicação empreendida pelo Regional 14, que dispensa o uso do papel e demais insumos correlatos, sendo a comunicação digital uma realidade de notório conhecimento e presente na instituição há um bom tempo.

Não obstante, torna-se crucial que haja a atualização do Plano de Comunicação do TRT14, de sorte a alinhá-lo aos vigentes Planejamento Estratégico do Regional e ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, em conformidade com o disposto no art. 11, IX, da Resolução CNJ nº 640, de 23 de setembro de 2025, segundo o qual

Art. 11. São atribuições das unidades de Comunicação Social:

(...)

⁴⁹ Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/atendimento-inclusivo-trt-14-disponibiliza-manual-para-acolher-pessoas-com-tea>. Acesso em 07/10/2025.

⁵⁰ Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/carta-servico-cidadao>. Acesso em 07/10/2025.

⁵¹ Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/gestao-estrategica-2019-12/Anexo%20-%20Plano%20de%20Comunica%C3%A7%C3%A3o%20Institucional%20-%20maio2019.pdf>. Acesso em 07/10/2025.

⁵² Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/responsabilidade-socioambiental/noticias>. Acesso em 07/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

IX - elaborar Planos de Comunicação Social alinhados ao planejamento estratégico regional e ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário.

Portanto, em relação ao presente tópico, a auditoria considera importante recomendar à Administração a adoção das providências úteis e necessárias para o implemento da atualização do Plano de Comunicação do TRT14, à luz do citado regramento.

f) Mobilização e práticas comunicacionais socioambientais

A auditoria constatou que o Tribunal alinhou seu discurso institucional à promoção da responsabilidade socioambiental e utiliza meios de comunicação que minimizam impactos ambientais. Foram identificadas ações em diferentes dimensões — social, ambiental, cultural e econômica —, tais como a Política de Responsabilidade Socioambiental, Plano de Logística Sustentável, Plano de Descarbonização, participação em campanhas da Ecoliga e adoção de contratações sustentáveis. Os registros apresentados (incluindo publicações no portal e em redes sociais) corroboram a efetividade dessas práticas.

Manifestação da Auditoria: Com base nas evidências analisadas, **considera-se atendido o conjunto de quesitos correspondentes ao item 10.11**, reconhecendo-se que o TRT14 mantém canais efetivos de comunicação institucional, promove a transparência e a ética, adota práticas de comunicação sustentável e mobiliza diferentes públicos em torno da responsabilidade socioambiental.

Como **proposta de aprimoramento, recomenda-se** à Administração atualizar o Plano de Comunicação Institucional, de forma a alinhá-lo aos instrumentos estratégicos regional e nacional vigentes e às diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021, Resolução CNJ nº 640/2025 (art. 11, IX) e Resolução Administrativa TRT14 nº 038/2020, consolidando e sistematizando as práticas comunicacionais voltadas à sustentabilidade, à transparência e ao engajamento social.

Tal medida reforça os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência (art. 37, caput, CF/88), o direito fundamental de acesso à informação (art. 5º, XXXIII, CF/88; Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação), e contribui para o fortalecimento da governança comunicacional e da *accountability* institucional no âmbito do TRT14.

10.12 Capacitação Socioambiental, Engajamento Comunitário e Articulação Interinstitucional

Tendo em vista o disposto nos itens 31, 31.1, 32.1 e 32.3 do questionário de auditoria (id. 29), a auditoria examinou as ações do TRT14 relacionadas à inserção da temática da responsabilidade socioambiental em programas de capacitação e ambientação institucional para magistrados, servidores, estagiários, aprendizes e terceirizados; ao desenvolvimento de iniciativas voltadas a trabalhadores terceirizados e à articulação com organizações comunitárias e grupos interinstitucionais, em atendimento às diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 (arts. 3º, I, III, IV e VII, 5º, § 2º, 7º, I, “f”, 16, VII, “f” e § 3º), da Resolução Administrativa TRT14 nº 038/2020 (arts. 2º, VI, 4º, VI e XIII, 5º, I a IV, 6º, VI, 7º, I e VII, 8º, XIX, 12, V, 16, parágrafo único, 22, VI) e dos ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), 12 (Consumo e Produção Responsáveis), 16 (Sociedades Pacíficas e Instituições Eficazes) e ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação).

a) Item 31 do questionário de auditoria (id. 29)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

No tocante à indagação da auditoria (item 31 do questionário de id. 29) sobre se o tema da responsabilidade socioambiental está inserido nos planejamentos e nos programas de capacitação e/ou ambientação para magistrados, servidores, estagiários, aprendizes e terceirizados, de sorte a promover o desenvolvimento de competências alinhadas com os princípios e diretrizes da Política de Sustentabilidade, foram apresentadas as seguintes informações pela SEGGEST:

Em complemento à resposta inicial, esclarecemos os procedimentos adotados pelo TRT14 em relação à capacitação e ambientação de estagiários, aprendizes e terceirizados sobre o tema da responsabilidade socioambiental.

Em relação a terceirizados:

A responsabilidade pela capacitação dos trabalhadores terceirizados, incluindo o tema de responsabilidade socioambiental, é atribuída diretamente às empresas contratadas, conforme estabelecido nos respectivos instrumentos contratuais. Como evidência, o Contrato nº 18/2023 (que abrange a maior parte da mão de obra terceirizada) contém cláusula específica que obriga a contratada a "assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão."

Em relação a estagiários e aprendizes:

O Plano de Capacitação 2025 tem como público-alvo principal magistrados(as) e servidores(as). Para estagiários e aprendizes, o tema da sustentabilidade é tratado de forma distinta, devido a natureza dos respectivos programas, focados no aprendizado através da prática e da própria experiência de trabalho.

O Programa de Estágio do TRT14, estabelece diretrizes para a ambientação dos estagiários recém-contratados, abordando a cultura organizacional e as normas de conduta, que podem incluir os valores e práticas de sustentabilidade do Tribunal. Segundo a norma, a ambientação ocorre em 2 etapas, sendo feita primeiramente pela SGEP, e, após a lotação, pelo(a) supervisor(a) do estágio. A inclusão de ensinamentos relativos a práticas de sustentabilidade fica a critério dos ambientadores. Adicionalmente, as atividades práticas supervisionadas e o contato direto com o ambiente de trabalho durante o expediente promovem um aprendizado contínuo e a internalização das diretrizes e práticas vigentes, inclusive as socioambientais. Por outro lado, a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 038, DE 31 DE JULHO DE 2020 estabelece que "O TRT14 deve inserir o tema da responsabilidade socioambiental em seus planejamentos, programas de capacitação e ambientação para magistrados e servidores, a fim de desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes em consonância com os princípios e diretrizes desta Política.", ou seja, não há menção a estagiários e aprendizes.

Ainda, os aprendizes já são, por força da própria Lei da Aprendizagem, inseridos em um programa formativo que inclui módulos sobre cidadania, ética e responsabilidade social e ambiental, em parceria com a entidade formadora.

Em resumo, a capacitação e ambientação sobre responsabilidade socioambiental para esses públicos ocorrem por meio de:

Terceirizados: Cláusulas contratuais que obrigam as empresas a fornecerem a capacitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Estagiários e Aprendizes: Ambientação inicial pela SGEP e supervisor do estagiário, orientação prática durante as atividades laborais e, no caso dos aprendizes, o programa formativo da entidade parceira.

Resposta EJUD:

A EJUD 14 incorpora a temática da responsabilidade socioambiental em seus planejamentos e nos programas de capacitação e ambientação promovidos pela instituição. A Escola Judicial demonstra permanente compromisso com essa pauta, contemplando-a em seu Plano Anual de Capacitação, de modo a alcançar todos os públicos da instituição seus magistrados(as), servidores(as). Nesse contexto, destaca-se a contratação e a renovação do acesso à plataforma EDUCERE, que oferece conteúdos alinhados às diretrizes do Pacto Nacional do Judiciário por um Ambiente Sustentável, ao bem-estar e à qualidade de vida no trabalho. A plataforma disponibiliza uma série de cursos voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais e ambientais, tais como:

Práticas ambientais saudáveis (20h); Assédio moral, assédio sexual e discriminação pública (20h); Qualidade de vida e saúde no ambiente de trabalho (20h); Inteligência emocional (20h); Respeito nas relações interpessoais no trabalho (20h); Bem-estar físico, emocional e mental no trabalho (20h); Essas ações demonstram o compromisso institucional com a promoção de uma cultura organizacional baseada nos princípios da sustentabilidade, do respeito mútuo e da valorização das pessoas, alinhando-se às diretrizes da Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário. Para os terceirizados e estagiários, são ofertadas vagas em cursos promovidos pela escola, como por exemplo a palestra sobre prevenção e medidas de segurança no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

A unidade de auditoria compreende que, embora os instrumentos contratuais atribuam às empresas terceirizadas a responsabilidade pela capacitação de seus empregados, e os programas de estágio e aprendizagem possuam diretrizes próprias para fins de capacitação, a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 400/2021, adota como diretriz a inclusão social, bem como a responsabilidade compartilhada entre os diversos atores institucionais, leitura que decorre da interpretação sistemática dos arts. 1º, § 3º, 3º, I, 7º, I, “f”, 16, VI, § 5º, do referido diploma. Em sentido semelhante, a Resolução CNJ 594/24 (art. 3º, § 3º).

Assim, a política socioambiental do TRT14 não deve restringir-se exclusivamente a magistrados e servidores, devendo alcançar de maneira progressiva terceirizados, estagiários e aprendizes, que integram a rotina institucional e podem contribuir significativamente para a consolidação de uma cultura organizacional sustentável.

Além disso, a Resolução Administrativa TRT14 nº 038/2020 considera, no corpo de alguns de seus dispositivos, a efetiva participação do quadro auxiliar no contexto integrativo de sua Política de Responsabilidade Socioambiental, conforme se observa no art. 5º, I, 7º, VII, 12, II. À luz desses preceitos, a auditoria entende que a atual prática da Escola Judicial de disponibilizar vagas em cursos e palestras para terceirizados e estagiários configura boa prática institucional, devendo ser fortalecida e incorporada de forma sistemática aos programas regulares. A inclusão dos terceirizados amplia o alinhamento operacional às práticas sustentáveis, enquanto a participação de estagiários e aprendizes contribui para a responsabilização intergeracional, multiplicando valores e saberes em outros contextos sociais e profissionais, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 12, 13 e 16⁵³) e com a Agenda 2030 da ONU.

⁵³ Em especial, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n. 16, que enfatiza: “Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

A propósito, verificou-se, por intermédio do Relatório de Desempenho do Plano de Logística Sustentável – exercício 2024, a existência de meta relacionada ao Tema 16 – Capacitação em Sustentabilidade, consistente em “realizar, ao menos, 15 ações de capacitação em sustentabilidade por ano”. Os registros apresentados e os resultados aferidos demonstram que, no referido exercício, foram realizadas 11 ações de capacitação, não sendo, portanto, a meta integralmente cumprida.

Diante dessas premissas, a auditoria propõe à Administração que avalie a possibilidade de incluir progressivamente terceirizados, estagiários e aprendizes nas capacitações, palestras e campanhas institucionais sobre sustentabilidade, sem prejuízo das responsabilidades contratuais das empresas, de modo a fortalecer o papel do TRT14 como agente formador e transformador na sociedade.

De outra parte, com base nos links compartilhados, a auditoria pode concluir sobre a efetiva presença da temática da responsabilidade socioambiental nos planejamentos e programação de capacitação e/ou ambientação de magistrados e servidores, voltados ao desenvolvimento de competências que dialogam com os princípios e diretrizes da PRSA-TRT14.

Nesse sentido, dos cursos disponibilizados pela plataforma *Educere* podemos destacar, p. ex., capacitações sobre o "Poder Judiciário Sustentável"; "Qualidade de Vida no Trabalho", "Práticas Ambientais Saudáveis"; "Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação Pública"; "Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial"; "Povos Indígenas: Realidade, Respeito e Legislação" e "Letramento Racial no Poder Judiciário".

Além disso, constatou-se a criação do "Programa de Ambientação e Formação Inicial" para os novos servidores (Portaria GP n.º 0350/2024⁵⁴), no qual há referência expressa ao tema da Responsabilidade Socioambiental (art. 6º, IX), bem como a existência de Plano Anual de Capacitação⁵⁵, cujo teor demonstra a realização estratégica das iniciativas educacionais do Regional, havendo o realce necessário à Responsabilidade Socioambiental, inclusive com atenção às diretrizes da Agenda 2030.

b) Item 32.1 do questionário de auditoria (id. 29)

No tocante ao item 32.1 do questionário de auditoria, buscou-se identificar se o TRT14 desenvolve iniciativas em prol dos trabalhadores terceirizados; se mantém diálogo com organizações comunitárias locais e relação institucional com associações ou cooperativas de catadores de reciclagem (art. 6º, VII e art. 12, II e III, da RA 038/2020).

Em atendimento ao questionamento sob referência, a SEGGEST apresentou as informações solicitadas (id. 29), inclusive com o compartilhamento dos links comprobatórios, aludindo acerca das políticas, projetos ou ações direcionadas aos trabalhadores terceirizados e à comunidade local, citando: **a)** o programa “Transformação” (com reserva mínima de vagas, em 5%

eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.” [grifamos]. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/16>. Acesso em: 07/10/2025.

⁵⁴ Disponível em: <https://dspace.trt14.jus.br/server/api/core/bitstreams/2293b665-b75a-4605-b890-233c1d35922f/content>. Acesso em 07/10/2025.

⁵⁵ Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/plano-capacitacao-ejud/2025-03/PLANO%20ANUAL%20DE%20CAPACITACAO%20C3%87%C3%83O%20%202025.pdf>. Acesso em: 07/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

das vagas dos contratos terceirizados para mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social); **b)** mecanismos de diálogo com organizações comunitárias locais (a exemplo da realização de doação de veículos à Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia - Feder e Associação Indígena Wâypa)⁵⁶; e **c)** existência de vínculos e parcerias institucionais com associações ou cooperativas de catadores e recicladores (com especial referência à parceria firmada com a empresa CATANORTE).

De fato, quanto ao engajamento comunitário, verificou-se que o TRT14 mantém diálogo institucional com organizações locais, conforme descrito no parágrafo precedente. Nesse ponto, a propósito, acrescenta-se a título de informação a recente doação de bens realizada pelo Regional da 14ª, estabelecida com foco no fortalecimento do compromisso com a responsabilidade social e a destinação sustentável de materiais inservíveis⁵⁷. Na ocasião, foram doados cerca de 2.608 itens, entre equipamentos de informática e mobiliário, em prol de entidades de natureza sócio- assistencial, dentre as quais, ilustrativamente, citamos:

Entidade beneficiada	Quantitativo de bens doados
Instituto Abraço de Comunicação, Tecnologia, Educação, Social e Ciência do Estado de Rondônia	300 bens de informática
Escola Santa Marcelina - Embratel	482 bens de informática e 264 ben móveis
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Porto Velho	300 bens de informática

Há também comprovação de que o TRT14 mantém relação institucional com associações ou cooperativas de catadores de reciclagem, com destaque para a cooperativa CATANORTE – Cooperativa Rondoniense de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, formalizada por meio dos Proad nº 5893/2023, que comprova a destinação de resíduos recicláveis e livros inservíveis (ids. 66/72), promovendo inclusão social e geração de renda. Destacam-se, também, as palestras sobre prevenção de acidentes de trabalho promovidas pelo Programa Trabalho Seguro⁵⁸, e a entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a cerca de 300 trabalhadores da Vila Princesa⁵⁹, reforçando o compromisso institucional com a proteção de populações em situação de vulnerabilidade.

Por outro lado, não obstante a consecução dos resultados positivos acima reportados, há um aspecto específico que demandou a atenção da auditoria. Refere-se ao

⁵⁶ Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/orgaos-e-entidades-recebem-doacao-de-veiculos-da-justica-do-trabalho-de-ro-e-ac>. Acesso em 10/10/2025.

⁵⁷ Informação extraída da página web do TRT14. Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/trt-14-realiza-doacao-de-mais-de-26-mil-bens-para-instituicoes-sociais>. Acesso em 10/10/2025.

⁵⁸ Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/trt-14-promove-palestras-sobre-prevencao-de-acidentes-de-trabalho-para-catadores-de>. Acesso em: 10/10/2025.

⁵⁹ Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/2a-vara-do-trabalho-de-ji-parana-faz-entrega-de-botinas-cooperativa-de-catadores-de>. Acesso em: 10/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Programa Transformação, instituído pelo TRT14 por força da Portaria GP n. 0761/2024. Conforme expôs a SEGGEST, o programa destina-se a reservar, no mínimo, 5% das vagas nos contratos de prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para mulheres em condição de vulnerabilidade econômico-social.

Com efeito, a portaria normativa em análise tem seu fundamento de validade respaldado na Resolução CNJ nº 497/2023, a qual, entre suas diretrizes referentes ao Programa Transformação, estabelece em seu art. 3º o percentual mínimo de vagas a ser observado pelos Tribunais e Conselhos em favor de mulheres em situação de vulnerabilidade, por ocasião das contratações que envolvam a prestação de serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º O programa consiste na reserva, pelos Tribunais e Conselhos, de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei n. 14.133/2021, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas no art. 2º desta Resolução.

A par disso, analisando o presente contexto, a auditoria observou que houve recente alteração da legislação, de tal sorte que o percentual mínimo consubstanciado com base no Decreto n. 11.430/2023 (que regulamentou o referido percentual), registra o patamar básico na ordem de 8%. Vejamos:

Art. 3º Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no [art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), preverão o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas. [\(Redação dada pelo Decreto nº 12.516, de 2025\).](#)

Ainda com base nas disposições da Resolução CNJ n. 497/2023 (art. 4º) e Portaria GP n. 0761/2024 (art. 4º), resulta expresso que

Art. 4º Para identificação das mulheres em situação de vulnerabilidade previstas no art. 2º, o Tribunal poderá estabelecer parcerias, por meio de convênios, acordo de cooperação técnica ou outros instrumentos, com instituições públicas, organizações da sociedade civil ou, ainda, com outros organismos e instituições credenciadas que atuem na atenção aos grupos mencionados, em observância às diretrizes das políticas públicas pertinentes.
[g.n.]

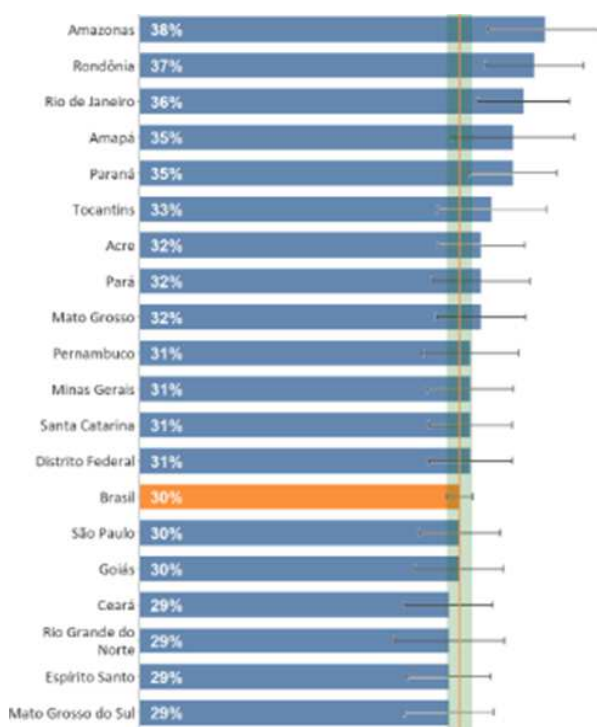
Observe-se, também, que as mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social se referem àquelas mencionadas no respectivo artigo 2º da referida resolução, que são: a) mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar; b) mulheres trans e travestis; c) mulheres migrantes e refugiadas; d) mulheres em situação de rua; e) mulheres egressas do sistema prisional; e, f) mulheres indígenas, camponesas e quilombolas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Nesse contexto, ao analisar a recente pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa DataSenado⁶⁰, chamou a atenção desta auditoria um dado particularmente relevante referente aos Estados de Rondônia e Acre, ambos abrangidos pela jurisdição do TRT da 14ª Região. A décima edição da pesquisa DataSenado aponta que 30% das mulheres brasileiras já sofreram algum tipo de violência doméstica ou familiar perpetrada por homens. Esse índice apresenta-se de forma especialmente elevada nos Estados do Amazonas (38%), Rondônia (37%) e Rio de Janeiro (36%), que ocupam, respectivamente, as três primeiras posições no ranking nacional. O Estado do Acre aparece na sétima colocação, com um percentual igualmente expressivo de 32%. A seguir, apresenta-se o quadro ilustrativo dos dados mencionados:

Distribuição de mulheres que declararam ter sofrido algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por homem em cada unidade da Federação. População feminina - Brasil - 2023.



Fonte: Adaptado (com recorte dos 20 primeiros) do Instituto Pesquisa DataSenado – coleta de 21.8 a 25.9.2023.

Diante desse cenário, a auditoria compreende que a Região Norte apresenta um perfil de vulnerabilidade social que exige atuação proativa e singular da Administração, em consonância com a função constitucional da Justiça do Trabalho de promoção da justiça social. Observamos, inclusive, que das 10 primeiras unidades da Federação com piores índices, 6 são da Região Norte. Assim, seria providencial a ampliação do percentual de reserva de vagas no âmbito dos contratos de terceirização de mão de obra nos Estados de Rondônia e Acre, fixando-o em 8%, de modo a ampliar o alcance do Programa Transformação e garantir o incremento da inclusão de mulheres em situação de vulnerabilidade — inclusive mulheres trans, migrantes, refugiadas, em situação de rua, indígenas, campesinas, quilombolas e egressas do sistema prisional.

⁶⁰ Disponível em:

https://www.senado.leg.br/institucional/datasenado/relatorio_online/pesquisa_violencia_domestica/2024/interativo.html. Acesso em 10/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Ademais, recomenda-se que sejam adotadas as providências administrativas previstas no art. 4º da Portaria GP nº 0761/2024, para implementação de parcerias e/ou convênios necessários à identificação e ao acompanhamento efetivo da integração profissional dessas mulheres, assegurando que os fiscais e gestores de contratos realizem a devida supervisão da execução.

À vista do exposto, no particular aspecto, a auditoria **propõe a revisão da Portaria GP nº 0761/2024**, de modo a alterar o percentual mínimo atualmente fixado (5%) para, no mínimo, 8%, alinhando-o ao Decreto nº 12.516/2025, considerando os fundamentos jurídicos e sociopolíticos apresentados e a relevância estratégica de atuação do TRT14 como agente protagonista de justiça social na Região Norte.

c) Item 32.3 do questionário de auditoria (id. 29)

No que se refere ao item 32.3, no qual a auditoria buscou analisar se o TRT14 fortalece a atuação do Grupo de Trabalho interinstitucional como a ECOLIGA-Rondônia, conforme dispõe o art. 12, V, da Resolução Administrativa 038/2020, importante registrar que a análise do processo administrativo nº 29634/2018, em conjunto com o Ofício nº 0538/2025/TRT14/GP (id. 171), que ratifica a continuidade do Acordo de Cooperação com a Ecoliga de Rondônia, demonstra a participação ativa e contínua do TRT14 na iniciativa desde sua criação em 2017 (id. 01).

Com efeito, essa parceria demonstra-se fortalecida pela atuação do Tribunal como agente impulsionador das diretrizes da Ecoliga⁶¹, uma rede comprometida com a sustentabilidade, acessibilidade e diversidade. Os autos demonstram diversas ações conjuntas, como a deliberação sobre destinação de resíduos sólidos (id. 66) e a realização de seminários sobre sustentabilidade, conforme evidenciam os ids. 77, 81, 114, 139 e 171 do mencionado processo.

À luz do exposto, o item se encontra criteriosamente atendido.

Manifestação da Auditoria: Com base nas evidências examinadas, **considera-se atendido os quesitos correspondentes ao item 10.12**, reconhecendo-se que o TRT14 vem incorporando de forma sólida a temática da responsabilidade socioambiental em seus programas de capacitação, ambientação e articulação institucional, atendendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 400/2021, pela Resolução Administrativa TRT14 nº 038/2020, bem como aos princípios da Agenda 2030.

Não obstante os avanços e a conformidade identificada, **a auditoria propõe dois aprimoramentos específicos: (I)** Que a Administração avalie a possibilidade de incluir, de forma progressiva e sistemática, terceirizados, estagiários e aprendizes nas ações de capacitação e ambientação em sustentabilidade promovidas pelo Tribunal, sem prejuízo das responsabilidades contratuais das empresas, em consonância com os princípios da inclusão social e responsabilidade

⁶¹ A Rede de Cooperação ECOLIGA/RO nasceu no ano de 2017, inicialmente composta pelos quatro órgãos do Poder Judiciário presentes no Estado: Tribunal de Justiça, o Tribunal Regional do Trabalho, a Justiça Federal e o Tribunal Regional Eleitoral. O Acordo de Cooperação traduzia a intenção de compartilhar informações e boas práticas para a melhoria da gestão socioambiental, visando compras compartilhadas e sustentáveis, gestão de resíduos, logística e transporte além de ações de capacitação. Disponível em:

<https://portal.trt14.jus.br/portal/responsabilidade-socioambiental/ecoliga-ro>. Acesso em 10/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

compartilhada previstos na Resolução CNJ nº 400/2021; (II) Que seja revista a Portaria GP nº 0761/2024, para adequar o percentual mínimo de reserva de vagas no Programa Transformação ao novo parâmetro legal de 8%, fixado pelo Decreto nº 12.516/2025, considerando o contexto de vulnerabilidade social evidenciado na Região Norte, em especial nos Estados de Rondônia e Acre, conforme dados da pesquisa pública DataSenado (2023). Além disso, recomenda-se a adoção das providências do art. 4º da referida Portaria para implementação de parcerias e convênios voltados à identificação e acompanhamento da integração profissional do respectivo público alvo, com atuação efetiva dos fiscais e gestores de contratos.

10.13 Plano de Compensação Ambiental e Eficiência Energética

a) Itens 33 e 33.1 do questionário de auditoria (id. 29)

Em atendimento ao disposto nos arts. 16, § 7º, 24, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 400/2021, bem como aos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 7º e 8º da Resolução CNJ nº 594/2024 (Programa Justiça Carbono Zero), bem como às disposições dos arts. 4º, II e XI, 6º, III, e 18, § 6º, da Resolução Administrativa TRT14 nº 038/2020, a auditoria buscou verificar se o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região implementou plano de compensação ambiental destinado à redução permanente da emissão de gases de efeito estufa (GEE), bem como se foram adotadas medidas de eficiência energética, a exemplo de melhorias em sistemas de iluminação e climatização. Essas diretrizes normativas estão alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 7 (Energia Acessível e Limpa) e o ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima) da Agenda 2030 da ONU.

A unidade auditada (SEGGEST) informou que as metas e ações voltadas à redução das emissões de GEE e à eficiência energética estão previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS) e no Plano de Descarbonização do TRT14, cujos resultados são periodicamente divulgados nos Relatórios de Desempenho do PLS e no Relatório de Emissões de Gases de Efeito Estufa, disponíveis na página institucional de Responsabilidade Socioambiental. Além disso, foram citados os proads n. 14/2025 (contratação de sistema de energia solar para atender o TRT14 - Vara do Trabalho de Jaru/RO) e 555/2025 (prevê a expansão da instalação de sistemas fotovoltaicos para as unidades do Tribunal).

Informou, ademais, que nos relatórios de desempenho do PLS de 2024 (p. 15–16) e de emissões de GEE (p. 16–17), constam ações específicas voltadas à melhoria da eficiência energética e à compensação ambiental, incluindo campanhas recorrentes de conscientização para redução do consumo de energia, além da instalação de sistemas fotovoltaicos em unidades do Tribunal.

Com efeito, a análise dos documentos comprobatórios evidencia a existência de um Plano de Descarbonização⁶², articulado com o PLS, que contempla objetivos claros de redução de emissões de gases de efeito estufa e ações voltadas à eficiência energética. As iniciativas incluem a adoção de energia limpa (solar fotovoltaica), a modernização e manutenção de sistemas de iluminação e ar-condicionado, a substituição progressiva de gasolina pelo etanol (biocombustível), a

⁶² Disponível em:

<https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/relatorio-plano-logistica-sustentavel-2025-02/Plano%20de%20Descarboniza%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 13/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

substituição da frota de veículos movidos a gasolina e diesel por veículos híbridos ou 100% elétricos, implantação do Programa Coleta Seletiva e Reciclagem, bem como programas de conscientização voltados ao consumo racional de energia elétrica, detectáveis diante do Relatório de Desempenho do Plano de Logística Sustentável⁶³, do Relatório de Emissões de Gases de Efeito Estufa⁶⁴, e em face das informações colhidas junto aos proads n.s 14/2025 (id. 109 - Contrato n. 04/2025), 555/2025 (id. 131 - Ata de Registro de Preços n. 09/2025), 4783/2025 (id. 06 - Despacho Secretaria Administrativa), 7229/2022 (id. 59 - Contrato n. 21/2024), 738/2024 (id. 141 - Contrato n. 35/2024), 751/2025 (id. 123 - Ata de Registro de Preços) e 4574/2025 (id. 45 - Contrato n. 24/2025).

Outro ponto importante a destacar para fins de evidenciar dados que demonstram o êxito das ações em prol da eficiência energética, refere-se aos indicadores de consumo de energia elétrica, haja vista que a ferramenta de monitoramento (BI)⁶⁵ revela que, apesar de o Tribunal contar com uma série histórica de aumento de consumo a partir de 2023, os registros alusivos ao ano de 2025 demonstram diminuição do consumo mensal de energia elétrica.



Essas medidas, portanto, materializam o cumprimento dos princípios da responsabilidade socioambiental institucional, expressos na Resolução CNJ nº 400/2021, na Resolução CNJ nº 594/2024 (Programa Justiça Carbono Zero) e na Resolução Administrativa TRT14 nº 038/2020, além de demonstrarem alinhamento às diretrizes de mitigação e compensação ambiental estabelecidas pelas normas federais (p. ex., Leis n.s 12.187/2009 e 13.186/2015)⁶⁶ e pelos compromissos globais de sustentabilidade do Poder Judiciário (Agenda 2030).

Embora se reconheça o êxito das ações em curso, e tendo em vista a recorrente necessidade de sensibilização sobre o consumo de energia junto às unidades, bem como tendo em

⁶³ Disponível em: https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/relatorio-plano-logistica-sustentavel-2025-03/Relat%C3%B3rio%20PLS%202024%20%281%29_0.pdf. Acesso em: 13/10/2025.

⁶⁴ Disponível em: https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/relatorio-plano-logistica-sustentavel-2025-07/Relat%C3%B3rio%20de%20Emiss%C3%B5es%20de%20Gases%20de%20Efeito%20Estufa%20do%20TRT-14_ano%20inventariado%202024_0.pdf. Acesso em: 13/10/2025.

⁶⁵ Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizjE3YjI5NWYtNzk2NC00OGEyLTQyYzYtMGZhNWVmNjQ0OGMyIiwidCI6IjA2OGVjYTE1LWYzNmYtNDY5Mi04NjQyLTMxMjYmQ2YzdhMCJ9>. Acesso em: 13/10/2025.

⁶⁶ As leis sob referência cuidam, respectivamente, da Política Nacional sobre Mudança do Clima e da Política de Educação para o Consumo Sustentável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

vista a recente divulgação do relatório parcial do Plano de Logística Sustentável (setembro/2025), que projeta a possibilidade de não cumprimento da meta relacionada ao consumo anual de energia elétrica (Tópico 10.9), propõe-se, como aprimoramento, que a Administração avalie a possibilidade de: **(I)** definir metas customizadas para as unidades de maior consumo e monitorar os processos de instalação e comissionamento das usinas fotovoltaicas e implantação. Recomenda-se, ainda, a criação de mecanismos de reconhecimento às unidades que atingirem ou superarem as metas estabelecidas; **(II)** estabelecer parcerias estratégicas, inclusive no âmbito da Ecoliga Rondônia, para o desenvolvimento de projetos de reflorestamento, conservação e restauração florestal, com vistas à redução e compensação das emissões de GEE decorrentes das atividades do Tribunal até o ano de 2030. Essa iniciativa encontra respaldo no art. 3º, § 2º, da Resolução CNJ nº 594/2024⁶⁷, que estimula a adoção de ações complementares de compensação ambiental no contexto do Programa Justiça Carbono Zero.

Manifestação da Auditoria: Atendido, com recomendações de aprimoramento. O TRT14 dispõe de um plano de descarbonização estruturado, com metas e ações efetivas de compensação ambiental e eficiência energética, em consonância com os normativos aplicáveis e com os compromissos nacionais e internacionais de sustentabilidade. **Recomenda-se**, entretanto, como propostas de aprimoramento, que a Administração: **(I)** defina metas customizadas para as unidades de maior consumo e monitore a efetividade dos processos de instalação e comissionamento das usinas fotovoltaicas; **(II)** considere a criação de mecanismos de reconhecimento às unidades que atingirem ou superarem as metas estabelecidas; **(III)** avalie a viabilidade de parcerias e projetos complementares voltados à compensação de emissões de gases de efeito estufa por meio de ações de reflorestamento e conservação florestal, fortalecendo o protagonismo institucional na mitigação das mudanças climáticas.

10.14 Monitoramento e Avaliação da Política de Responsabilidade Socioambiental

Em conformidade com as disposições da Resolução CNJ nº 400/2021 (arts. 8º, parágrafo único, 9º, § 1º, 10-B, 16, VII, e 19) e da Resolução Administrativa TRT14 nº 038/2020 (arts. 7º, VIII, XV, XVI, 20, 28 e 31), a auditoria examinou os mecanismos de monitoramento e avaliação adotados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para a implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA).

A avaliação compreendeu os seguintes eixos: **I)** a realização de encontros periódicos e reuniões com comissões e comitês institucionais responsáveis pela execução e acompanhamento das ações da PRSA; **II)** a elaboração e divulgação do relatório anual de ações e projetos socioambientais, com o consequente encaminhamento dos dados ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), para subsidiar o Relatório da Política de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho; **III)** a existência de processo formal de revisão e atualização periódica da Política, articulado com o ciclo de revisão do Planejamento Estratégico institucional.

Foram examinados os registros dos anos de 2024 e 2025, especialmente no tocante ao funcionamento do Subcomitê do Plano de Logística Sustentável, do Subcomitê de

⁶⁷ **RESOLUÇÃO CNJ N. 594/2024 (institui o Programa Justiça Carbono Zero):**

Art. 3º O Programa será implementado pelos tribunais e conselhos com base nos seguintes pilares:

(...)

§ 2º O planejamento e a implementação de ações de redução e compensação de emissões devem ser iniciados de imediato, sempre que possível, em especial as ações de implantação de sistemas fotovoltaicos e de projetos de reflorestamento, conservação e restauração florestal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Acessibilidade e Inclusão, da Comissão Regional do Programa Trabalho Seguro, da Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, da Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis, bem como os relatórios socioambientais anuais disponibilizados no portal institucional.

A análise buscou aferir a efetividade desses mecanismos de governança para monitorar a implementação da política, avaliar o cumprimento das metas e indicadores socioambientais, e verificar se os instrumentos atualmente utilizados são suficientes para avaliar a eficácia da política em suas dimensões ambiental, social e cultural.

a) Itens 35 e 35.1 do questionário de auditoria (id. 29)

No que se refere os itens 35 e 35.1 do questionário de auditoria, a auditoria buscou identificar se o Tribunal realiza encontros periódicos e reuniões com as diversas comissões e comitês (Subcomitê do Plano de Logística Sustentável, Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão, da Comissão Regional do Programa Trabalho Seguro, Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis) para monitorar a Política de Responsabilidade Socioambiental e implementar suas diretrizes.

A SEGGEST, a respeito, informou que a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável e a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, atualmente denominadas Subcomitês, bem como as Comissões Regionais dos Programas Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, mantêm canais ativos de comunicação entre seus membros, inclusive por meio de aplicativos de mensagens instantâneas (*Google Chat* e *WhatsApp*), para facilitar o diálogo e a coordenação das ações. Acrescentou que realizam reuniões periódicas, cujas atas estão disponíveis nos respectivos processos administrativos (Proads n.º 490/2025, 489/2025, 30035/2018 e 20764/2017), bem como publicadas nas páginas institucionais correspondentes.

Quanto à Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis, foi informado que esta também realiza reuniões regulares, conforme registros disponíveis no portal institucional. A SEGGEST esclareceu, por fim, que não há Fórum Permanente de Discussões dos Agentes Socioambientais atualmente constituído.

Com efeito, a auditoria verificou que as informações apresentadas demonstram a realização de reuniões e deliberações no âmbito das comissões e subcomitês relacionados à temática socioambiental, evidenciando o funcionamento operacional dos colegiados e sua articulação com as políticas institucionais. Foram identificadas, em especial, evidências de reuniões formais no proad n.º 489/2025 (Comissão do Trabalho Seguro - id. 43), no proad n.º 30035/2018 (Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão – ids. 222, 223, 340, 385 e 452), no proad n.º 20764/2017 (Subcomitê do Plano de Logística Sustentável – ids. 98, 101, 118, 125, 161 e 166) e no proad n.º 27165/2018 (Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis⁶⁸).

Por outro lado, embora não tendo sido objeto de indagação preliminar da auditoria à SEGGEST, a auditoria observou a existência de outros comitês que estão diretamente atrelados às

⁶⁸ Atas de reuniões disponíveis em:

https://portal.trt14.jus.br/portal/comissoes-comites-grupos-trabalho?comissao_comite=1854. Acesso em: 15/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

temáticas inseridas na PRSA-TRT14, bem como a efetiva ocorrência de reuniões em seus respectivos âmbitos, para fins de deliberar e direcionar a adoção das medidas necessárias às suas finalidades. Nesse sentido, registramos a existência e efetivo exercício de atividades e reuniões dos seguintes comitês e subcomitê: **i)** Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade e Gênero, Raça e Diversidade (proad n.º 3027/2024 - ids. 09, 28 e 66); **ii)** Comitê de Ética e Integridade (proad n.º 3927/2022 - ids. 12, 56 e 66); **iii)** Comitê Multinível, Multissetorial e Interinstitucional para promoção de políticas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua - COMMI (proad n.º 5530/2021 - ids. 175, 186, 227 e 248); e, **iv)** Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e do Assédio Sexual (proad n.º 3242/2022 - ids. 129, 207, 236, 245, 260 e 286).

Diante do conjunto de informações e evidências apresentadas, a auditoria conclui que o TRT14 demonstra maturidade institucional na operacionalização de suas comissões, comitês e subcomitês voltados à gestão socioambiental, especialmente aqueles vinculados à execução e monitoramento das políticas institucionais previstas na Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA-TRT14).

As análises dos processos administrativos evidenciam o funcionamento regular e articulado dos colegiados, com registros de reuniões e deliberações que atestam o comprometimento da Administração com a integração das ações de sustentabilidade, acessibilidade, equidade e ética. Destacam-se, entre os exemplos, as atividades desenvolvidas:

(I) no âmbito do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (ilustrativamente, com a recente discussão sobre a elaboração da minuta da nova Política de Acessibilidade e Inclusão no Poder Judiciário - proad n. 30035/2018 - id. 452);

(II) pelo Subcomitê do Plano de Logística Sustentável (p. ex., com discussão e deliberação sobre o Relatório de Desempenho do PLS do exercício 2024 - id. 161, bem como com a reunião para dispor sobre a destinação social e ambientalmente adequada de copos descartáveis, para fins de otimizar o índice de desempenho de sustentabilidade - IDS - id. 166 - proad n. 20764/2017);

(III) pela Comissão Regional do Programa Trabalho Seguro (com a reunião para deliberar sobre o planejamento anual do exercício 2025 das atividades da Comissão - proad n. 489/2025 - id. 43); e, por fim,

(IV) pela Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis (por ilustração, a reunião desenvolvida para fins de deliberar sobre a doação de bens móveis, em conformidade com critérios de sustentabilidade - proad n. 8646/2024 - id. 33), cujas atuações contribuem para o cumprimento dos compromissos socioambientais e normativos da Instituição.

De igual modo, reconhece-se o êxito das ações conduzidas por outros comitês correlatos às diretrizes da PRSA-TRT14, como:

(I) o Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade (p. ex., com a discussão e deliberação sobre a campanha acerca do racismo, bem como a elaboração de cartilha interativa sobre o racismo linguístico - proad n. 3027/2024 - id. 66);

(II), o Comitê de Ética e Integridade (p. ex., com a deliberação sobre o Plano de Comunicação para divulgação do Código de Ética do TRT14 - proad n. 3927 - id. 66);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

(III) o Comitê Multinível e Interinstitucional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (COMMI), conforme se observa da reunião para estabelecer o plano de ação em benefício da população em situação de rua - proad n. 5530 - id. 178; e,

(IV) o Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual (p. ex, com reunião para deliberar sobre a elaboração de plano de ação, com cronograma de atividades dos subcomitês, bem ainda para a criação de setor virtual no sistema Proad para acesso exclusivo dos integrantes dos subcomitês - proad n. 3242/2022 - id. 286), todos atuantes na promoção da cidadania, do respeito à diversidade e da governança ética e inclusiva.

Quanto ao registro de atividades da Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, verificou-se a ausência de atas formais de reuniões no Proad n.º 490/2025, fato já esclarecido pela SEGGEST, que atribuiu a lacuna a um período de transição e recomposição de seus membros. Apesar disso, a auditoria reconhece que a Comissão permaneceu ativa e produtiva, conforme comprovado pelos registros dos projetos “Rodas de Conversa Literária” (proad n.º 2696/2025) e “Meninas na Tecnologia” (proad n.º 2292/2025), ambos voltados à formação cidadã e inclusão de jovens, com apoio da DISAIN como unidade de suporte executivo.

Não obstante o mérito e a efetividade das ações desenvolvidas, é importante observar que a formalização das reuniões periódicas e o registro documental das atas constituem práticas indispensáveis à transparência administrativa, rastreabilidade das deliberações e fortalecimento da governança socioambiental, conforme preveem, dentre outros dispositivos legais que realçam a transparência e publicidade na Administração Pública, o art. 28 da Resolução Administrativa n.º 038/2020 e o art. 26-A da Resolução Administrativa n.º 037/2026, em consonância com os arts. 31 a 33 da Resolução CSJT n.º 325/2022.

Manifestação da auditoria: Considera-se o item atendido. Recomenda-se à Administração que avalie a importância de documentar as reuniões realizadas no âmbito do proad n.º 490/2025, relativas à Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, assegurando o registro de atas e relatórios que evidenciem as deliberações e o acompanhamento das ações que norteiam a gestão socioambiental do Tribunal.

b) Item 36 do questionário de auditoria (id. 29)

Por intermédio dos itens 36 e 36.1 do questionário, a auditoria buscou conhecer se o Tribunal elabora e divulga o relatório anual de ações e projetos socioambientais, e informa dados ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho para compor o Relatório da Política de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho.

No particular, a SEGGEST apresentou os seguintes esclarecimentos (id. 29):

Em resposta à análise da auditoria, apresentamos as seguintes informações complementares para atender ao quesito sobre o relatório anual de ações socioambientais.

A Resolução CNJ n. 400/2021 estabelece que todos os órgãos do Poder Judiciário devem prestar contas ao Conselho Nacional de Justiça por meio do preenchimento do sistema PLS-Jud. É a partir desse sistema que são enviados os Relatórios Anuais de Desempenho do Plano de Logística Sustentável (PLS), conforme previsto no Art. 10-A da referida resolução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

O relatório de desempenho do PLS consolida os resultados alcançados no ano, incluindo a análise do desempenho dos indicadores, metas e ações.

A auditoria menciona o Relatório da Política de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho. Em pesquisa interna, foi encontrado um pedido do CSJT para preenchimento de um questionário em 2020 (PROAD n. 2178/2020), com o objetivo de fornecer dados para este relatório. No entanto, não foram encontradas solicitações mais recentes.

É importante notar que as normativas do CSJT (Ato Conjunto CSJT.TST.GP n.º 24/2014) e TRT-14 (Resolução Administrativa n. 38/2020) são anteriores à Resolução CNJ n. 400/2021, que atualmente rege a política de sustentabilidade em todo o Poder Judiciário. A norma do CNJ prevalece, e os dados de sustentabilidade do TRT-14 são agora enviados apenas ao CNJ, por meio do sistema PLS-Jud, salvo solicitações específicas de outros órgãos, se houver. Nota-se ainda que, o último relatório publicado pelo CSJT sobre o tema é de 2022, o que evidencia que tal relatório deixou de ser elaborado.

Diante disso, consideramos que a Resolução Administrativa n. 38/2020 do TRT-14, baseada em disposições do Ato Conjunto CSJT.TST.GP n.º 24/2014, necessita de atualização para refletir a realidade normativa atual, alinhando-se à Resolução CNJ n. 400/2021.

De fato, a Resolução n.º 400/2021 define que os órgãos do Poder Judiciário deverão elaborar Relatório de Desempenho dos seus respectivos PLS (art. 10-A e § 3º), por meio do sistema PLS-Jud, que subsidia a elaboração e publicação pelo CNJ do Balanço de Sustentabilidade do Poder Judiciário.

As informações prestadas pela SEGGEST demonstram que a Resolução Administrativa TRT14 n.º 038/2020, editada anteriormente à Resolução CNJ n.º 400/2021, ainda contém previsão expressa de envio de dados ao CSJT (art. 28, VIII), refletindo a sistemática de reporte vigente à época, com base no Ato Conjunto CSJT.TST.GP n.º 24/2014.

A ausência de novas solicitações do CSJT para fins de subsidiar a elaboração do Relatório de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho, conforme expõe a unidade auditada, pode corroborar a compreensão de que o monitoramento do Plano de Logística Sustentável deva ocorrer exclusivamente perante o Conselho Nacional de Justiça. Contudo, a auditoria considera pertinente e prudente que essa particular e possível evidência seja avaliada e confirmada, para, somente após, se for o caso, promover a atualização da Resolução Administrativa n.º 038/2020.

De outra parte, resta evidenciado, a partir dos dados, procedimentos e processos analisados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região vem se reportando anualmente ao Conselho Nacional de Justiça, por meio do envio dos dados referentes à execução do seu Plano de Logística Sustentável (PLS), em estrita observância ao disposto no art. 10-A da Resolução CNJ n.º 400/2021, o qual, conforme visto, estabelece que o monitoramento das políticas de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário deve ocorrer por intermédio do sistema PLS-Jud.

Assim, constata-se que o TRT14 vem cumprindo de forma adequada a obrigação de reporte e monitoramento das ações de sustentabilidade, em conformidade com o modelo instituído pelo CNJ. Entretanto, considerando que a Resolução Administrativa TRT14 n.º 038/2020 ainda prevê, em seu art. 28, inciso VIII, a prestação de contas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) — modelo anterior à Resolução CNJ n.º 400/2021 —, seria recomendável que a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Administração do Tribunal considerasse a possibilidade de promover uma reavaliação normativa interna.

Antes, porém, seria prudente confirmar, com apoio da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SEGGEST), se o envio exclusivo das informações ao CNJ, via sistema PLS-Jud, supre integralmente a exigência de monitoramento da PRSA-TRT14, tal como prevista no art. 28, VIII, da Resolução Administrativa nº 038/2020. Essa verificação poderia ser efetivada mediante consulta ao CSJT, a fim de assegurar segurança jurídica e alinhamento institucional quanto às responsabilidades de reporte.

Manifestação da auditoria: Considera-se o item atendido parcialmente. Recomenda-se à Administração que avalie a possibilidade de atualização normativa da Resolução Administrativa TRT14 nº 038/2020 (art. 28, VIII), após a confirmação quanto à suficiência do envio exclusivo dos resultados dos indicadores de desempenho do PLS, via sistema PLS-Jud, conforme previsto no art. 10-A da Resolução CNJ n. 400/2021, garantindo a coerência normativa e o fortalecimento do monitoramento da governança socioambiental do TRT14.

c) Item 36.1 do questionário de auditoria – Achado de Auditoria nº 6. Inexistência de processo formal de revisão e atualização da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14.

Situação encontrada:

Com base no item 36.1 do questionário de id. 29, a auditoria indagou sobre a existência de processo formal para a revisão e atualização periódica da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 14ª Região, em conformidade com o Planejamento Estratégico da Instituição e em face da disposição normativa prevista no parágrafo único do art. 28 combinada com os arts. 30 e 31, todos da Resolução Administrativa n. 038/2020.

Em resposta ao quesito, a unidade auditada apresentou os seguintes esclarecimentos:

Em princípio não há um processo formal para a revisão e atualização da política de sustentabilidade e de acessibilidade em geral, acontecendo na medida em que ocorre determinação pelos conselhos superiores normalmente para atender comandos normativos. Entretanto, a relação da política com o planejamento estratégico se dá apenas na definição de objetivos e indicadores deste, sendo a sustentabilidade estratégia fundamental no plano, cuja revisão ocorre a cada intervalo de seis anos, de modo que o planejamento e a atualização da política de sustentabilidade ocorre [sic] com uma frequência maior e em menor intervalo de tempo.

Manifestação da auditoria:

Com fundamento nas informações examinadas, a auditoria verificou a inexistência de um processo formal e sistemático destinado à revisão e atualização periódica da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) do TRT14, apesar da vigência do seguinte regramento:

Art 28 O monitoramento da PRSA-TRT14 se dará por meio dos instrumentos abaixo descritos:

(...)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Parágrafo único. Esta Política poderá ser atualizada a cada 5 (cinco) anos, preferencialmente junto à revisão do Planejamento Estratégico do TRT14, sob a coordenação das unidades que tratam dos projetos relativos à responsabilidade socioambiental, ouvida a Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental⁶⁹.

(...)

Art. 30 A Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14 integrará o Plano Estratégico deste órgão.

Art. 31 A presente Política poderá ser revisada técnica e pontualmente a qualquer tempo, a pedido dos membros da Comissão responsável pelo seu acompanhamento.

Conforme se observa da construção normativa sob evidência, destacam-se a importância e a possibilidade de se estabelecer uma regular e periódica revisão da Política de Responsabilidade Socioambiental. Essas alterações, que podem ocorrer de forma genérica ou pontual, quando necessárias, são justificadas, via de regra, pelas naturais e consequentes alterações de prioridades da administração, bem como pela necessidade de atualização dos normativos institucionais à luz de novos marcos legais ou orientações técnicas, sejam de natureza internacional, nacional ou interna.

Nesse quadro, embora a resposta da unidade auditada mencione atualizações pontuais em resposta a comandos normativos e o alinhamento com o Planejamento Estratégico (revisado a cada seis anos), não há evidências de um processo formalizado, coordenado e periódico, para possível revisão da PRSA-TRT14. A propósito, a dependência exclusiva de comandos normativos externos ou da revisão do planejamento estratégico, podem demonstrar ausência de possíveis iniciativas ou monitoramento na atualização da Política, levando em consideração as realidades fáticas e circunstanciais da sua execução, o que tende a comprometer sua eficácia e relevância no âmbito do Regional da 14ª.

De outra parte, a menção sobre a possibilidade de atualização a cada 5 anos ou mesmo sobre a viabilidade de revisão a qualquer tempo, conforme expresso na Resolução Administrativa n. 038/2020, não substitui a necessidade e importância da existência de um processo formal para, se necessário, garantir que a política esteja atualizada e alinhada às necessidades e prioridades do TRT14.

Cumprir registrar, ainda, que já se passaram mais de cinco anos desde a instituição da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14, embora este relatório reconheça alterações circunstanciais promovidas por força da Resolução Administrativa nº 037/2023. Diante disso, revela-se oportuna e recomendável a autuação de processo administrativo específico para conduzir, de forma estruturada e participativa, a revisão da Política, permitindo a incorporação de avanços normativos e as possíveis atualizações de seus objetivos, metas e instrumentos de governança socioambiental.

Critérios:

a) Resolução Administrativa TRT14 nº 038/2020 (arts. 28, parágrafo único; 30 e 31);

b) Resolução CNJ nº 037/2023 (arts. 23, I a XI; 24, § 2º, II).

⁶⁹ Atualmente a referida Comissão se denomina “Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade”, por força da alteração promovida pelos arts. 1º e 2º da Resolução Administrativa TRT14 n. 037/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Evidências:

- a) Resposta da SEGGEST ao item 36.1 do questionário de auditoria de id. 29 do proad n. 2405/2025;
- b) Ausência de proad autuado para promover a revisão e atualização da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14.

Causas:

- a) Ausência de planejamento prévio, para fins de possibilitar o monitoramento da PRSA-TRT14, com vistas à adoção da revisão da referida Política;
- b) Falhas nos mecanismos de acompanhamento pelas unidades responsáveis.

Efeitos:

- a) Redução da efetividade do acompanhamento da política socioambiental;
- b) Política de Responsabilidade Socioambiental desatualizada.

Proposta de encaminhamento:

Recomenda-se à Administração avaliar a importância de adoção de providências para assegurar a autuação e regularidade do processo de revisão e atualização periódica da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14, a ser coordenada pelo Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade e com o apoio da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, de modo a reforçar o monitoramento e eficácia da governança socioambiental.

d) Itens 37 e 37.1 do questionário de auditoria – Achado de Auditoria nº 7. Insuficiência de indicadores para avaliação abrangente das dimensões ambiental, econômica, social e cultural da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14.

Situação encontrada:

Diante dos itens 37 e 37.1 do questionário de auditoria (id. 29), ainda na abrangência de análise da efetividade dos procedimentos de monitoramento da PRSA-TRT14, a auditoria buscou identificar a existência de indicadores para monitorar o desempenho da referida política em relação à acessibilidade e sustentabilidade, inclusive nas dimensões ambiental, econômica, social e cultural. Para tanto, solicitou-se a apresentação dos dados dos últimos dois anos (2024 e 2025).

Em resposta, a SEGGEST informou que “a sustentabilidade é medida pelos indicadores da Resolução CNJ n. 400/2021 e pelo Índice de Desempenho de Sustentabilidade – IDS. A acessibilidade é medida pelos indicadores da Resolução CNJ n. 401/2021.” (id. 29).

Complementarmente, disponibilizou as seguintes informações:

2024: 68,8%; 2025: o resultado será divulgado pelo CNJ em meados de 2025. O resultado desse indicador é baseado no Balanço Socioambiental do Poder Judiciário divulgado no ano corrente referente ao ano anterior, e monitora os seguintes índices: CE – Consumo de energia elétrica (Kwh) per capita; CA – Consumo de água (m³) per capita; NUV – Número



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

usuários por veículo; CCD – Consumo de copos descartáveis per capita; CP – Consumo de papel per capita; DPR – Destinação de papel para reciclagem per capita; CAE – Consumo de água envasada descartável per capita; GTFM – Gasto em Telefonia pela quantidade de linhas; e QI – Quantidade de impressoras per capita. Portanto, é resultado de um conjunto de parâmetros limitados e não necessariamente é suficiente para avaliar todas as dimensões, como ambiental, social e principalmente cultural, que requer de uma abordagem mais de sensibilização e conscientização coletiva.

A Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais (DISAIN), devido ao alto volume de demandas e à limitação de pessoal, concentra seus esforços na medição e acompanhamento dos indicadores obrigatórios estabelecidos pela Resolução CNJ nº 400/2021. A criação de indicadores próprios poderia gerar uma sobrecarga de trabalho incompatível com a capacidade operacional da unidade e, potencialmente, duplicar informações já exigidas por normas superiores.

Concordamos com o apontamento da auditoria de que, inicialmente, os indicadores do Balanço de Sustentabilidade do Poder Judiciário focavam principalmente na dimensão ambiental. No entanto, é importante destacar a evolução normativa recente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Em 2024, o CNJ, por meio da Resolução nº 550, de 03/04/2024, ampliou o escopo da Resolução CNJ nº 400/2021 com a inclusão de novos indicadores específicos para as dimensões social e cultural. Esses indicadores, que agora são monitorados pelo TRT-14, abrangem temas como diversidade, inclusão social e equidade. Os novos indicadores monitoram, por exemplo:

- Da identificação da força de trabalho e da composição de comissões, comitês, grupos de trabalho ou outros coletivos de livre indicação, segundo o sexo, a identidade étnico racial e entre pessoa com deficiência;
- Do atendimento ao direito fundamental de igualdade entre homens e mulheres
- Da quantificação das ações de capacitação e sensibilização específicas da temática Equidade e Diversidade; e
- Das contratações de mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, nos termos da Resolução CNJ nº 497/2023.

Tais indicadores já estão sendo acompanhados pelo TRT-14, conforme demonstrado no arquivo extraído do sistema PLS-Jud: Documento com indicadores do PLS-Jud (campo 19. Equidade e diversidade).

A publicação da Resolução CNJ nº 550/2024 demonstra que o CNJ optou por uma ampliação gradual da abrangência dos indicadores de sustentabilidade, de forma a contemplar outras dimensões além da ambiental, possivelmente visando não sobrecarregar os órgãos com muitos indicadores de uma só vez.

Manifestação de auditoria:

Com base nas informações, atividades e análises empreendidas no desenvolvimento da presente Auditoria da Gestão de Acessibilidade e Sustentabilidade, observamos que, efetivamente, os indicadores utilizados para mensurar e possibilitar o monitoramento da PRSA-TRT14 revelam-se sobremodo atrelados à dimensão ambiental, com realce ao acompanhamento do consumo sustentável e às ações relacionadas com as finalidades e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

destinações social e economicamente responsáveis, muito embora, conforme apontado pela Seggest, o CNJ tem ampliado o indicadores para abranger temas sociais (Resolução n. 550/2024).

É no presente contexto, portanto, conforme já salientado neste relatório, que o Plano de Logística Sustentável 2022–2026 (PLS-Jud/TRT14) destaca, entre os seus objetivos: a racionalização do uso de papel, energia, água e combustível; a eliminação do consumo de copos plásticos descartáveis; a promoção da coleta seletiva e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos; a racionalização de reformas e contratações com critérios de sustentabilidade; e a realização de programas de qualidade de vida e capacitação em sustentabilidade.

À luz dessa orientação institucional constante do PLS-Jud/TRT14, observa-se a efetiva existência e o monitoramento de indicadores com parâmetros definidos, capazes de orientar e mensurar o êxito das medidas administrativas voltadas à sustentabilidade⁷⁰. Todavia, identifica-se também a oportunidade de aprimoramento desse cenário, mediante a criação progressiva de novos indicadores que permitam avaliar, de forma mais abrangente, a efetividade da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA-TRT14).

Em outros termos, no que tange à sustentabilidade, a análise demonstra a insuficiência dos indicadores atualmente em utilização no Regional da 14ª para uma avaliação completa e eficaz da política em todas as suas dimensões. A resposta da unidade auditada, a propósito disso, reconhece a limitação do Índice de Desenvolvimento Sustentável, que se concentra majoritariamente em parâmetros ambientais (consumo de energia, água, papel, etc.), não abrangendo idealmente os aspectos sociais e culturais da PRSA-TRT14, representando, portanto, uma lacuna no monitoramento e avaliação da política. A dependência exclusiva do Balanço Socioambiental, com seus indicadores limitados, apesar de constituir um indicador positivo de acompanhamento no cenário nacional, impede uma avaliação abrangente do impacto da política na promoção da responsabilidade social e cultural no âmbito regional.

Traduzindo para o âmbito pragmático, tomemos por amostragem, e como exemplos, a ausência de indicadores no PLS que poderiam mensurar **(I)** o equilíbrio na distribuição das ações socioambientais entre os Estados de Rondônia e Acre (Tópico 10.4, letra “c”); **(II)** a incorporação, desenvolvimento e execução das ações socioambientais solidárias no TRT14 (Tópico 10.4, letra “d” - em sintonia com ações já desenvolvidas pelo Regional da 14ª); **(III)** a capacitação em libras, para atendimento ao disposto na Resolução CSJT n. 218/2018 (Tópico 10.5, letra “d”); **(IV)** percentual de unidades do Tribunal que atendem os critérios normativos da acessibilidade e o percentual de servidores capacitados em acessibilidade e inclusão, sobretudo em funções de atendimento ao público (Tópico 10.5, letra “e”); **(V)** a criação, preservação e digitalização do acervo histórico do Tribunal (documentos, processos e memórias - nesse sentido, em compasso com a dimensão cultural, em atividades já desenvolvidas pelo Regional da 14ª); **(VI)** o equilíbrio no preenchimento de cargos de chefia e funções comissionadas por mulheres, com capacitações necessárias e incentivo à participação das mulheres em espaços decisórios (Tópico 10.7, sobre Diversidade, Equidade e Prevenção ao Assédio); **(VII)** promoção de rodas de saberes tradicionais com comunidades locais, de sorte a integrar justiça e cultura amazônica.

⁷⁰ Conforme os dados expostos pelo Relatório de Desempenho 2024 do Plano de Logística Sustentável - PLS. Disponível em:

https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/relatorio-plano-logistica-sustentavel-2025-03/Relat%C3%B3rio%20PLS%202024%20%281%29_0.pdf. Acesso em 21/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

A propósito, esses exemplos não afastam a possibilidade de criação, priorização ou revisão de indicadores que venham a ser deliberados pela Administração, de forma progressiva e alinhada às metas institucionais de sustentabilidade e inclusão.

Nesse contexto, importante salientar que o estabelecimento de ações e indicadores distintos daqueles previstos originalmente no art. 7º, I, da Resolução CNJ n. 400/2021 é plenamente factível, haja vista que o rol indicado no referido inciso é *numerus apertus*, ou seja, não exaustivo, representando um mínimo que deve compor o Plano de Logística Sustentável.

Essa interpretação, que é literal, é reforçada pela redação do parágrafo único do referido art. 7º, que dispõe que o órgão do Poder Judiciário, na hipótese de incluir outros temas no PLS, deve definir os respectivos indicadores. Cabe ressaltar, contudo, que a criação de novos indicadores e ações requer a devida previsão de recursos financeiros, humanos e logísticos, de modo a assegurar sua viabilidade e efetividade para o devido acompanhamento, o que recomenda planejamento prévio e execução gradual, em conformidade com a capacidade operacional e orçamentária da Administração.

Critérios:

- a) Resolução CNJ n. 400/2021 (arts. 7º, 8º, 9º, 10, 10-A e 10-B);
- b) Resolução Administrativa nº 038/2020 do TRT14 (arts. 3º, I e V; 4º, VII e VIII).
- c) Agenda 2030 da ONU: ODS 16 (Instituições eficazes e inclusivas).

Evidências:

- a) Informações prestadas pela SEGGEST (id. 29);
- b) Plano de Logística Sustentável TRT14;
- c) Relatório de Desempenho 2024 do Plano de Logística Sustentável.

Causas:

- a) Limitação de recursos humanos, financeiros e logísticos para o estabelecimento de novas ações e indicadores;
- b) Ausência de estratégia voltada à ampliação gradual e equilibrada dos indicadores das dimensões socioambientais (ambiental, econômica, social e cultural) presentes na Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14 - PRSA-TRT14.

Efeitos:

A limitação de recursos e a ausência de estratégia específica, direcionada à ampliação gradual e equilibrada dos indicadores das dimensões socioambientais da PRSA-TRT14, tendem a comprometer a percepção de uniformidade e impactar negativamente o desempenho do Regional na referida política.

Proposta de encaminhamento:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Recomenda-se à Administração que avalie a viabilidade de ampliar o conjunto de indicadores de sustentabilidade para abranger de forma equilibrada as dimensões ambiental, econômica, social e cultural da PRSA-TRT14, em conformidade com os fundamentos expostos no presente relatório e com as Resoluções CNJ nº 400/2021 e 550/024 e a Resolução Administrativa nº 038/2020.

10.15 Gestão de Riscos Relacionados à Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14

Situação encontrada:

a) Item 38 do questionário de auditoria – Achado de Auditoria nº 8. Fragilidade na Gestão de Riscos Institucionais e na integração dos macroprocessos relacionados à PRSA-TRT14.

Por intermédio do item 38 do questionário de id. 29, a auditoria indagou se o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região conta com o mapeamento de riscos e o mapeamento de macroprocessos relacionados à Política de Responsabilidade Socioambiental, acessibilidade e sustentabilidade?

Em resposta, a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica prestou os seguintes esclarecimentos:

Tanto o mapeamento de processos quanto o mapeamento de riscos no Tribunal encontram-se prejudicados em face de dificuldades operacionais. Entre 2023 e 2024, alguns processos de trabalho foram mapeados assim como os riscos relacionados, sendo que ainda há pendentes alguns processos que tiveram o mapeamento iniciado, e estão no aguardo de reorganização de equipe para se dar continuidade ao trabalho. O mapeamento de processos relacionados à política de responsabilidade socioambiental, acessibilidade e sustentabilidade fará parte do planejamento do trabalho quando do retorno dessa atividade, ainda sem data prevista.

Manifestação da auditoria:

Conforme é possível observar do relato ora exposto, a unidade auditada reconheceu a inexistência de mapeamento atualizado de riscos e de macroprocessos diretamente vinculados à PRSA-TRT14, acessibilidade e sustentabilidade. Constatou-se, também, que alguns mapeamentos de processos e riscos foram iniciados parcialmente no período de 2023–2024, mas que há outros que permanecem sem conclusão, em razão de limitações operacionais e de equipe, não havendo previsão para retomada.

Com efeito, a gestão de riscos constitui instrumento basilar de governança pública, conforme dispõe o *Referencial Básico de Governança Organizacional para organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU*⁷¹ (TCU, 2020, 3ª edição, p. 71), o qual aduz que:

A gestão de riscos serve para identificar e entender os riscos e manter as instâncias responsáveis informadas, para que as respostas aos riscos sejam apropriadas. Para isso, a organização precisa implantar estrutura de gestão de riscos adequada às suas necessidades, definir o processo de gestão de riscos e integrá-lo à gestão e à tomada de decisão,

⁷¹ Disponível em:

https://portal.tcu.gov.br/data/files/FB/B6/FB/85/1CD4671023455957E18818A8/Referencial_basico_governanca_organizational_3_edicao.pdf. Acesso em 22/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

garantindo a alocação de recursos e a existência dos canais de comunicação necessários (ABNT, 2018).

Sob esse prisma, a gestão de riscos e o planejamento estratégico são processos interdependentes e complementares, haja vista que ambos visam antecipar e mitigar impactos adversos sobre a consecução dos objetivos institucionais. No âmbito do TRT da 14ª Região, essa imbricação adquire especial relevância diante dos Macrodesafios institucionais, notadamente o *“Aperfeiçoamento da gestão administrativa e governança judiciária”* e a *“Promoção da sustentabilidade e garantia dos direitos fundamentais”*, conforme previsto no planejamento estratégico vigente⁷².

A par disso, a auditoria verificou que o Regional dispõe de arcabouço normativo interno suficiente para sustentar a implantação da Política de Gestão de Riscos, em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, a qual estabelece os princípios e diretrizes para a gestão de riscos. Com base nessa norma, foram editadas a Portaria GP nº 087/2020, que institui a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, e a Portaria GP nº 088/2020, que aprova o respectivo Plano de Gestão de Riscos.

Além disso, o Tribunal conta com o Comitê de Governança e Estratégia, órgão responsável por fomentar as práticas de gestão de riscos, monitorar sua execução e estimular a cultura organizacional voltada à gestão de riscos, conforme atribuição prevista no art. 3º, inciso XI, da Resolução Administrativa nº 038/2023.

Não obstante o avanço representado pela consolidação do arcabouço normativo e pela atuação do Comitê de Governança e Estratégia, observa-se que o processo de implementação da Política de Gestão de Riscos encontra-se em fase de desenvolvimento e carece de aprimoramentos no âmbito do Regional. Portanto, constata-se que o mapeamento de riscos e de macroprocessos relacionados à Política de Responsabilidade Socioambiental, à acessibilidade e à sustentabilidade ainda demandam atenção, a fim de assegurar maior integração entre os instrumentos normativos existentes e a prática institucional de controles internos.

Logo, esse cenário indica oportunidade de fortalecimento da governança, especialmente no que se refere à ampliação da capacidade institucional de antecipar, responder e mitigar riscos. O aprimoramento desses mecanismos contribuirá para a efetividade da Política de Responsabilidade Socioambiental e para a aderência aos compromissos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, notadamente aqueles previstos na Resolução CNJ nº 400/2021, que institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

Critérios:

- a) Resolução CNJ n. 400/2021 - Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- b) Resolução Administrativa nº 038/2023 do TRT14 - Comitê de Governança e Estratégia (arts 3º, IX a XI);

⁷² Disponível em:

https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/gestao-estrategica-2024-07/Cartilha%20PEP%20-%20v3%20-%20abr-2024_.pdf. Acesso em 22/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

c) Portarias GP ns 087/2020 (Política de Gestão de Riscos do TRT14ª); 088/2020 (Aprova Plano de Gestão de Riscos).

Evidências:

- a) Informações prestadas pela SEGGEST (id. 29);
- b) links de acesso a portarias e portais eletrônicos.

Causas:

Limitação de recursos humanos e dificuldades operacionais para implementar o mapeamento de riscos e o estabelecimento de macroprocessos, ambos ligados à Política de Responsabilidade Socioambiental, acessibilidade e sustentabilidade.

Efeitos:

- a) Possível fragilidade na governança institucional e na gestão da Política de Responsabilidade Socioambiental;
- b) Não identificação, tratamento e mitigação dos riscos socioambientais, acessibilidade e sustentabilidade;
- c) Possibilidade de comprometimento do alcance dos objetivos estratégicos e das metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda 2030).

Proposta de encaminhamento:

Com base na situação evidenciada, **recomenda-se** à Administração a adoção das providências necessárias, para fins de incluir na agenda institucional o mapeamento de processos e riscos relacionados à Política de Responsabilidade Socioambiental, acessibilidade e sustentabilidade, em atenção ao disposto na Portaria GP nº 087/2020, nas Resoluções Administrativas n.s 038/2020 e 038/2023, e na Resolução CNJ n. 400/2021.

11 - Do prazo para atendimento das Recomendações e Providências

Nos termos dos artigos 55, § 1º, e 57, da Resolução nº 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça, é necessário o monitoramento e acompanhamento das auditorias realizadas, com a estipulação de prazo ao titular da unidade auditada para atendimento das recomendações e comunicação das providências adotadas.

Embora a aludida Resolução não estabeleça o critério para a concessão do prazo, levando em conta o princípio da razoabilidade, as peculiaridades de cada ocorrência e a necessidade de sua regularização, consideramos adequado o prazo máximo de 90 dias para atendimento das recomendações.

12 - Recomendações e Propostas de aprimoramentos

Diante dos exames realizados e em cumprimento às disposições que disciplinam a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

matéria, recomenda-se a adoção das providências a seguir elencadas, sob a coordenação da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGGEST, consoante resultado dos trabalhos **apontados no Item 10 deste Relatório (Achados de Auditoria e propostas de aprimoramento)**, no prazo de 90 dias:

12.1 Achados de Auditoria:

I) Achado de Auditoria n. 1: Item 10.2, letra “d”, do relatório. Ausência de reuniões do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade em 2024. Recomendar à Administração a adoção de providências para assegurar a ocorrência das reuniões do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade. Sugere-se, também, que informe acerca da participação do Presidente e Vice-Presidente do Regional na reunião de 23/07/2025, id. 32 (proad n. 31730/2028), uma vez que na mencionada ata não consta as respectivas assinaturas. **Unidade Responsável: SEGGEST;**

II) Achado de Auditoria n. 2: Item 10.4, letra “a”, do relatório. Necessidade de planejamento progressivo para aplicação territorial equitativa da Política de Responsabilidade Socioambiental no TRT14 - Recomendar à administração, com respaldo em atuação e deliberação do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, a elaboração de planejamento progressivo e integrado, precedido de mapeamento detalhado das ações e lacunas nas unidades do TRT da 14ª Região, com previsão de recursos orçamentários, logísticos e de pessoal, assegurando que as ações e os critérios socioambientais sejam aplicados de modo uniforme em toda a jurisdição. Sugere-se que esse diagnóstico e o plano de expansão sejam incorporados ao Plano de Logística Sustentável, consolidando o compromisso institucional com os parâmetros da RA nº 038/2020, da Resolução CNJ nº 400/2021 e do ODS 16 da Agenda 2030. **Unidade Responsável: SEGGEST;**

III) Achado de Auditoria n. 3: Item 10.5, letra “d”, do relatório. Necessidade de fortalecimento da participação de servidores nas ações de capacitação em Libras - Recomendar à administração: (I) A adoção de estratégias de sensibilização e incentivo à participação dos servidores nos cursos de libras; (II) A realização de estudo de viabilidade para estabelecer turmas obrigatórias, priorizando servidores lotados em unidades de maior fluxo de atendimento ao público, bem como para analisar a conveniência de inclusão de indicador específico de capacitação em libras no monitoramento interno do Plano de Logística Sustentável. **Unidades responsáveis: SEGGEST e SEJUD.**

IV) Achado de Auditoria n. 4: Item 10.5, letra “f”, do relatório. Ausência de consolidação periódica de dados e relatórios sobre magistrados e servidores com deficiência no TRT14. Recomendar à administração (I) que a Administração priorize as ações e procedimentos já iniciados no Proad nº 2986/2025, assegurando a adoção das medidas necessárias que contemplem integralmente os critérios de acessibilidade e inclusão previstos na Resolução CNJ nº 401/2021 e na Lei nº 13.146/2015; (II) que a CAS estabeleça rotina periódica e institucionalizada para a atualização dos levantamentos e direcionamento das demandas identificadas, de modo a conferir maior previsibilidade e continuidade às ações de inclusão; (III) que o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão seja formalmente cientificado acerca das providências adotadas, garantindo-se, entretanto, a preservação do sigilo eventualmente aplicável às informações de caráter pessoal e sensível dos(as) magistrados(as) e servidores(as). **Unidades responsáveis: SEGGEST e CAS;**

V) Achado de Auditoria n. 5: Item 10.9, letra “a”, do relatório. Necessidade de fortalecer o monitoramento e a efetividade dos indicadores do Plano de Logística Sustentável - PLS. Recomendar à administração: (I) a implementação de ações específicas, sem prejuízo das ações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

previstas no Plano de Ação do PLS 2022/2026, abrangendo os indicadores do PLS, mediante reuniões integradas entre a SEGGEST e as unidades envolvidas, com definição de cronogramas, responsáveis e ações intermediárias, de forma a assegurar a efetividade e o acompanhamento das medidas corretivas propostas nos autos do proad n.º 1641/2022 (id. 168); **(II)** observar em relação aos indicadores específicos: **a)** água e esgoto: intensificar o controle de perdas e uso racional, priorizando unidades críticas; **b)** energia elétrica: definir metas customizadas para as unidades de maior consumo e monitorar os processos de instalação e comissionamento das usinas fotovoltaicas e implantação; **c)** telefonia: priorizar a atuação da SETIC quanto à implantação da ferramenta tecnológica destinada à redução do consumo de telefonia móvel e à execução das demais medidas previstas; **d)** papel: dar continuidade às campanhas de sensibilização e racionalização do uso; **e)** combustíveis: realizar análises de otimização de deslocamentos institucionais e concluir o processo de desfazimento de veículos (proad n.º 3619/2025); **f)** a implantação definitiva do servidor de impressão, conforme os termos da Portaria GP n. 1493/2023 e possível adoção de metas de redução por unidade com maior utilização do insumo; **(III)** promover campanhas internas de sensibilização para o incentivo ao transporte compartilhado e não motorizado (como carona solidária, uso de bicicletas e caminhadas). **Unidades responsáveis: SEGGEST, DG, SA e CSIL.**

VI) Achado de Auditoria n. 6: Item 10.14, letra “c”, do relatório. Inexistência de processo formal de revisão e atualização da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14. Recomendar à administração avaliar a importância de adoção de providências para assegurar a atuação e regularidade do processo de revisão e atualização periódica da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14, a ser coordenada pelo Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade e com o apoio da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, de modo a reforçar o monitoramento e eficácia da governança socioambiental. **Unidade responsável: SEGGEST;**

VII) Achado de Auditoria n. 7: Item 10.14, letra “d”, do relatório. Insuficiência de indicadores para avaliação abrangente das dimensões ambiental, econômica, social e cultural da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14. Recomendar à Administração que avalie a viabilidade de ampliar o conjunto de indicadores de sustentabilidade para abranger de forma equilibrada as dimensões ambiental, econômica, social e cultural da PRSA-TRT14, em conformidade com os fundamentos expostos no presente relatório e com as Resoluções CNJ n.º 400/2021 e 550/2024 e a Resolução Administrativa n.º 038/2020. **Unidade responsável: SEGGEST.**

VIII) Achado de Auditoria n. 8: Item 10.15, letra “a”, do relatório. Fragilidade na Gestão de Riscos Institucionais e na integração dos macroprocessos relacionados à PRSA-TRT14. Recomendar à Administração a adoção das providências necessárias, para fins de incluir na agenda institucional o mapeamento de processos e riscos relacionados à Política de Responsabilidade Socioambiental, acessibilidade e sustentabilidade, em atenção ao disposto na Portaria GP n.º 087/2020, nas Resoluções Administrativas n.s 038/2020 e 038/2023, e na Resolução CNJ n. 400/2021. **Unidade responsável: SEGGEST.**

Por fim, importante registrar que para atender os itens destacados acima, é essencial que as unidades considerem cada item em conjunto com as exposições fáticas e fundamentos apresentados nos achados de auditoria ao longo deste relatório.

12.2 Propostas de aprimoramentos

I) Item 10.2, letra “e”, do relatório. Quesito do questionário de auditoria: “Anexação de atas de reunião dos últimos dois anos (2024 e 2025). Caso existam dificuldades da regularidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

dos encontros, justificá-las”.

Manifestação da Auditoria: Quesito atendido, com recomendação de aperfeiçoamento. Verificou-se que as atas das reuniões foram disponibilizadas, sendo oportuno recomendar a observância da necessidade de prévia organização e de assessoramento técnico à Presidência, a fim de assegurar a regularidade e a continuidade das reuniões do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade.

II) Item 10.4, letra “c”, do relatório. Quesito do questionário de auditoria: “O TRT14 possui sistemas ou relatórios que demonstrem, de forma segregada e consolidada, a execução das diretrizes e a atuação das comissões socioambientais nos Estados de Rondônia e Acre.”

Manifestação da Auditoria: Quesito atendido, com recomendação de aperfeiçoamento. Recomenda-se à Administração o desenvolvimento de relatórios mais abrangentes e integrados, que consolidem de forma sistemática a execução das diretrizes da PRSA-TRT14 nos seis eixos, com segregação por estado, em conformidade com o arts. 7º, 9º, 10 e 10-A da Resolução CNJ nº 400/2021 e art. 28, VII, da Resolução Administrativa TRT14 nº 38/2020.

III) Item 10.4, letra “d”, do relatório. Quesito do questionário de auditoria: “Os programas e ações socioambientais estão acessíveis e contemplam a realidade e as demandas sociais tanto de Rondônia quanto do Acre, bem como se há registros que comprovem a participação de magistrados, servidores, jurisdicionados e da sociedade civil dos dois estados nas ações de responsabilidade socioambiental.”

Manifestação da Auditoria: Quesito atendido, com recomendações de aprimoramento. Reconhece-se o esforço institucional e a constância das ações socioambientais solidárias promovidas pelo TRT14, que atendem às diretrizes da PRSA-TRT14 e contribuem para a aproximação do Tribunal com a sociedade. **Recomenda-se**, entretanto, que a Administração: **(I)** estabeleça parâmetros e equilibre a distribuição das ações entre os Estados de Rondônia e Acre, de modo a reduzir assimetrias; **(II)** incorpore formalmente essas iniciativas ao PLS 2022–2026, com definição de indicadores e metas de monitoramento, nos termos do art. 10-A da Resolução CNJ nº 400/2021, possibilitando avaliação sistemática da efetividade e distribuição dessas iniciativas sociais.

IV) Item 10.5, letra “b”, do relatório. Quesito do questionário de auditoria: “O Tribunal assegura que seus imóveis, tanto na capital quanto nas varas do interior, estejam em conformidade com as normas de acessibilidade (NBR 9050:2020, Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 10.098/2000) e ofereçam um ambiente inclusivo para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como se existem os registros específicos de laudos, fotografias e planos de revisão.”

Manifestação da Auditoria: Quesito parcialmente atendido, com recomendações de aprimoramento. Constatou-se que o Regional vem adotando ações voltadas à acessibilidade, mas ainda insuficientes para assegurar a plena conformidade em todas as unidades jurisdicionais e administrativas de Rondônia e Acre. **Recomenda-se** à Administração a elaboração de planejamento, com previsão orçamentária e logística compatíveis, que contemple a execução gradual das adaptações necessárias de acessibilidade nos seus imóveis. **Sugere-se**, ainda, que a Seção de Engenharia realize a atualização do levantamento sistemático das unidades já adequadas às exigências legais e daquelas que ainda demandam intervenções, de modo a orientar a priorização das medidas. Tais ações permitirão consolidar a política de acessibilidade do TRT14 em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021, Resolução CSJT nº 386/2024,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Resolução Administrativa TRT14 nº 038/2020 e a legislação correlata, assegurando maior efetividade, equidade e transparência na implementação das adaptações.

V) Item 10.5, letra “e”, do relatório. Quesito do questionário de auditoria: “O Tribunal dispõe de mecanismos formais para o fortalecimento da atuação da Comissão responsável pela acessibilidade e inclusão, incluindo o planejamento, a execução e o monitoramento de medidas voltadas ao tema, bem como estabelece metas anuais para orientar tais ações. Há relatórios ou indicadores que evidenciem o cumprimento dessas metas.”

Manifestação da Auditoria: Quesito atendido, com proposta de aprimoramento.

Verificou-se a existência de mecanismos formais que fortalecem a atuação do atual Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão, incluindo plano de ação estruturado e metas definidas. Todavia, **recomenda-se: (I)** que sejam incorporados ao planejamento estratégico do Tribunal metas e indicadores específicos de acessibilidade, conforme art. 5º, II, da Resolução CSJT nº 386/2024; **(II)** que seja avaliada a adequação da nomenclatura do colegiado para “Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão”, em conformidade com os arts. 11 a 13 da Resolução CSJT nº 386/2024; e **(III)** que sejam considerados indicadores no âmbito do PLS, de modo a assegurar monitoramento contínuo, maior efetividade e visibilidade institucional das ações de inclusão.

VI) Item 10.6, letra “a”, do relatório. Quesito do questionário de auditoria: “O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2025–2026 contempla a temática da acessibilidade digital.”

Manifestação da Auditoria: Quesito atendido, com recomendação de aprimoramento. Apesar de não constar de forma expressa no PDTIC 2025–2026, a acessibilidade digital encontra-se efetivamente contemplada nas soluções de T.I. disponibilizadas pelo TRT14, em aderência às diretrizes normativas aplicáveis e ao contexto de transformação digital no âmbito do Poder Judiciário. Ressalta-se, contudo, que a depender da conveniência e oportunidade administrativa, poderá ser avaliada a inserção formal da acessibilidade digital como diretriz explícita no PDTIC, de modo a reforçar sua institucionalização e ampliar a visibilidade do tema no planejamento estratégico da área de tecnologia.

VII) Item 10.6, letra “b”, do relatório. Quesitos do questionário de auditoria: Atendimento às diretrizes e normas internacionais WCAG e Modelo eMAG; Procedimentos de acessibilidade digital implementados; Adoção de protocolo de testes com usuários com deficiência; Servidores de T.I. capacitados em normas e padrões de acessibilidade; Atualização contínua em boas práticas de acessibilidade digital; Testes de validação de acessibilidade; Apoio à Comissão de Acessibilidade.

Manifestação da Auditoria: Quesitos atendidos, com proposta de aprimoramento. A auditoria **recomenda** à Administração do TRT14: **(I)** instituir formalmente protocolo de testes de acessibilidade com usuários com deficiência, de modo a assegurar a validação documentada dos sistemas desenvolvidos internamente; **(II)** ampliar a capacitação em acessibilidade digital e tecnologias assistivas dos servidores da SETIC, com vistas a fortalecer a base técnica necessária ao atendimento pleno das normas vigentes; **(III)** avaliar, conforme conveniência e oportunidade administrativa, a inserção da acessibilidade como diretriz explícita no PDTIC, reforçando sua institucionalização no planejamento estratégico da área de tecnologia; **(IV)** dar continuidade à política de atualização contínua dos sistemas de TI com base em boas práticas de acessibilidade, consolidando os avanços já registrados e expandindo-os para todo o ciclo de governança digital; e, **(V)** sugere-se, também, seja apreciada a solicitação da SETIC no tocante ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

fortalecimento do quadro de pessoal daquela unidade (novas lotações), em conformidade com as diretrizes previstas na Resolução CNJ n. 370/2021, em especial o previsto no arts. 21 a 24 da Resolução CNJ n. 370/2021.

VIII) Item 10.7 do relatório. Quesito do questionário de auditoria: “O TRT14 desenvolve ou apoia atividades permanentes e/ou programas voltados à promoção da diversidade, da equidade e da prevenção à discriminação, e instituiu formalmente grupo(s) responsável(is) pelo planejamento e execução de campanhas de conscientização sobre comportamento ético e combate ao assédio moral, dispondo de indicadores, planos de ação ou cronogramas periodicamente atualizados para monitorar os resultados dessas iniciativas.”

Manifestação da Auditoria: Quesito parcialmente atendido, com recomendações de aprimoramento. Recomenda-se à Administração: (I) priorizar a implementação das providências previstas no Proad nº 2310/2024 (que trata da Auditoria Coordenada pelo CNJ sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário), com vistas a garantir o cumprimento da decisão presidencial já proferida no id. 22 do referido processo; **(II)** seja avaliada a conveniência e oportunidade de instituir planos de ações específicos por intermédio do Comitê do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade e os Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual de 1º e 2º Graus, contemplando metas e indicadores de desempenho, de modo a assegurar maior monitoramento, transparência e efetividade às iniciativas desenvolvidas; **(III)** o desenvolvimento de um plano estratégico de ação voltado ao fortalecimento da liderança feminina, com iniciativas que fomentem a ocupação equilibrada de cargos de direção e funções comissionadas por mulheres, aliadas à capacitação e incentivo à participação em espaços decisórios. Essa medida representaria avanço significativo para a consolidação da equidade de gênero no Regional, em conformidade com as diretrizes das Resoluções CNJ nº 106/2010 e nº 255/2018, além de alinhar o Tribunal às melhores práticas de governança inclusiva, preconizadas na Agenda 2030, em especial diante do ODS 16 (instituições eficazes, responsáveis e inclusivas).

IX) Item 10.10 do relatório. Quesitos do questionário de auditoria: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS; Inserção de cláusulas padronizadas; Política educativa; Parceria com associações de catadores de materiais recicláveis.

Manifestação da auditoria: Quesitos atendidos, com recomendações de aprimoramento. Recomenda-se à Administração que: I) estabeleça nos contratos de obras e reformas (construção civil) a responsabilidade do fiscal do contrato em verificar e registrar, em relatório próprio, a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, com base nos controles de transporte e demais documentos pertinentes; ou, **alternativamente, II)** vincule o pagamento das medições relativas a execução de obras e serviços de engenharia à apresentação, pela contratada, dos comprovantes de destinação final dos resíduos, nos termos das normas técnicas estabelecidas; **III)** mantenha a rastreabilidade documental dos resíduos removidos, inclusive com arquivamento dos CTRs e relatórios de fiscalização nos autos do processo de contratação, garantindo transparência e possibilidade de auditoria futura.

X) Item 10.11 do relatório. Quesitos do questionário de auditoria: Plano de Comunicação e alinhamento socioambiental; Canais de denúncia e anonimato; Divulgação do Código de Ética; Comunicação sustentável e canais de diálogo; Campanhas e linguagem clara.

Manifestação da auditoria: Quesitos atendidos, com recomendação de aprimoramento. Recomenda-se à Administração atualizar o Plano de Comunicação Institucional,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

de forma a alinhá-lo aos instrumentos estratégicos regional e nacional vigentes e às diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021, Resolução CNJ nº 640/2025 (art. 11, IX) e Resolução Administrativa TRT14 nº 038/2020, consolidando e sistematizando as práticas comunicacionais voltadas à sustentabilidade, à transparência e ao engajamento social. Referida medida reforça os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência (art. 37, caput, CF/88), o direito fundamental de acesso à informação (art. 5º, XXXIII, CF/88; Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação), e contribui para o fortalecimento da governança comunicacional e da *accountability* institucional no âmbito do TRT14.

XI) Item 10.12 do relatório. Quesitos do questionário de auditoria: Inserção da temática da responsabilidade socioambiental em programas de capacitação e ambientação institucional; Iniciativas socioambientais voltadas a trabalhadores terceirizados; Articulação com organizações comunitárias e grupos interinstitucionais.

Manifestação da auditoria: Quesitos atendidos, com recomendações de aprimoramento. Recomenda-se à Administração que: **(I)** avalie a possibilidade de incluir, de forma progressiva e sistemática, terceirizados, estagiários e aprendizes nas ações de capacitação e ambientação em sustentabilidade promovidas pelo Tribunal, sem prejuízo das responsabilidades contratuais das empresas, em consonância com os princípios da inclusão social e responsabilidade compartilhada previstos na Resolução CNJ nº 400/2021; **(II)** que seja revista a Portaria GP nº 0761/2024, para adequar o percentual mínimo de reserva de vagas no Programa Transformação ao novo parâmetro legal de 8%, fixado pelo Decreto nº 12.516/2025, considerando o contexto de vulnerabilidade social evidenciado na Região Norte, em especial nos Estados de Rondônia e Acre, conforme dados da pesquisa pública DataSenado (2023). Além disso, recomenda-se a adoção das providências do art. 4º da referida Portaria para implementação de parcerias e convênios voltados à identificação e acompanhamento da integração profissional do respectivo público alvo, com atuação efetiva dos fiscais e gestores de contratos.

XII) Item 10.13 do relatório. Quesitos do questionário de auditoria: Adoção de Plano de Compensação Ambiental e Implementação de Eficiência Energética.

Manifestação da Auditoria: Quesitos atendidos, com recomendações de aprimoramento. O TRT14 dispõe de um plano de descarbonização estruturado, com metas e ações efetivas de compensação ambiental e eficiência energética, em consonância com os normativos aplicáveis e com os compromissos nacionais e internacionais de sustentabilidade. **Recomenda-se**, entretanto, como propostas de aprimoramento, que a Administração: **(I)** defina metas customizadas para as unidades de maior consumo e monitore a efetividade dos processos de instalação e comissionamento das usinas fotovoltaicas; **(II)** considere a criação de mecanismos de reconhecimento às unidades que atingirem ou superarem as metas estabelecidas; **(III)** avalie a viabilidade de parcerias e projetos complementares voltados à compensação de emissões de gases de efeito estufa por meio de ações de reflorestamento e conservação florestal, fortalecendo o protagonismo institucional na mitigação das mudanças climáticas.

XIII) Item 10.14, letras “a” e “b” do relatório. Quesitos do questionário de auditoria: Monitoramento e Avaliação da Política de Responsabilidade Socioambiental.

Manifestação da auditoria: Quesitos parcialmente atendidos. Recomenda-se à Administração: **(I)** que avalie a importância de documentar as reuniões realizadas no âmbito do proad n.º 490/2025, relativas à Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, assegurando o registro de atas e relatórios que evidenciem as deliberações e o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

acompanhamento das ações que norteiam a gestão socioambiental do Tribunal; **(II)** que avalie a possibilidade de atualização normativa da Resolução Administrativa TRT14 nº 038/2020 (art. 28, VIII), após a confirmação quanto à suficiência do envio exclusivo dos resultados dos indicadores de desempenho do PLS, via sistema PLS-Jud, conforme previsto no art. 10-A da Resolução CNJ n. 400/2021, garantindo a coerência normativa e o fortalecimento do monitoramento da governança socioambiental do TRT14.

13 - CONCLUSÃO

Após a aplicação dos testes de auditoria, em face do questionário que foi disponibilizado às unidades auditadas, bem ainda em decorrência das avaliações empreendidas pela equipe de auditoria, verificamos que este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, de forma geral, vem adotando medidas para o cumprimento integral da Política de Responsabilidade Socioambiental prevista na Resolução Administrativa TRT14 n. 038/2020, com efetiva atenção às políticas de acessibilidade e sustentabilidade ambiental, devendo, no tanto, considerar as recomendações e oportunidades de melhorias apontadas neste Relatório (Item 12 - Recomendações e Propostas de aprimoramentos), cabendo aos setores responsáveis pelo seu implemento, após o efetivo cumprimento das medidas acatadas pela Administração, certificar o resultado nos presentes autos, bem como incluir nas rotinas de trabalho de forma sistematizada as providências adotadas que ensejarem acompanhamento periódico.

Por fim, recomendamos que os resultados desta Auditoria sejam comunicados aos Gestores deste Tribunal, com o fim de implementarem as medidas apontadas neste relatório e acolhidas pela Presidência, com posterior monitoramento por esta SEAUDI, objetivando aprimorar os eixos da Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente) WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA Secretário de Auditoria Interna e Supervisor da Auditoria	(assinado digitalmente) MARCOS ROGÉRIO REIS DA SILVA (Coordenador)
(assinado digitalmente) EDELMIRO PINTO DA SILVA (Membro)	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

SIGLAS

CAS - Coordenadoria de Assistência Social;

CGJT - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

CNJ - Conselho Nacional de Justiça;

CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

DG - Diretoria-Geral;

DISAIN - Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais;

ENTIC-JUD - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação;

LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

PDTIC - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

PLS/TRT14 - Plano de Logística Sustentável do TRT14;

PRSA-TRT14 - Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14;

SA - Secretaria Administrativa;

SEAUDI - Secretaria de Auditoria Interna;

SECOM - Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais;

SEJUD - Secretaria da Escola Judicial;

SEGGEST - Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

SEJUD - Secretaria da Escola judicial;

SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

SGEP - Secretaria de Gestão de Pessoas;

TRT14 - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.